

PREGÃO ELETRONICO - SRP

Nº 019-2020

**PREGÃO ELETRONICO PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
EPI'S PARA SEGURANÇA E COMBATE AO
CORONAVÍRUS - COVID 19, EM
ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO
GROSSO**

PASTA 002/02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

324
0000

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.120.208/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PARANA MED DISTRIBUIDORA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R DESEMBARGADOR ERNANI GUARITA CARTAXO	NÚMERO 289	COMPLEMENTO SALA 01
---	----------------------	-------------------------------

CEP 85.065-140	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA XV	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3304-3693
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

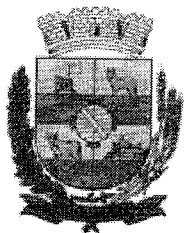
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/10/2020** às **16:27:51** (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Alvará de Licença de Localização e Funcionamento

VALIDADE: 31/12/2020

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL em vigor Lei Complementar nº. 007 de 2004 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIR**

Endereço: **DESEMBARGADOR ERNANI GUARITA CARTAXO, 289 - ALTO DA XV**

Complemento: **SALA 01**

CPF/CNPJ: **38.120.208/0001-17**

Cadastro Mobiliário: **352493**

Número do Alvará: **2137/2020**

Número do Processo: **2137/2020**

Início das Atividades: **14/09/2020**

Emitido em: **14/09/2020**

Atividades:

50801 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior

50802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza

51409 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento

51724 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres

1413402 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais

4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

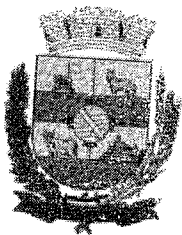
4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos

4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4782201 - Comércio varejista de calçados

8541400 - Educação profissional de nível técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Informações Complementares:

Alvará de Funcionamento de Autorização Precária liberado até 31/12/ 2020, conforme Decreto 8075/2020. O Alvará de Funcionamento de Autorização Precária não constitui direito adquirido e poderá ser revisto a qualquer tempo em caso de inobservância das medidas de enfrentamento à COVID-19, bem como em razão do descumprimento da Legislação Vigente, podendo resultar no cancelamento imediato.

Observações:

- O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento.
- Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal.
- ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS.**
- A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2cd48929d

Funcionário Responsável: Marcelo Abrahao de Campos



RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90857765-57	38.120.208/0001-17	08/2020

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI
Título do Estabelecimento	PARANA MED DISTRIBUIDORA
Endereço do Estabelecimento	RUA DESEMBARGADOR ERNANI GUARITA CARTAXO, 289, SL 01 - ALTO DA XV - CEP 85065-140 FONE: (42) 3646-5352
Município de Instalação	GUARAPUAVA - PR, DESDE 08/2020 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2020
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
	1413-4/02 - CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
	4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
	4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
	4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
	4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
	4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	061.825.619-98	ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 07/11/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

 Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná CAD/ICMS Nº 90857765-57 Emitido Eletronicamente via Internet 08/10/2020 14:05:56 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

328
0000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 38.120.208/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:22:30 do dia 27/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/02/2021.

Código de controle da certidão: **85A9.B51F.848E.64ED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2
0000



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

329
0000

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022493575-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 38.120.208/0001-17

Nome: **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI**

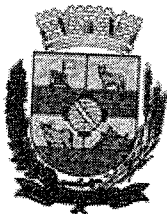
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signature and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Secretaria Municipal de Finanças
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro

330
[Handwritten signature]

CERTIDÃO NEGATIVA 28385 /2020

CONTRIBUINTE: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRE
CPF/CNPJ: 38.120.208/0001-17

ENDEREÇO: R. DES. ERNANI GUARITA CARTAXO Nº: 289 ALTO DA XV

FINALIDADE: Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data. Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 14/09/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 729982402729982

[Handwritten signature]

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 38.120.208/0001-17**Razão Social:** PARANA MED COM ATACADISTA EQUIP MEDICO HOSPITALAR EIREL**Endereço:** R DESEMBARGADOR ERNANI GUARITA CARTAXO 289 SALA 01 / ALTO DA XV
/ GUARAPUAVA / PR / 85065-140

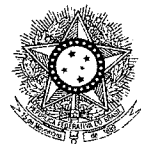
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2020 a 06/11/2020**Certificação Número:** 2020100805013219355809

Informação obtida em 14/10/2020 08:34:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 38.120.208/0001-17

Certidão nº: 20996980/2020

Expedição: 27/08/2020, às 08:26:14

Validade: 22/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **38.120.208/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

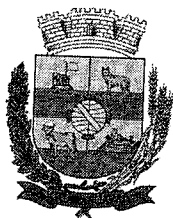
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



LICENÇA SANITÁRIA

Número :657/2020

Nome Fantasia: PARANA MED DISTRIBUIDORA

Razão Social: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 38.120.208/0001-17

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Atividade(s) Secundária(s): 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados, 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais

Responsável Técnico:

Município: Guarapuava **Endereço:** RUA DESEMBARGADOR ERNANI GUARITA CARTAXO, 289, SALA 01, ALTO DA XV

CEP: 85065140

Local e data: Guarapuava, quarta, 02 de setembro de 2020

Validade: quarta, 02 de dezembro de 2020

BRUNA TEMBIL
Secretaria Municipal de Saúde

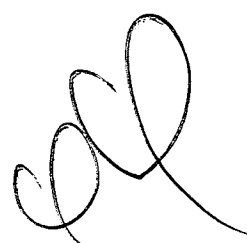
Observação

Código de Autenticidade: 20QSEVTHLK

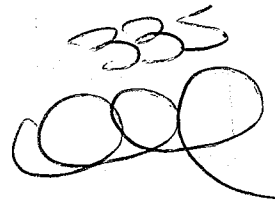
EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SUZANA DE SOUZA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

334



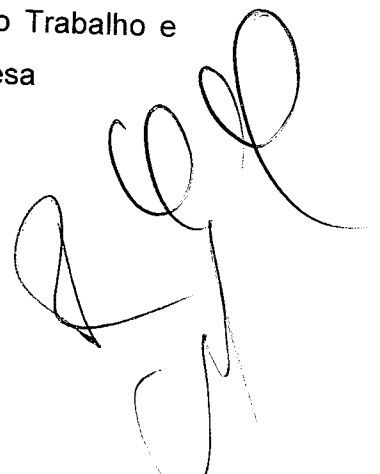
335


DECLARAÇÃO LIBERAÇÃO DE AFE E ANVISA

A empresa PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 38.120.208/0001-17, sediada RUA DESEMBARGADOR ERNANI GUARITA CARTAXO Nº 289, ALTO DA XV, GUARAPUAVA - PR, declara, que para o itens do edital na qual em excepcionalidade diante da pandemia enfrentada, todos os certame licitatórios na qual se solicitam a AFE ou registro da Anvisa para os produtos correlatos a COVID 19, neste momento estão sendo liberados com base na Resolução RDC 356 de 23/03/2020 em anexo. Sendo assim, nós enquanto distribuidores de EPI, nos classificamos como liberados da AFE, apenas apresentando a certidão da Vigilância Sanitária e também por ora os produtos ofertados atendem as normas de fabricação quanto a RDC 356.

Os itens que são claramente EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) tais como óculos, macacão, calçados, aventais e luvas térmicas ou em látex/nitrílico e afins, respiradores PFF, TODOS são EPIs, sendo, portanto, regulados pela Secretária do Trabalho (antigo Ministério do Trabalho) possuindo então C.A (Certificado de Aprovação), neste caso dispensados de ANVISA, como pode ser verificado **na lista de itens liberado de Registro na ANVISA**, estando EPIs de uso laboratorial e médico dispensado de registro na ANVISA.

No caso do macacão é o que mais há confusão por parte de alguns órgãos ao solicitar o item, tendo em vista seu uso e importância no combate a COVID 19 e como o mesmo embora se trate de um EPI o mesmo possui uso laboratorial/hospitalar, assim é dispensado do registro ANVISA, devendo possuir o C.A (Certificado de APROVAÇÃO) expedido pelo Ministério do Trabalho e como consequência não havendo necessidade da AFE para empresa





338
0001

distribuidora.

Guarapuava, 21 de outubro de 2020.

Paraná Med Comércio Atacadista de Equipamento Médico e Hospitalar EIRELI

CNPJ nº 38.120.208/0001-17

Rua Desembargador Ernâni Guarita Cartaxo, 289

Alto da XV, Guarapuava -PR

paranamed@paranamed.com – 42 3304-2264

Ana Paula Cirqueira Lucas Pizani

RG: 9.926.421-7 SSP-PR

CPF: 061.825.619-98

Sócia administradora

Contato: (42) 3304-2264 -paranamed@paranamed.com

CNPJ: 38.120.208/0001-17 – I.E: 90857765-57

Rua Desembargador Ernani Guarita Cartaxo, 289, Alto da XV –

CEP- 85065-140 - Guarapuava-PR

337
e o o o

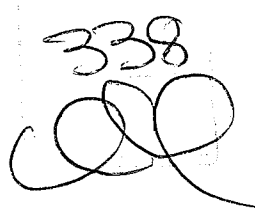
RELAÇÃO DE PRODUTOS NÃO CONSIDERADOS PRODUTOS PARA SAÚDE
(Lista Exemplificativa)

A Produtos utilizados na avaliação, elaboração, fabricação, ou preparação produtos

- 01 Amalgamador odontológico
- 02 Equipamento para confecção de próteses
- 03 Equipamento para elaboração de lentes para óculos
- 04 Fracionador, dosador ou misturador de soluções ou medicamentos
- 05 Leitora de código de barras
- 06 Máquina para fabricação de comprimidos
- 07 Material de uso exclusivo em laboratório para confecção de próteses que não entrem em contato com paciente.
- 08 Medidor para avaliação de lentes (lensômetro) ou de armações de óculos
- 09 Seladora de embalagens de produtos para saúde

B Produtos para apoio de atividade laboratorial geral

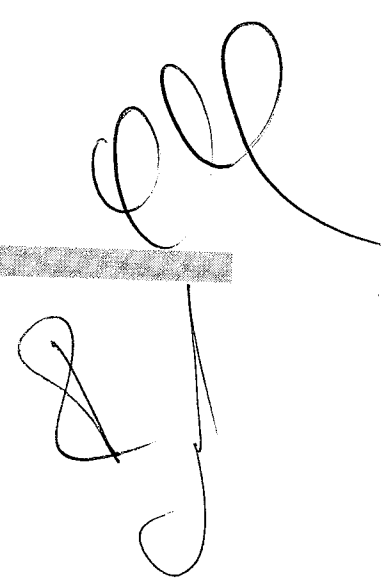
- 01 Afiador de navalhas para micrótomo
 - 02 Agitador de soluções
 - 03 Agitador para laboratório, exceto sangue e seus derivados
 - 04 Água destilada
 - 05 Alça de platina para microbiologia
 - 06 Analisador de água
 - 07 Analisador de dissolução de comprimidos e cápsulas
 - 08 Analisador de tamanho de partículas
 - 09 Aparelho de Karl Fisher, exceto indicado para diagnóstico em saúde
 - 10 Aparelho para análise de alimentos
 - 11 Aparelho para determinação da friabilidade de amostras
 - 12 Aparelho para eletroforese, exceto indicado para diagnóstico em saúde
 - 13 Aparelho para teste pirogênico em cobaias
 - 14 Aparelho para tratamento de água, exceto os indicados para purificação de água para uso em hemodiálise.
 - 15 Aquecedor para laboratório
 - 16 Artigo de plástico ou vidro sem reagente para laboratório
 - 17 Autoclave, exceto para esterilização de produtos médicos
 - 18 Balança para laboratório
 - 19 Banho maria, exceto para implantes e bolsas de sangue.
 - 20 Calorímetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
 - 21 Câmara anaeróbica
 - 22 Capela de fluxo laminar, exceto indicada para uso laboratorial em saúde (ex: capela para manipulação de órgãos e tecidos para transplante).
 - 22.1 Capela ou cabine para preparação de insumos, medicamentos ou quimioterápicos
 - 23 Centrífuga, exceto indicada para laboratório de saúde
 - 24 Chuveiro e lava-olhos de emergência
 - 25 Colorímetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
 - 26 Condutivímetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
 - 27 Contador de colônias ou células, exceto indicado para diagnóstico em saúde
 - 28 Contador de partículas atômicas, exceto indicado para diagnóstico em saúde
 - 29 Corador de lâminas para microscopia
 - 30 Corante ou solução para preparo de amostras ou substâncias, exceto indicado para diagnóstico em saúde.
 - 31 Criostato
 - 32 Cromatógrafo, exceto indicado para diagnóstico em saúde
 - 33 Cronômetro p/ medição de tempo de reações.
 - 34 Densitômetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
 - 35 Digestor
- 2 4 4 4

338


- 36 Diluidor de amostras
- 37 Dispensador Automático (p/ enchimento de frascos e tubos)
- 38 Dispensador de parafina para histologia
- 39 Dispositivo para abertura ou vedação de artigos
- 40 Equipamento para gerenciamento de amostras
- 41 Equipamento de proteção individual para uso exclusivo em laboratórios.
- 42 Espectrofotômetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
- 43 Espectrômetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
- 44 Estufa, exceto para esterilização de produtos médicos e produtos para embelezamento ou estética
- 45 Evaporador centrífugo a vácuo
- 46 Fermentador de culturas
- 47 Filtro para soluções
- 48 Forno mufla
- 49 Fotômetro de chama, exceto indicado para diagnóstico em saúde
- 50 Homogeneizador de soluções, exceto para sangue e seus derivados
- 51 Impressora de cassetes e lâminas de vidro.
- 52 Incubadora, exceto indicada para laboratório de saúde
- 53 Indicador de velocidade de sedimentação de soluções
- 54 Indicador físico, químico ou biológico, exceto destinado a diagnóstico em saúde
- 55 Lavadora para artigos de laboratório, exceto as lavadoras desinfectoras de produtos médicos, lavadoras de microplacas e lavadoras para ensaios imunológicos.
- 56 Leitora de fluorescência, exceto indicada para diagnóstico em saúde
- 57 Lenço para assepsia da pele
- 58 Liofilizador
- 59 Luxímetro
- 60 Medidor de O₂ dissolvido em amostras
- 61 Medidor de pH, exceto indicado para diagnóstico em saúde
- 62 Medidor do ponto de fusão
- 63 Microscópio, exceto indicado para procedimento médico ou odontológico
- 64 Micrótomo para histologia
- 65 Mobiliário para laboratório
- 66 Moinho de amostras sólidas
- 67 Monitor de crescimento bacteriano, exceto indicado para diagnóstico em saúde
- 68 Osmômetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
- 69 Pipeta automática
- 70 Pipeta ou micropipeta manual
- 71 Porta algodão
- 72 Porta papeleta
- 73 Processador de DNA, exceto indicado para diagnóstico em saúde
- 74 Processadora de tecidos para histologia
- 75 Produto para teste de soluções de aplicação não diagnóstica
- 76 Radiômetro, exceto para uso em aparelhos de fototerapia
- 77 Recipiente para coleta de resíduos orgânicos para análise
- 78 Refratômetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
- 79 Seladora de embalagem de artigos para laboratórios
- 80 Suporte para artigos de laboratório
- 81 Temporizador
- 82 Titulador
- 83 Viscosímetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde

C Produtos utilizados para apoio ou infra-estrutura hospitalar

- 01 Aparelho para tratamento ou acondicionamento ambiental
- 01.1 – Condicionadores de ar
- 01.2 – Purificador de ar



339
C O O O

- 01.3 – Esterilizador de ar
- 01.4 – Umidificador de ar
- 02 Balde
- 03 Bandeja, exceto para esterilização
- 04 Barreira para separação de ambientes
- 04.1 Biombo
- 05 Bomba a vácuo
- 06 Caldeira
- 07 Central de ar comprimido
- 08 Central de gases medicinais
- 09 Central de vácuo
- 10 Compressor de ar
- 11 Concentrador de O₂, exceto de uso pessoal
- 12 Cortador de isopor para confecção de moldes
- 13 Dispositivo para abertura de produtos médicos
- 14 Equipamento para acondicionamento ou transporte de produtos
- 14.1 - Carro de emergência (transporte de medicamentos, equipamentos e instrumentais para procedimentos médicos), exceto quando possuir painel com conexões elétricas, hidráulicas ou de gases para produtos médicos.
- 15 Equipamentos para Lavanderia
- 16 Escada para paciente, exceto indicada para terapia
- 17 Escova para limpeza de produtos em geral
- 18 Escova para limpeza e assepsia cirúrgica sem antimicrobiano
- 19 Esterilizador de resíduos hospitalares, exceto para uso no local de procedimento em saúde
- 20 Fogão para preparação de alimentos
- 21 Gel para absorção de resíduos orgânicos
- 22 Geladeira e Freezer de uso geral (exceto para armazenamento de vacinas, bolsas de sangue, tecidos e órgãos)
- 23 Gerador de vapor
- 24 Incinerador de resíduos hospitalares
- 25 Indicador físico, químico ou biológico, exceto destinado a diagnóstico em saúde
- 26 Mesa, cadeira ou outro suporte sem indicação para apoio a procedimento médico ou odontológico.
- 26.1 – Mocho Odontológico ou cirúrgico.
- 26.2 – Cadeiras de espera
- 26.3 – Móveis para consultório/clínicas (mesas, cadeiras, armários e outros suportes).
- 26.4 – Mesa de Mayo (suporte de instrumental cirúrgico)
- 26.5 – Mesa de cabeceira
- 26.6 – Mesa para Necrópsia
- 27 Negatoscópio
- 28 Papel higiênico
- 29 Pia hospitalar
- 30 Protetor auricular de ruídos
- 31 Purificador de água, exceto os indicados para purificação de água para uso em hemodiálise.
- 32 Recipiente não fixado ao corpo para coleta de resíduos orgânicos
- 33 Recipiente para coleta ou acondicionamento de produtos em geral
- 34 Registrador de temperatura ou umidade ambiental (termohidrógrafo)
- 35 Roupa de cama, exceto de uso hospitalar descartável
- 36 Secador de ar medicinal
- 37 Seladora de embalagens de produtos médicos
- 38 Sistema de comunicação hospitalar
- 39 Sistema de sinalização hospitalar

C O O O

D Produtos para didática ou treinamento médico

- 01 Manequim para treinamento médico
- 02 Modelo de Órgão para ensino

C O O O

03 Simulador de funções fisiológicas para ensino

E Produtos para prevenção da saúde coletiva

- 01 Armadilha para desinfestação
- 02 Bomba para dedetização
- 03 Instrumento para eliminação de parasitas e insetos.
- 04 Recipiente para acondicionamento de cadáveres.

F Produtos para condicionamento físico ou prática esportiva

- 01 Barra para ginástica
- 02 Bola
- 03 Cadeira de rodas e bicicletas para portadores de necessidades especiais para uso em prática desportiva e competições.
- 04 Cronômetro
- 04.1 Relógio para treinamento
- 05 Dardo
- 06 Dilatador nasal adesivo
- 07 Disco
- 08 Equipamentos passivos para condicionamento físico
- 08.1 – Bicicleta ergométrica. (exceto indicadas para diagnóstico médico)
- 08.2 – Halteres
- 08.3 – Estações de Musculação
- 08.4 - Remadores
- 08.5 – Aparelho para abdominais
- 09 Esteira ergométrica (exceto indicadas para diagnóstico médico)
- 10 Mesa ou cadeira para massagem
- 11 Equipamentos exclusivos para academias de ginástica ou uso domiciliar. (Exceto eletroestimuladores musculares e câmaras de bronzeamento)
- 12 Podômetro (contador de passos/distância percorrida)
- 13 Protetor não ortopédico de partes do corpo
- 14 Tablado (exceto para fisioterapia)
- 15 Vara para salto

G Produtos de uso pessoal ou doméstico

- 01 Absorvente higiênico
- 02 Alicate para cortar unhas
- 03 Aparelho para tratamento ou acondicionamento ambiental
- 03.1 – Condicionadores de ar
- 03.2 – Purificador de ar
- 03.3 – Esterilizador de ar
- 03.4 – Umidificador de ar
- 04 Balanças
- 05 Barbeador
- 06 Bengala ou outro suporte de uso não ortopédico
- 07 Chupeta
- 08 Escova odontológica
- 09 Escova para cabelos
- 10 Esponja para limpeza de pele
- 11 Fio dental
- 12 Lâmina descartável, exceto indicada para procedimento em saúde
- 13 Lente para ampliar escalas
- 14 Limpador de língua
- 15 Mamadeira e bico
- 16 Mantas e cobertores sem indicação terapêutica.
- 17 Massageador de gengiva

341
eol

- 20 Massageador muscular (almofadas, cadeiras, poltronas, colchões, etc) Sem Indicações Terapêuticas.
- 21 Mordedor para lactentes
- 22 Óculos para presbiopia
- 23 Passador de fio dental
- 24 Produto para estimulação sexual
- 25 Produtos eróticos sem indicação de uso em saúde
- 26 Purificador de água
- 27 Sauna
- 28 Secador e escova de cabelos

H Produtos de uso geral utilizados como partes ou acessórios de produtos para saúde

- 01 Câmera fotográfica de uso geral
- 02 Equipamento de informática de uso geral
- 03 Filme fotográfico comum de uso geral
- 04 Fixador ou revelador de filmes
- 05 Gravador de imagens
- 06 Impressora
- 07 Monitor de vídeo
- 08 Óleo lubrificante
- 09 Papel termo-sensível, exceto indicado para registro de sinais ou imagens médicas

I Partes e Acessórios para produtos não considerados produtos para saúde

eol

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/03/2020 | Edição: 56-C | Seção: 1 - Extra | Página: 5
Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária

342
COO

RESOLUÇÃO - RDC Nº 356, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários para uso em serviços de saúde, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2.

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 47, IV, aliado ao art. 53, V do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve, ad referendum, adotar a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e determinar a sua publicação.

Art. 1º Esta Resolução dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2.

Art. 2º A fabricação e importação de máscaras cirúrgicas, respiradores particulados N95, PFF2 ou equivalentes, óculos de proteção, protetores faciais (face shield), vestimentas hospitalares descartáveis (avertais/capotes impermeáveis e não impermeáveis), gorros e propés, válvulas, circuitos e conexões respiratórias para uso em serviços de saúde ficam excepcional e temporariamente dispensadas de Autorização de Funcionamento de Empresa, da notificação à Anvisa, bem como de outras autorizações sanitárias.

Art. 3º A dispensa de ato público de liberação dos produtos objeto deste regulamento não exime:

I - o fabricante e importador de cumprirem as demais exigências aplicáveis ao controle sanitário de dispositivos médicos, bem como normas técnicas aplicáveis; e

II - o fabricante e importador de realizarem controles pós-mercado, bem como de cumprirem regulamentação aplicável ao pós-mercado.

Art. 4º O fabricante ou importador é responsável por garantir a qualidade, a segurança e a eficácia dos produtos fabricados em conformidade com este regulamento.

Art. 5º As máscaras cirúrgicas devem ser confeccionadas em material Tecido-Não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, possuir, no mínimo, uma camada interna e uma camada externa e, obrigatoriamente, um elemento filtrante, de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas:

I - ABNT NBR 15052:2004 - Artigos de não tecido de uso odonto-médico-hospitalar - máscaras cirúrgicas - Requisitos; e

II - ABNT NBR 14873:2002 - não tecido para artigos de uso odonto-médico-hospitalar - Determinação da eficiência da filtração bacteriológica.

§ 1º A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos).

§ 2º A máscara deve ser confeccionada de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca do usuário, possuir um clipe nasal constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas.

COO

COO

§ 3º O TNT utilizado deve ter a determinação(*) da eficiência da filtração bacteriológica pelo fornecedor do material, cujo elemento filtrante deve possuir eficiência de filtração de partículas (EFP) > 98% e eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 95%. 343
000

§ 4º É proibida a confecção de máscaras cirúrgicas com tecido de algodão, tricoline, TNT ou outros têxteis que não sejam do tipo "Não tecido para artigos de uso odonto-médico- hospitalar" para uso pelos profissionais em serviços de saúde.

Art. 6º Os protetores faciais do tipo peça inteira devem atender aos requisitos estabelecidos na seguinte norma técnica:

I - ABNT NBR ISO 13688:2017 - Proteção ocular pessoal - Protetor ocular e facial tipo tela - Requisitos.

§ 1º Os protetores faciais não podem manter saliências, extremidades afiadas, ou algum tipo de defeitos que podem causar desconforto ou acidente ao usuário durante o uso.

§ 2º Deve ser facilitada a adequação ao usuário, a fim de que o protetor facial permaneça estável durante o tempo esperado de utilização.

§ 3º As faixas utilizadas como principal meio de fixação devem ser ajustáveis ou autoajustáveis e ter, no mínimo, 10 mm de largura sobre qualquer parte que possa estar em contato com o usuário.

§ 4º O visor frontal deve ser fabricado em material transparente e possuir dimensões mínimas de espessura 0,5mm, largura 240 mm e altura 240mm.

Art. 7º Os respiradores filtrantes para partículas (PFF) classe 2, N95 ou equivalentes devem ser fabricados parcial ou totalmente de material filtrante que suporte o manuseio e uso durante todo o período para qual foi projetado, de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas:

I - ABNT NBR 13698:2011 - Equipamento de proteção respiratória - peça semifacial filtrante para partículas; e

II - ABNT NBR 13697:2010 - Equipamento de proteção respiratória - Filtros para partículas.

§ 1º Os materiais utilizados não podem ser conhecidos como causadores de irritação ou efeitos adversos à saúde, como também não podem ser altamente inflamáveis.

§ 2º Qualquer material liberado pelo meio filtrante e pelo fluxo de ar através deste meio não pode constituir risco ou incômodo para o usuário.

§ 3º Todas as partes desmontáveis, se existentes, devem ser facilmente conectadas e mantidas firmemente na peça.

§ 4º A resistência à respiração imposta pela PFF, com ou sem válvula, deve ser a mais baixa possível e não deve exceder aos seguintes valores:

I - 70Pa em caso de inalação com fluxo de ar contínuo de 30L/min;

II - 240Pa em caso de inalação com fluxo de ar contínuo de 95L/min; e

III - 300Pa em caso de exalação com fluxo de ar contínuo de 160L/min;

§ 5º A penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%.

§ 6º A válvula de exalação, se existente, deve ser protegida ou ser resistente às poeiras e danos mecânicos.

§ 7º A concentração de dióxido de carbono no ar inalado, contido no volume morto, não pode exceder o valor médio de 1% (em volume).

Art. 8º As vestimentas hospitalares devem ser fabricadas em material Tecido-não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos) e atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas, conforme aplicável:

I - ABNT NBR ISO 13688:2017 - Vestimentas de proteção - Requisitos gerais;

II - ABNT NBR 16064:2016 - Produtos têxteis para saúde - Campos cirúrgicos, aventais e roupas para sala limpa, utilizados por pacientes e profissionais de saúde e para equipamento - Requisitos e métodos de ensaio;

III - ABNT NBR 14873:2002 - não tecido para artigos de uso odonto-médico-hospitalar - Determinação da eficiência da filtração bacteriológica; e

IV - ISO 16693:2018 - Produtos têxteis para saúde - Aventais e roupas privativas para procedimento não cirúrgico utilizados por profissionais de saúde e pacientes - Requisitos e métodos de ensaio.

§ 1º Deve ser facilitada a adequação ao usuário, a fim de que a vestimenta permaneça estável durante o tempo esperado de utilização, por meio de (*) sistema de ajuste ou faixas de tamanhos adequados.

§ 2º Para maior proteção do profissional, a altura do avental deve ser de, no mínimo, 1,5 cm, medindo-se na parte posterior da peça do decote até a barra inferior, e garantir que nenhuma parte dos membros superiores fique descoberta por movimentos esperados do usuário.

§ 3º A vestimenta deve fornecer ao usuário um nível de conforto adequado com o nível requerido de proteção contra o perigo que pode estar presente, as condições ambientais, o nível das atividades dos usuários e a duração prevista de utilização da vestimenta de proteção.

§ 4º Vestimentas (avental/capote) não impermeáveis com barreira para evitar a contaminação da pele e roupa do profissional devem ser fabricadas com gramatura mínima de 30g/m2.

§ 5º Vestimentas (avental/capote) impermeáveis devem ser fabricadas com gramatura mínima de 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%.

Art. 9º Fica permitida a aquisição de equipamentos de proteção individual, ventiladores pulmonares, circuitos, conexões e válvulas respiratórios, monitores paramétricos e outros dispositivos médicos, essenciais para o combate à COVID-19, novos e não regularizados pela Anvisa, desde que regularizados e comercializados em jurisdição membro do International Medical Device Regulators Forum (IMDRF), por órgãos e entidades públicas e privadas, bem como serviços de saúde, quando não disponíveis para o comércio dispositivos semelhantes regularizados na Anvisa.

§ 1º A indisponibilidade de produtos regularizados na Anvisa deve ser evidenciada e arquivada à documentação do processo de aquisição.

§ 2º Os dispositivos médicos devem ser expostos ao uso com suas instruções de uso traduzidas para a língua portuguesa quando essas forem essenciais ao adequado funcionamento do produto.

§ 3º O serviço de saúde em que o equipamento eletromédico seja instalado é responsável pela instalação, manutenção, rastreabilidade e monitoramento durante todo o período de vida útil do dispositivo, incluindo seu descarte.

Art. 10. Fica permitido o recebimento, em doação, de equipamentos de proteção individual, ventiladores pulmonares, circuitos, conexões e válvulas respiratórios, monitores paramétricos e outros dispositivos médicos essenciais para o combate à COVID-19, novos regularizados e comercializados em jurisdição membro do International Medical Device Regulators Forum (IMDRF), por órgãos e entidade públicas e serviços de saúde públicos e privados.

§ 1º Quando os produtos previstos no caput não atender ao requisito da regularização e comercialização em jurisdição de membro do IMDRF, o responsável pela doação, antes da importação, deve solicitar prévia autorização da Anvisa;

§ 2º A solicitação deve ser acompanhada da ficha técnica e das especificações do produto, país de origem e fabricante.

§ 3º Os dispositivos médicos devem ser expostos ao uso com suas instruções de uso traduzidas para a língua portuguesa quando essas forem essenciais ao adequado funcionamento do produto.

Art. 11. Esta Resolução tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO BARRA TORRES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada

345
000

21

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

346
000

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E
HOSPITALAR EIRELI ME**

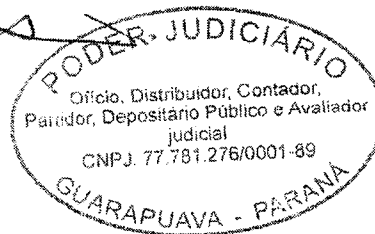
CNPJ 38.120.208/0001-17, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 13 de Outubro de 2020

NERY REGIANI DE MACEDO

Nery Regiani de Macedo
DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 111/92
(MATRÍCULA TJPB 1507)



Custas = R\$ 37,47

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 138511510207997913907-1
Data: 15/10/2020 15:09:28
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AK027873-7GJT;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válder Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/10/2020 14:20:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 138511510207997913907-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b14068c7e63208a1f9b4906ba03ae6668b5e98923139203ea58a5ec453b2e330b5a1e737183b0ca68d69fc9ba3d8f49c4
4d419d5b4274ea8faaf4f37410b97bd6



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Assinatura manuscrita]

348
000

ANEXO VI

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Ao
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico nº 019/2020:

A Signatária Paraná Med Comércio Atacadista de Equipamento Médico e Hospitalar EIRELI, CNPJ/MF nº 38.120.208/0001-17, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Eletrônico nº 019/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

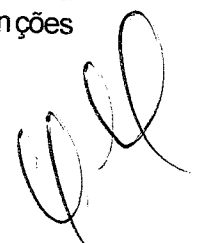
DECLARA para todos os que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

(Ressalva: se empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.)

DECLARA, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções

Contato: (42) 3304-2264 - paranamed@paranamed.com
CNPJ: 38.120.208/0001-17 – I.E: 90857765-57
Rua Desembargador Ernani Guarita Cartaxo, 289, Alto da XV –
CEP- 85065-140 - Guarapuava-PR





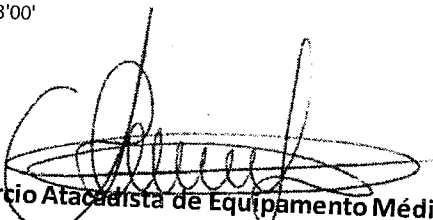
349
000

de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

ANA PAULA
CIRQUEIRA
LUCAS
PIZANI:0618256
1998

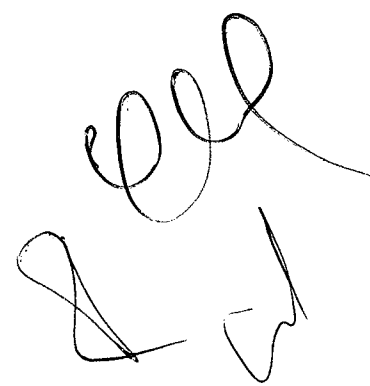
Assinado de forma
digital por ANA PAULA
CIRQUEIRA LUCAS
PIZANI:06182561998
Dados: 2020.10.22
13:39:20 -03'00'

Guarapuava, 21 de outubro de 2020.



Paraná Med Comércio Atacadista de Equipamento Médico e Hospitalar EIRELI
CNPJ nº 38.120.208/0001-17
Rua Desembargador Ernâni Guarita Cartaxo, 289
Alto da XV, Guarapuava - PR
paranamed@paranamed.com – 42 3304-2264
Ana Paula Cirqueira Lucas Pizani
RG: 9.926.421-7 SSP-PR
CPF: 061.825.619-98
Sócia administradora

Contato: (42) 3304-2264 -paranamed@paranamed.com
CNPJ: 38.120.208/0001-17 – I.E: 90857765-57
Rua Desembargador Ernani Guarita Cartaxo, 289, Alto da XV –
CEP- 85065-140 - Guarapuava-PR



350
000

ANEXO VI

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Ao
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico nº 019/2020:

A Signatária Paraná Med Comércio Atacadista de Equipamento Médico e Hospitalar EIRELI, CNPJ/MF nº 38.120.208/0001-17, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Eletrônico nº 019/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

DECLARA para todos os que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

(Ressalva: se empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.)

DECLARA, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções

Contato: (42) 3304-2264 - paranamed@paranamed.com

CNPJ: 38.120.208/0001-17 – I.E: 90857765-57

Rua Desembargador Ernani Guarita Cartaxo, 289, Alto da XV –

CEP- 85065-140 - Guarapuava-PR



351
OOO

de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Guarapuava, 21 de outubro de 2020.



Paraná Med Comércio Atacadista de Equipamento Médico e Hospitalar EIRELI

CNPJ nº 38.120.208/0001-17

Rua Desembargador Ernâni Guarita Cartaxo, 289

Alto da XV, Guarapuava - PR

paranamed@paranamed.com – 42 3304-2264

Ana Paula Cirqueira Lucas Pizani

RG: 9.926.421-7 SSP-PR

CPF: 061.825.619-98

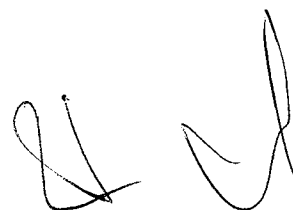
Sócia administradora

Contato: (42) 3304-2264 -paranamed@paranamed.com

CNPJ: 38.120.208/0001-17 – I.E: 90857765-57

Rua Desembargador Ernani Guarita Cartaxo, 289, Alto da XV –

CEP- 85065-140 - Guarapuava-PR



ANEXO VII

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO
DURANTE A CONTRATUALIDADE**

Ao

Pregoeiro Designado;

Poder Executivo Municipal;

Município de Juína – Mato Grosso;

Pregão Eletrônico nº 019/2020:

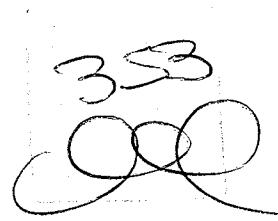
A Signatária _ Paraná Med Comércio Atacadista de Equipamento Médico e Hospitalar EIRELI, CNPJ/MF 38.120.208/0001-17, neste ato representada pelo Sr. Ana Paula Cirqueira Lucas Pizani, RG n.º 9.926.421-7 e do CPF/MF n.º 061.825.619-98, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava, Estado de Paraná, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Eletrônico n.º 019/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

EMAIL: paranamed@paranamed.com

Contato: (42) 3304-2264 - paranamed@paranamed.com

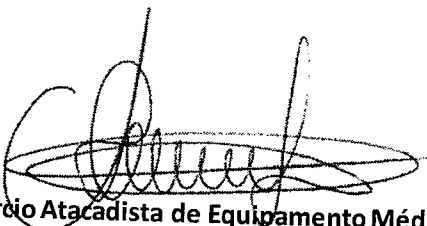
CNPJ: 38.120.208/0001-17 – I.E: 90857765-57

Rua Desembargador Ernani Guarita Cartaxo, 289, Alto da XV –
CEP- 85065-140 - Guarapuava-PR

353


Sem mais, firmamos a presente

Guarapuava, 21 de outubro de 2020.



Paraná Med Comércio Atacadista de Equipamento Médico e Hospitalar EIRELI

CNPJ nº 38.120.208/0001-17

Rua Desembargador Ernâni Guarita Cartaxo, 289

Alto da XV, Guarapuava -PR

paranamed@paranamed.com – 42 3304-2264

Ana Paula Cirqueira Lucas Pizani

RG: 9.926.421-7 SSP-PR

CPF: 061.825.619-98

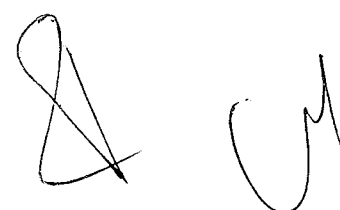
Sócia administradora

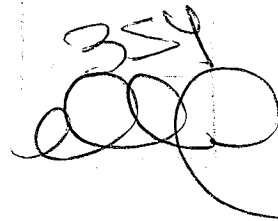
Contato: (42) 3304-2264 -paranamed@paranamed.com

CNPJ: 38.120.208/0001-17 – I.E: 90857765-57

Rua Desembargador Ernani Guarita Cartaxo, 289, Alto da XV –

CEP- 85065-140 - Guarapuava-PR



354


ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2020

A Paraná Med Comércio Atacadista de Equipamento Médico e Hospitalar EIRELI apresenta, a seguir, os dados de Ana Paula Cirqueira Lucas Pizani, seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura da eventual ata de registro:

NOME(S): Ana Paula Cirqueira Lucas Pizani

CARGO(S): Sócia administradora

NACIONALIDADE(S): Brasileira - ESTADO CIVIL: Casada.

PROFISSÃO: Empresária - RG: 9.926.421-7 - CPF: 061.825.619-98

RESIDÊNCIA (Domicílio): Rua Padre Chagas, 1455, Alto da XV, Guarapuava-PR

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL: Paraná Med Comércio Atacadista de Equipamento Médico e Hospitalar EIRELI

C.N.P.J Nº 38.120.208/0001-17 - FONE: (42) 3304-2264

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Desembargador Ernâni Guarita Cartaxo, 289, Alto da XV, Guarapuava-PR

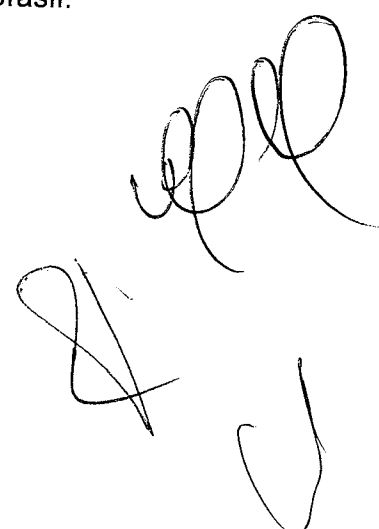
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Desembargador Ernâni Guarita Cartaxo, 289, Alto da XV, Guarapuava-PR – CEP: 85065-140.

Conta Corrente: 100199 Cód. 0 - Agência: 5795-9 - Banco: Do Brasil.

Contato: (42) 3304-2264 - paranamed@paranamed.com

CNPJ: 38.120.208/0001-17 – I.E: 90857765-57

Rua Desembargador Ernani Guarita Cartaxo, 289, Alto da XV –
CEP- 85065-140 - Guarapuava-PR



355


Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Guarapuava, 21 de outubro de 2020.



Paraná Med Comércio Atacadista de Equipamento Médico e Hospitalar EIRELI

CNPJ nº 38.120.208/0001-17

Rua Desembargador Ernâni Guarita Cartaxo, 289

Alto da XV, Guarapuava - PR

paranamed@paranamed.com – 42 3304-2264

Ana Paula Cirqueira Lucas Pizani

RG: 9.926.421-7 SSP-PR

CPF: 061.825.619-98

Sócia administradora

Contato: (42) 3304-2264 - paranamed@paranamed.com

CNPJ: 38.120.208/0001-17 – I.E: 90857765-57

Rua Desembargador Ernani Guarita Cartaxo, 289, Alto da XV –

CEP- 85065-140 - Guarapuava-PR



SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
RUA CAMPO ERÊ, 581, BAIRRO DOS MUNICÍPIOS
CNPJ: 34.686.134/0001-20
INS. ESTADUAL: 260212318
FONE: (47) 2125-7873
E-MAIL: snop.papeis@hotmail.com
BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC
CEP: 88337-340
SÓCIO ADMINISTRADOR: RÉGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA
CPF: 018.117.790-00 RG: 3089025765



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020
PROCESSO Nº 341/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

Item/Lote	Quant.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca/Fab	Preço	
					Unitario	Total
9	10.000	UNIDADE	MASCARA BICO DE PATO C/FILTRO (N95) DESCARTAVEL: MODELO "BICO-DE-PATO" É UMA MÁSCARA RESPIRADORA COM FILTROS PARA MICRO PARTÍCULAS, GARANTINDO EFICIÊNCIA EM FILTRAGEM DE PARTÍCULAS DE 0,3 MICRONS. REGISTRO NA ANVISA SOB O NÚMERO 81923220004.	SNOP/SNOP IND.	R\$ 1,70	R\$ 17.000,00
10	5.000	CAIXA	MASCARA DESCARTAVEL C/ TRIPLA CAMADA CAIXA C/ 50 UN REGISTRO NA ANVISA SOB O NÚMERO 81923220003.	SNOP/SNOP IND.	R\$ 18,20	R\$ 91.000,00
Total por extenso R\$			cento e oito mil reais	Valor Total:	R\$	108.000,00

1. Declaramos que todos os direitos e obrigações estão de acordo com o edital.
 2. Declaramos que os custos relacionados nas Memórias de Cálculo da presente proposta correspondem as nossas necessidades.
 3. Declaramos que a presente proposta inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação.
 4. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
 5. Prazo de Entrega: Conforme Edital.
 6. Prazo de pagamento: Conforme Edital.
 7. Forma de Pagamento: Conforme Edital.
- Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e a minuta do Contrato, bem como as demais condições.
- DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO: Régis Luan Cardoso de Souza, RG nº 3089025765, CPF nº 018.117.790-00.
- Dados Bancários: Banco Credifoz (085) Agência: 0109; Conta: 665045
- Balneário Camboriú - SC, 22 de outubro de 2020.

REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA:
01811779000

Assinado digitalmente por REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA-01811779000
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF AS, OU=(SEM BRANCO), OU=RFB FUTURA, CN=REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA-01811779000
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-10-22 12:03:37
Foxit Reader Versão: 5.7.2

Régis Luan Cardoso de Souza
Sócio Administrador
RG nº 3089025765
CPF nº 018.117.790-00

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
"SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA"
CNPJ nº 34.686.134/0001-20

REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA, nacionalidade brasileira, nascido em 10/07/1990, solteiro, empresário, CPF nº 018.117.790-00, Carteira De Identidade nº 3089025765, órgão expedidor SSP/DI - RS, residente e domiciliado na Rua Doutor Sidney Guerra, 54, Apt 31, Jose Bonifácio, Erechim, RS, CEP 99.701-758, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205975521, com sede Rua Campo Ere, 581, dos Municípios, Balneário Camboriú, SC, CEP 88.337-340, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.686.134/0001-20, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial **SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**.

OBJETO SOCIAL

A sociedade terá como objeto social:

- FABRICAÇÃO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO;
- FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA;
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL;
- FABRICAÇÃO DE AVENTAIS, LENÇÓIS, MÁSCARAS PROTETORAS SEMELHANTES DE TECIDO-NÃO-TECIDO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81000001247982

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/10/2020

Arquivamento 20203226844 Protocolo 203226844 de 07/10/2020 NIRE 42205975521

Nome da empresa SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 327825941173923

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

08/10/2020

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaY0q4kEsuUw7qW03ZqR0&chave2=Ug8cwWspL_0Kgj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0181179000-REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
"SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA"
CNPJ nº 34.686.134/0001-20

358
[Handwritten signature]

EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade usará o nome empresarial SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá sua sede social localizada na Rua Campo Ere, 581, dos Municípios, Balneário Camboriú, SC, CEP 88.337-340.

CLÁUSULA TERCEIRA. Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade terá como objeto social:

- FABRICAÇÃO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO;
- FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA;
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL;
- FABRICAÇÃO DE AVENTAIS, LENÇÓIS, MÁSCARAS PROTETORAS SEMELHANTES DE TECIDO-NÃO-TECIDO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 28 DE AGOSTO DE 2019.

CLÁUSULA SEXTA. O capital social é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, subscritas pelos sócios, a saber:

- a. **REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA**, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado.

Totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Req: 81000001247982

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/10/2020

Arquivamento 20203226844 Protocolo 203226844 de 07/10/2020 NIRE 42205975521

Nome da empresa SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 327825941173923

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

08/10/2020

[Handwritten signature]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
"SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA"
CNPJ nº 34.686.134/0001-20

359
0000

CLÁUSULA SÉTIMA. Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Único: No exercício da administração, o(s) administrador(es) poderá(ão) retirar valor mensal a título de pró-labore.

CLÁUSULA NONA. O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA. O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro da comarca de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Req: 81000001247982

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 08/10/2020

Arquivamento 20203226844 Protocolo 203226844 de 07/10/2020 NIRE 42205975521

Nome da empresa SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 327825941173923

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

08/10/2020

Handwritten signatures and initials.

380
380
380

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
"SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA"
CNPJ nº 34.686.134/0001-20

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Balneário Camboriú/SC, 3 de setembro de 2020.

REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA

Req: 81000001247982

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/10/2020

Arquivamento 20203226844 Protocolo 203226844 de 07/10/2020 NIRE 42205975521

Nome da empresa SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

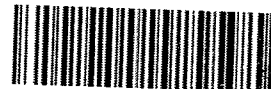
Chancela 327825941173923

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

08/10/2020



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



203226844

361

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
PROTOCOLO	203226844 - 07/10/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42205975521
CNPJ 34.686.134/0001-20
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2020
SOB N: 20203226844

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20203226844

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01811779000 - REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/10/2020

Arquivamento 20203226844 Protocolo 203226844 de 07/10/2020 NIRE 42205975521

Nome da empresa SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 327825941173923

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

08/10/2020

302

CONTRATO SOCIAL

“SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA”

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4B1X078PLZ1rcX9iP0ApEw&chave2=Ug8cmwspH_-ckGj5cvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01811779000-REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA

Pelo presente instrumento particular, **REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA**, nacionalidade brasileira, nascido em 10/07/1990, solteiro, empresário, CPF nº 018.117.790-00, Carteira De Identidade nº 3089025765, órgão expedidor SSP/DI - RS, residente e domiciliado na Rua Doutor Sidney Guerra, 54, APT 31, Jose Bonifácio, Erechim, RS, CEP 99701758, Brasil, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA.**

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA CAMPO ERÊ, 581, BAIRRO DOS MUNICÍPIOS, BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC, CEP 88.337-340.**

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social: **Fabricação de papel toalha interfolhado; fabricação de lençol de papel descartável; comércio atacadista de produtos de higiene e limpeza; transporte rodoviário de carga intermunicipal e interestadual.**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA	10.000	R\$	10.000,00
TOTAL		10.000	R\$	10.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida **ISOLADAMENTE** ao sócio **REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA** e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

81900001101632



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/08/2019

Arquivamento 20195764960 Protocolo 195764960 de 28/08/2019 NIRE 42205975521

Nome da empresa SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 301849936961161

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

28/08/2019



Handwritten signatures and initials:
- Top right: Large signature (possibly "Cell")
- Middle right: Signature (possibly "A")
- Bottom right: Signature (possibly "ad")

38
00

CONTRATO SOCIAL "SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA"

Parágrafo Único: No exercício da administração, o(a) administrador(a) poderá retirar valor mensal a título de prolabore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

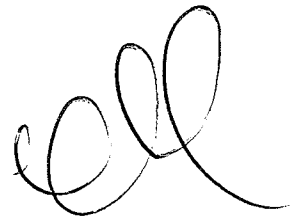
Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Balneário Camboriú, 28 de agosto de 2019.

REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA
CPF: 018.117.790-00



2/2 - A

81900001101632



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/08/2019

Arquivamento 20195764960 Protocolo 195764960 de 28/08/2019 NIRE 42205975521

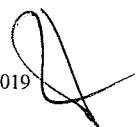
Nome da empresa SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 301849936961161

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

28/08/2019





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



195764960

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA
PROTOCOLO	195764960 - 28/08/2019
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42205975521
CNPJ 34.686.134/0001-20
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2019
SOB N: 42205975521

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

CpE 01811779000 - REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/08/2019

Arquivamento 20195764960 Protocolo 195764960 de 28/08/2019 NIRE 42205975521

Nome da empresa SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 301849936961161

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

28/08/2019

385

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01811779000-REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA

http://assinador.jucs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaY0q4KEsuUDNaAhpuF0&chave2=Ug8cwspH_-ckGj5CvUIRA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE
"SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA"
CNPJ nº 34.686.134/0001-20

REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA, nacionalidade brasileira, nascido em 10/07/1990, solteiro, empresário, CPF nº 018.117.790-00, Carteira De Identidade nº 3089025765, órgão expedidor SSP/DI - RS, residente e domiciliado na Rua Doutor Sidney Guerra, 54, Apt 31, Jose Bonifácio, Erechim, RS, CEP 99.701-758, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205975521, com sede Rua Campo Ere, 581, dos Municípios, Balneário Camboriú, SC, CEP 88.337-340, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.686.134/0001-20, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

- FABRICAÇÃO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO;
- FABRICAÇÃO DE LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA;
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; FABRICAÇÃO DE AVENTAIS, LENÇÓIS, MÁSCARAS PROTETORAS SEMELHANTES DE TECIDO-NÃO-TECIDO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR;

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

- a. **REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA**, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81000001129068

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/08/2020

Arquivamento 20203417615 Protocolo 203417615 de 17/08/2020 NIRE 42205975521

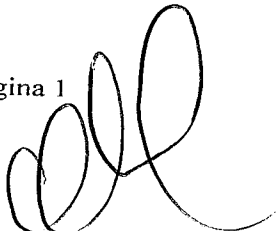
Nome da empresa SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 202776912360966

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral





24/08/2020

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC**.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade usará o nome empresarial **SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá sua sede social localizada na **Rua Campo Ere, 581, dos Municípios, Balneário Camboriú, SC, CEP 88.337-340.**

CLÁUSULA TERCEIRA. Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade terá como objeto social:

- **FABRICAÇÃO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO;**
- **FABRICAÇÃO DE LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL;**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA;**
- **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; FABRICAÇÃO DE AVENTAIS, LENÇÓIS, MÁSCARAS PROTETORAS SEMELHANTES DE TECIDO-NÃO-TECIDO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR;**

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em **28 DE AGOSTO DE 2019.**

Req: 81000001129068

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 24/08/2020

Arquivamento 20203417615 Protocolo 203417615 de 17/08/2020 NIRE 42205975521

Nome da empresa SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA

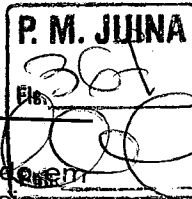
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 202776912360966

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

24/08/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE
"SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA"
CNPJ nº 34.686.134/0001-20



CLÁUSULA SEXTA. O capital social é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, subscritas pelos sócios, a saber:

- a. **REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA**, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado.

Totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA. Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Único: No exercício da administração, o(s) administrador(es) poderá(ão) retirar valor mensal a título de pró-labore.

CLÁUSULA NONA. O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA. O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Req: 81000001129068

Página 3

24/08/2020



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/08/2020

Arquivamento 20203417615 Protocolo 203417615 de 17/08/2020 NIRE 42205975521

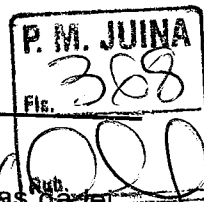
Nome da empresa SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 202776912360966

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE
"SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA"
CNPJ nº 34.686.134/0001-20



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro da comarca de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Balneário Camboriú/SC, 13 de agosto de 2020.

REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA

Req: 81000001129068

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/08/2020

Arquivamento 20203417615 Protocolo 203417615 de 17/08/2020 NIRE 42205975521

Nome da empresa SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 202776912360966

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

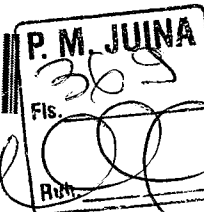
24/08/2020



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



203417615



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA
PROTOCOLO	203417615 - 17/08/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205975521
CNPJ 34.686.134/0001-20
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2020
SOB N: 20203417615

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20203417615

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01811779000 - REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/08/2020

Arquivamento 20203417615 Protocolo 203417615 de 17/08/2020 NIRE 42205975521

Nome da empresa SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 202776912360966

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

24/08/2020



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Página 1 de 1

Nome Empresarial SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0597552-1	CNPJ 34.686.134/0001-20	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 28/08/2019	Data de Início de Atividade 28/08/2019
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CAMPO ERE, 581, DOS MUNICÍPIOS, BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC, 88.337-340			
Objeto Social FABRICAÇÃO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; FABRICAÇÃO DE AVENTAIS, LENÇÓIS, MÁSCARAS PROTETORAS SEMELHANTES DE TECIDO-NÃO-TECIDO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA 018.117.790-00	Participação no capital(R\$) 50.000,00	Espécie de Sócio SÓCIO	Administrador Administrador
			Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 08/10/2020 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO
			Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, terça-feira, 13 de outubro de 2020

Riasco Borges Barceiros

Eu,
Conferi e assino.

RI ASCO BORGES BARCEIROS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 13/10/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



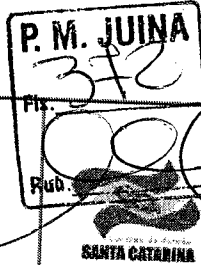
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.686.134/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/08/2019
NOME EMPRESARIAL SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 17.42-7-99 - Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CAMPO ERE	NÚMERO 581	COMPLEMENTO *****
CEP 88.337-340	BAIRRO/DISTRITO DOS MUNICIPIOS	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SNOP.PAPEIS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (47) 2125-7873
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/10/2020** às **14:26:03** (data e hora de Brasília). Página: 1/1

**SINTEGRA/ICMS****Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Santa Catarina**

Cadastro Atualizado até: 13/10/2020

Data da Consulta: 13/10/2020

IDENTIFICAÇÃO *

CPF/CNPJ: 34686134000120

Inscrição Estadual: 260212318

Nome/Razão Estadual: SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ENDEREÇO

Logradouro: RUA: CAMPO ERE

Número: 581

Complemento: -

Bairro: DOS MUNICÍPIOS

UF: SC

Município: BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CEP: 88337340

Endereço Eletrônico: snop.papeis@hotmail.com

Telefone: 54 91183274

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de Início de Atividade: 13/09/2019

Situação Cadastral Atual: ATIVO

Data desta Situação Cadastral: 13/09/2019

Observações:

Regime de Apuração de ICMS: SIMPLES NACIONAL

Enquadramento Fiscal: ME

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal:

1742799 - Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênicosanitário não especificados anteriormente

Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo:

- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 13/09/2019

- Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe a partir de 13/09/2019 - Modal Rodoviário

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias:

- 4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

- 4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

- 3292202 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional

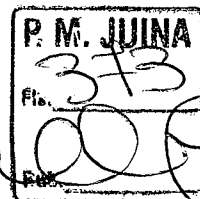
- 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Voltar para nova seleção de contribuinte](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA
CNPJ: 34.686.134/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

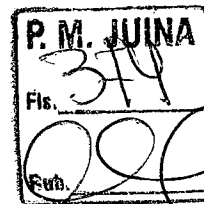
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:54:55 do dia 06/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/01/2021.

Código de controle da certidão: **377C.0FB7.78E7.6558**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ/CPF: **34.686.134/0001-20**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140125392608
Data de emissão:	13/10/2020 14:00:43
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	12/12/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU
Secretaria da Fazenda

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITO MUNICIPAL**
Nº 165350/2020

P. M. JUINA

Requerente: SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Data: 14/10/2020

Código: 273667

Identificação do Contribuinte

Nome: SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / **Código:** 273667
Endereço: RUA CAMPO ERE, 581 - DOS MUNICIPIOS
Município: BALNEARIO CAMBORIU **CEP:** 88337-340
CNPJ/CPF: 34.686.134/0001-20 **UF:** SC

Finalidade da Certidão

Finalidade:
Fins Próprios

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.balneariocamboriu.sc.gov.br>>.

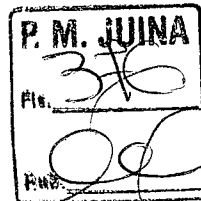
BALNEARIO CAMBORIU, 14 de outubro de 2020.

Código de Controle da Certidão: 2020165350

Esta certidão terá Validade pelo período de 90 dias

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 34.686.134/0001-20**Razão Social:** SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA**Endereço:** RUA CAMPO ERE 581 / DOS MUNICIPIOS / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88337-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

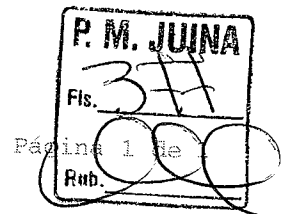
Validade: 10/10/2020 a 08/11/2020**Certificação Número:** 2020101001281379834658

Informação obtida em 13/10/2020 15:11:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS) ✓
CNPJ: 34.686.134/0001-20
Certidão nº: 26990445/2020
Expedição: 13/10/2020, às 14:04:36
Validade: 10/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.686.134/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 499433

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA

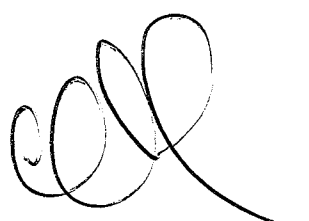
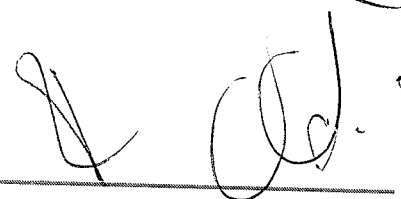
Raiz do CNPJ: 34.686.134

Certidão emitida às 15:54 de 27/08/2020. ✓

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão. ✓
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

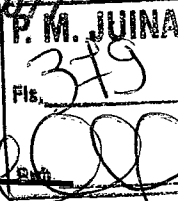





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Balneário Camboriú

27/08/2020

0325077



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7646867

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Balneário Camboriú, com distribuição anterior à data de 26/08/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA, portador do CNPJ: 34.686.134/0001-20. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

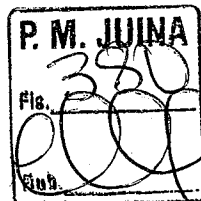
Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Balneário Camboriú, quinta-feira, 27 de agosto de 2020.

PEDIDO Nº:

0325077





Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

SNOP INDUSTRIA E COMÉRCIA DE PAPEL LTDA

CNPJ

34.686.134/0001-20

Endereço Completo

- /

Telefone**Responsável Técnico**

ISABELE SANTIAGO DA SILVA

MILENA DALLAZEM BUENO

Responsável Legal

REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.19.232-2 (W8M12WHM8M91)

Data do Cadastro

29/12/2019

Situação**Ativa****Nº do Processo**

25351.673868/2019-92

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes**Armazenar**

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Embalar

- Correlatos

Expedir

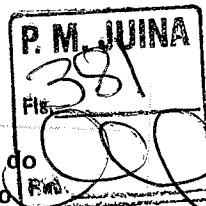
- Correlatos

Fabricar

- Correlatos

Reembalar

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)**Empresa
Solicitante****Linhas de Certificação
Vigentes****Data de
Publicação****Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)**Empresa
Solicitante****Linhas de Certificação
Vigentes****Data de
Publicação****Vencimento do
Certificado**

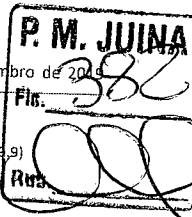
Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)

A large, stylized handwritten signature.

A smaller handwritten signature.

A smaller handwritten signature.



CNPJ: 40.175.705/0005-98
PROCESSO: 25351.673698/2019-46 AUTORIZ/MS: X8420X2269X0 (8.19233.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA
ENDEREÇO: Av. Senador Silveira Martins, 1250 - BR472 Km 178
BAIRRO: Salso de Baixo CEP: 97508310 - URUGUAIANA/RS
CNPJ: 95.591.723/0005-42
PROCESSO: 25351.673930/2019-46 AUTORIZ/MS: OM651WHXY26 (8.19231.9)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: RIOQUÍMICA S.A.
ENDEREÇO: Rua São Paulo nº 30
BAIRRO: Vila Maceno CEP: 15060035 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
CNPJ: 55.643.555/0003-05
PROCESSO: 25351.679121/2019-48 AUTORIZ/MS: W92345681MM6 (8.19237.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO

EMPRESA: FERPOL - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICO LTDA
ENDEREÇO: Rua Madre de Deus, 52 Salas 02 e 03
BAIRRO: Mooca CEP: 03119000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 30.131.571/0001-26
PROCESSO: 25351.693925/2019-50 AUTORIZ/MS: 76W169Y8H330 (8.19277.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ZANDEI INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
ENDEREÇO: Rod. RS 129 KM 115, S/N, LN D CANDIDA MATTEI
BAIRRO: INTERIOR CEP: 99220000 - DOIS LAJEADOS/RS
CNPJ: 92.833.946/0006-61
PROCESSO: 25351.684691/2019-50 AUTORIZ/MS: H645M56951Y (8.19248.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: SB COMÉRCIO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA GUANABARA, N° 3030
BAIRRO: LIBERDADE CEP: 76803868 - PORTO VELHO/RO
CNPJ: 04.429.478/0002-73
PROCESSO: 25351.687967/2019-51 AUTORIZ/MS: P70467151967 (8.19256.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: viopex transportes ltda
ENDEREÇO: av frederico mentz 1419 sala A
BAIRRO: navegantes CEP: 90240111 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 15.103.383/0001-09
PROCESSO: 25351.674095/2019-61 AUTORIZ/MS: PLWY7L8Y245 (8.19228.0)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: AIRGAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: ROD BR 285, KM 295, N 460, DIST IND/INVERNADINHA
BAIRRO: SAO JOSE CEP: 99052900 - PASSO FUNDO/RS
CNPJ: 05.911.435/0001-01
PROCESSO: 25351.693955/2019-66 AUTORIZ/MS: P065WML5529W (8.19271.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ORTO COMERCIAL EIRELI
ENDEREÇO: Rua Cassimiro de Abreu, 681, Qd.4/15, Lt. 11/90
BAIRRO: Anhangüera CEP: 74335040 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 05.088.255/0001-71
PROCESSO: 25351.674313/2019-68 AUTORIZ/MS: P0X41X3WW6HW (8.19226.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: SB COMÉRCIO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO MIRANDA, N° 744
BAIRRO: PEDREIRA CEP: 66085000 - BELÉM/PA
CNPJ: 04.429.478/0004-35
PROCESSO: 25351.562579/2019-69 AUTORIZ/MS: P70467153377 (8.18947.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: CENTROLOG LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA
ENDEREÇO: rua 6 qd 22 lote 03 galpão 03
BAIRRO: polo empresarial goias CEP: 74985105 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 10.263.004/0001-16
PROCESSO: 25351.688004/2019-75 AUTORIZ/MS: P5595WX847M2 (8.19258.3)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: PRAIANA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY 20
BAIRRO: KOBRAOL CEP: 88102400 - SÃO JOSÉ/SC
CNPJ: 82.858.903/0004-15
PROCESSO: 25351.671705/2019-75 AUTORIZ/MS: L5W4X771M55Y (8.19240.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DENTAL SPACE COMERCIO LTDA-EPP
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO I, 650, sala 5

BAIRRO: SAO JOSE CEP: 58400414 - CAMPINA GRANDE/PB
CNPJ: 28.741.550/0001-80
PROCESSO: 25351.638171/2019-75 AUTORIZ/MS: 32X10H9H438L (8.19219.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: SC MEDIC DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA
ENDEREÇO: ALAMEDA TERRACOTA 185 SALA 725
BAIRRO: CERAMICA CEP: 09531190 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 34.957.366/0001-75
PROCESSO: 25351.687924/2019-76 AUTORIZ/MS: WLM11652M2XM (8.19252.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: COMPANHIA PRODUTORES DE ARMAZENS GERAIS
ENDEREÇO: Av Henry Ford, 622 - Complemento: Mezanino
BAIRRO: Parque da Mooca CEP: 03109000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 58.143.967/0001-02
PROCESSO: 25351.672314/2019-78 AUTORIZ/MS: 1H43M72W626W (8.19220.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: HOSTIMPORT ITL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
ENDEREÇO: RUA TENENTE DIALMA DUTRA, 915 - SALA 404
BAIRRO: CENTRO CEP: 83005360 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
CNPJ: 32.683.797/0001-65
PROCESSO: 25351.687834/2019-85 AUTORIZ/MS: 9WY11LXL5HM2 (8.19250.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: EAS Comércio Importação e Exportação de Material Hospitalar Ltda.
ENDEREÇO: Rua Arnaldo Esteves de Figueiredo, 2837
BAIRRO: Jardim Guanabara II CEP: 78710187 - RONDONÓPOLIS/MT
CNPJ: 31.826.961/0001-83
PROCESSO: 25351.687938/2019-90 AUTORIZ/MS: 2ML14WX47M66 (8.19255.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: SNOPI INDUSTRIA E COMERCIA DE PAPEL LTDA
ENDEREÇO: RUA CAMPO ERÊ Nº 581
BAIRRO: MUNICÍPIOS CEP: 88337340 - BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC
CNPJ: 34.686.134/0001-20
PROCESSO: 25351.673868/2019-92 AUTORIZ/MS: W8M12WHM8M91 (8.19232.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: FAMER LOGISTICA EIRELI ME
ENDEREÇO: RUA PRAIA DE INHAUMA 73, C 3800 M2DE TELHEIRO
BAIRRO: MARE CEP: 21042130 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 23.037.748/0001-64
PROCESSO: 25351.684694/2019-93 AUTORIZ/MS: 3M419L4H4X53 (8.19249.2)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ROMA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: AV PEDRO MASCAGNI 201 PISO SUPERIOR
BAIRRO: JARDIM GALETTO CEP: 13253140 - ITATIBA/SP
CNPJ: 34.282.929/0001-72
PROCESSO: 25351.695548/2019-93 AUTORIZ/MS: H2M1HLY1LH0 (8.19269.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: COMPANHIA PRODUTORES DE ARMAZENS GERAIS
ENDEREÇO: Av. Henry Ford, 622
BAIRRO: Parque da Mooca CEP: 03109000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 58.143.967/0008-89
PROCESSO: 25351.672303/2019-98 AUTORIZ/MS: 1H43M72W939W (8.19221.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MICHAEL KEIDI AZEKA ME
ENDEREÇO: RUA JOAO COUTINHO, 170
BAIRRO: CENTRO CEP: 11680000 - UBATUBA/SP
CNPJ: 21.995.059/0001-37
PROCESSO: 25351.679108/2019-99 AUTORIZ/MS: 1041YXM1943W (8.19236.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: PISCINA FACIL LTDA
ENDEREÇO: RUA LAURO LINHARES, 438 SALA 7
BAIRRO: TRINDADE CEP: 88036000 - FLORIANÓPOLIS/SC
CNPJ: 10.879.917/0001-61
PROCESSO: 25351.672474/2019-17 AUTORIZ/MS: 3.09093.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: STAR CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA
ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, 140
BAIRRO: CANHEMA CEP: 09941720 - DIADEMA/SP
CNPJ: 05.739.036/0001-05
PROCESSO: 25351.695131/2019-21 AUTORIZ/MS: 3.09108.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.



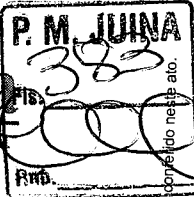


Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.686.134/0001-20, com sede na Rua Campo Erê, 581, Bairro Dos Municípios, Balneário Camboriú SC, está inscrita como fornecedora da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.707/0001-04 e tem fornecido os seguintes materiais: **LENÇOL HOSPITALAR 100% FIBRAS NATURAIS 70 CM X 50 MT REGISTRO NA ANVISA N° 81923220001** e **PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO PCT C/ 1000 FOLHAS**. DECLARAMOS, que a empresa acima referida entregou dentro das descrições, prazos e quantidades combinados e estabelecidas, não tendo nada que a desabone. Salto do Lontra, 21 de Agosto de 2020.

Assinatura:


Everilda K. Becker
Secretaria de Saúde
Administrativo

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 114042108202475788705-1
Data: 21/08/2020 13:36:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK09645-5ZCE;



CNJ: 06.870-5

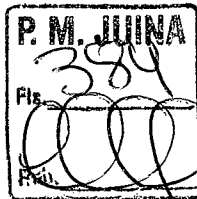
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo da Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://selcdigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/114042108202475788705>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SNOP INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SNOP INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/08/2020 13:37:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SNOP INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 114042108202475788705-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbc01ecaf2edc963791491779e97c4601675c146518b98bbd7b1f0c9b9d0f3d90b0f3cb41dbad84cb39d34a00be
cbfc3367797f1f0f02ec5ccd5e3abd2d4e5b81



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Detalhe do Produto: LENÇOL HOSPITALAR SNOP PAPÉIS

Nome da Empresa:	SNOP INDUSTRIA E COMÉRCIA DE PAPEL LTDA		
CNPJ:	34.686.134/0001-20	Autorização:	8192322
Produto:	LENÇOL HOSPITALAR SNOP PAPÉIS		
Modelo Produto Médico:	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70X50 - papel lençol hospitalar 50x50		
Registro:	81923220001		
Processo:	25351.012532/2020-92		
Origem do Produto	: SNOP INDUSTRIA E COMÉRCIA DE PAPEL LTDA - BRASIL FABRICANTE : SNOP INDUSTRIA E COMÉRCIA DE PAPEL LTDA - BRASIL		
Vencimento do Registro:	16/01/2025		
			<< VOLTAR

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Setor de Indústria e Abastecimento (SIA) - Trecho 5 - Área Especial 57 - Brasília (DF) - CEP 71205-050 - Tel: (61) 3462-6000 - Disque Saúde: 0 800 61 1997

Copyright © 2003 Anvisa

[Handwritten signatures]

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa

SNOP INDUSTRIA E COMÉRCIA DE PAPEL LTDA

CNPJ

34.686.134/0001-20

Autorização

8.19.232-2

Produto

MASCARA DESCARTAVEL SNOP

Modelo Produto Médico

MASCARA DUPLA DESCARTAVEL COM ELASTICOMASCARA TRIPLA DESCARTAVEL COM ELASTICOMASCARA TRIPLA DESCARTAVEL COM TIRAS

Tipo de Arquivo

Arquivos

Expediente, data e hora de inclusão

Nenhum Arquivo Encontrado(a)

Nome Técnico

Mascaras

Registro

81923220003

Processo

25351.527939/2020-10

Fabricante Legal

- FABRICANTE: SNOP INDUSTRIA E COMÉRCIA DE PAPEL LTDA - BRASIL

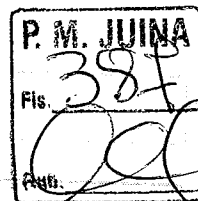
Classificação de Risco

I - BAIXO RISCO

Vencimento do Registro

VIGENTE

Voltar



Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa

SNOP INDUSTRIA E COMÉRCIA DE PAPEL LTDA

CNPJ

34.686.134/0001-20

Autorização

8.19.232-2

Produto

MASCARA DESCARTAVEL N95 PFF2 SNOP

Modelo Produto Médico

Nenhum Modelo/Apresentação Encontrado(a)

Tipo de Arquivo

Arquivos

Expediente, data e hora de inclusão

Nenhum Arquivo Encontrado(a)

Nome Técnico

PEÇA FACIAL FILTRANTE

Registro

81923220004

Processo

25351.559624/2020-31

Fabricante Legal

- FABRICANTE: SNOP INDUSTRIA E COMÉRCIA DE PAPEL LTDA - BRASIL

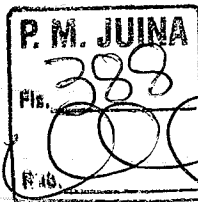
Classificação de Risco

I - BAIXO RISCO

Vencimento do Registro

VIGENTE

[Voltar](#)



Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	SNOP INDUSTRIA E COMÉRCIA DE PAPEL LTDA		
CNPJ	34.686.134/0001-20	Autorização	8.19.232-2
Produto	AVENTAL DE PROCEDIMENTOS EM TNT SNOP		

Modelo Produto Médico

Manga Longa branco Manga longa azul Manga longa verde Manga Curta branco Manga curta azul Manga curta verde Sem manga branco Sem manga azul Sem manga verde Nas Dimensões: 1,00 m x 1,10 m / 1,00 m x 1,20 m / 1,00 m x 1,30 m / 1,00 m x 1,40 m / 1,00 m x 1,50 m

1,10 m x 1,10 m / 1,10 m x 1,20 m / 1,10 m x 1,30 m / 1,10 m x 1,40 m / 1,10 m x 1,50 m

1,20 m x 1,10 m / 1,20 m x 1,20 m / 1,20 m x 1,30 m / 1,20 m x 1,40 m / 1,20 m x 1,50 m

1,30 m x 1,10 m / 1,30 m x 1,20 m / 1,30 m x 1,30 m / 1,30 m x 1,40 m / 1,30 m x 1,50 m

1,40 m x 1,10 m / 1,40 m x 1,20 m / 1,40 m x 1,30 m / 1,40 m x 1,40 m / 1,40 m x 1,50 m

1,50 m x 1,10 m / 1,50 m x 1,20 m / 1,50 m x 1,30 m / 1,50 m x 1,40 m / 1,50 m x 1,50 m. Gramatura MÃ©dia:
08 gramas / mÂ² / 10 gramas / mÂ² / 12 gramas / mÂ² / 14 gramas / mÂ² / 16 gramas / mÂ² / 20 gramas / mÂ² /
25 gramas / mÂ² / 28 gramas / mÂ² / 30 gramas / mÂ² / 35 gramas / mÂ² / 40 gramas / mÂ² / 45 gramas / mÂ² /
50 gramas / mÂ² / 55 gramas / mÂ² / 60 gramas / mÂ² / 70 gramas / mÂ² / 80 gramas / mÂ².

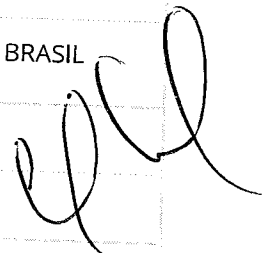
Tipo de Arquivo

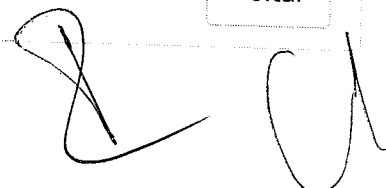
Arquivos

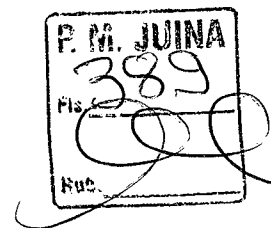
Expediente, data e hora de inclusão

Nenhum Arquivo Encontrado(a)

Nome Técnico	Vestimenta Hospitalar
Registro	81923220002
Processo	25351.527986/2020-63
Fabricante Legal	FABRICANTE: SNOP INDUSTRIA E COMÉRCIA DE PAPEL LTDA - BRASIL
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE




 Voltar



Handwritten signature and initials.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
Secretaria da Saúde e Saneamento
Divisão de Vigilância Sanitária

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 31720

Nome da Pessoa Física ou Jurídica

SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA

Denominação Comercial - Nome Fantasia

SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL

CNPJ/CPF

34.686.134/0001-20

Endereço - Logradouro (Rua, Avenida, Praça)

RUA CAMPO ERÊ

Nº

581

Bairro

MUNICÍPIOS

Município/Estado

BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC

Atividade:

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL PARA USO DOMÉSTICO E HIGIÊNICO SANITÁRIO / COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E DOMICILIAR / FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL / TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

O Estabelecimento está licenciado conforme a Lei Estadual nº 6.320 / 1983 e seus decretos
Lei Complementar Municipal nº 40 / 2019, Decreto Municipal nº 8766 / 2017 e Portaria MS nº 15651 / 1994

VÁLIDO ATÉ

31/12/2020

Concedido por:

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Rua 1.500, nº 1.100 – Centro, Balneário Camboriú-SC - Fone/fax (47) 3261-6200 – Email: vsanitaria@bc.sc.gov.br

Autoridade de Saúde (Assinatura de Validação)

OBSERVAÇÕES:

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

RECEBIDO EM: ____/____/____

Nome Legível: _____

Entregue por: _____

Carimbo e Assinatura
Administrativa / Direção

Rogério Antônio Calloni
DIRETOR SETOR FISCALIZAÇÃO
DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DE
INTERESSE DA SAÚDE
PORTARIA 245/14/2017



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 114041009200199566188-1
Data: 10/09/2020 10:01:38
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL63962-2M6H;



CNU: 06.570-0

Cartório Azevedo Bastos

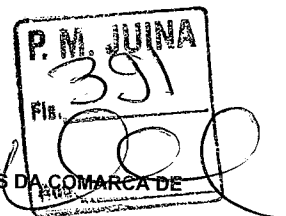
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-9404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular



JJPB

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido pelo
O referido é verdade. Dou fé. <https://sebidigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/114041009200199566188>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SNOPI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SNOPI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/09/2020 10:06:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SNOPI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 114041009200199566188-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1d413622e7f560482d276f8a1666000faee14d6ed228705965bed22779adee3de96d0c16ef1c8de9bae9cf9829cf116867797f1f0f02ec5ccd5e3abd2d4e5b81



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

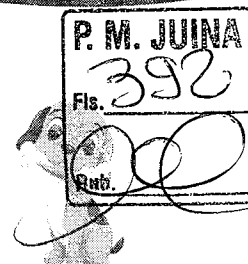


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
RUA CAMPO ERÊ, 581, BAIRRO DOS MUNICÍPIOS
BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC
CNPJ: 34.686.134/0001-20
SAC: (47) 21254-7873

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2020



DECLARAÇÃO

A empresa SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ nº 34.686.134/0001-20, localizada na Rua Campo Erê, 581, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú-SC, **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 – incisos I e II do artigo 3º e demais legislações pertinentes que se enquadra como:

(X) MICROEMPRESA

a) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

b) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

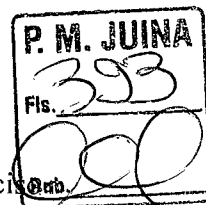
Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório que estamos participando, que **NÃO ESTIVEMOS** declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27/10/99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal 8.666/93.



DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONÁRIO

PÚBLICO

Declaramos, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

DECLARAÇÃO DE INDEPENDENTE PROPOSTA

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

Declaramos pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Eletrônico n.º 019/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

EMAIL: snop.papeis@hotmail.com

DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

DECLARA para todos os que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

(Ressalva: se empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.)

DECLARA, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Balneário Camboriú – SC, 21 de outubro 2020.

**REGIS LUAN
CARDOSO DE
SOUZA:
01811779000**

Assinado digitalmente por REGIS LUAN
CARDOSO DE SOUZA:01811779000
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=AR FUTURA, CN=REGIS LUAN
CARDOSO DE SOUZA:01811779000
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Foxit Reader Versão: 9.7.2

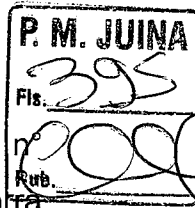
Régis Luan Cardoso de Souza

Sócio Administrador

CPF nº 018.117.790-00

RG nº 3089025765





BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o 03.475.822/0001-17, com sede na Rua Clotário Portugal, nº 58, bairro Barra Funda, CEP 86.800-020, na cidade de Apucarana, Paraná, vem interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da ilegalidade da decisão que habilitou a empresa vencedora, a fim de que seja declarada sua **INABILITAÇÃO**, pelas razões de fato e direito a seguir expostas.

I. SÍNTESE DOS FATOS:

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, realizada pelo **MUNICÍPIO DE JUÍNA**.

A empresa **SNOP INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA** ora habilitada foi consagrada vencedora e habilitada no dia 22/10/2020 às 10:46. Às 15:18 do mesmo dia foi manifestada intenção de recurso por esta recorrente.

Em sua manifestação foi alegado o que se segue:

"Manifestamos intenção de recurso tendo em vista a não compatibilidade entre o objeto da licitação e o CNAE do fornecedor, assim como perante o cadastro estadual (Item 12.4.2 do edital); ausência de alvará sanitário compatível com o produto ofertado - exigência técnica da lei 8.666/93. Além disso, o atestado de capacidade técnica apresentado não diz respeito aos produtos ofertados".

A empresa recorrente manifestou, devida e tempestivamente, sua intenção de recurso em face da ilegalidade da decisão que habilitou a empresa vencedora, o que deve ser revisto pelas razões abaixo exaradas.

II. DO DIREITO

a) DESCUMPRIMENTO DO ITEM 12.4 DO EDITAL – NÃO COMPATIBILIDADE ENTRE O OBJETO CONTRATUAL E O RAMO DE ATIVIDADE

A lei 8.666/93, em seu Art. 29, inciso II, determina para a regularidade fiscal e trabalhista da fornecedora que a prova de inscrição no cadastro de

contribuintes estadual ou municipal deva ser pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Em análise ao documento "Prova de Inscrição Estadual" juntado pela fornecedora, verifica-se que dentre as atividades cadastradas não se encontra a fabricação de material médico-hospitalar. A mesma ausência é notada da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Tendo em vista que o objeto contratual se destina, entre outras, à área de saúde do município, é latente a necessidade de o produto ser ofertado por empresa que exerça o regular exercício de fabricação e/ou comércio dos materiais.

b) DESCUMPRIMENTO DO ITEM 12.5.3 DO EDITAL – AUSÊNCIA DE ALVARÁ SANITÁRIO CONDIZENTE À ATIVIDADE

Por força da Lei Federal 6.360/76, em seu Art. 2º, a fabricação de produtos correlatos à área de saúde exige não apenas a autorização do Ministério da Saúde, como também a licença do órgão sanitário estadual e/ou municipal.

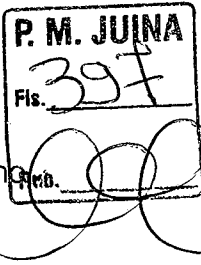
Nesse mesmo sentido, o Decreto 8.077/13, responsável por regular o funcionamento de empresas sujeitas ao controle e monitoramento da vigilância sanitária, determina em seu Art. 2º e 3º a observação das devidas licenças de funcionamento por parte das empresas atuantes na área de saúde.

O Alvará Sanitário exibido pela fornecedora não prevê a fabricação de materiais médico-hospitalares ou correlatos, conforme exigem as normas mencionadas.

Estas são exigências técnicas para a habilitação da empresa fornecedora, previstas em leis especiais, conforme o Art. 30, inciso IV, da Lei 8.666/93 e que devem ser observadas em sua obrigatoriedade conforme o Art. 40 do Decreto 10.024/19.

c) A DESCUMPRIMENTO DO ITEM 12.5.1 DO EDITAL – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA NÃO COMPATÍVEL

O atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa arrematante não diz respeito ao produto licitado – MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA



DESCRATÁVEL – como determina o edital, tratando de materiais diversos, como papel toalha e lençóis.

Por não condizer com o objeto licitado, o documento deve ser desconsiderado para fins de habilitação da empresa arrematante e, na sua ausência configurar a não apresentação de documento indispensável à habilitação da empresa.

III. DOS PEDIDOS.

Conforme preceitua o Art. 30 da LINDB: “As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas.”

Em decorrência do Princípio do Vínculo ao Instrumento Convocatório, consagrado no art. 41, da Lei 8.666/93, tanto os licitantes quanto à administração pública estão estritamente vinculados às normas e condições do Edital. Não há, portanto, discricionariedade em admitir sua não observância.

Diante de todo o exposto, requer-se, respeitosamente, o recebimento do presente recurso, em seu efeito suspensivo, nos termos do art. 109, §2º, da Lei 8.666/93, bem como seja declarada a INABILITAÇÃO DA EMPRESA ARREMATANTE.

Caso o pleito seja indeferido, requer-se o imediato encaminhamento deste recurso à Autoridade Superior, nos termos do art. 109, §4º, da Lei 8.666/93.

Apucarana, 28 de outubro de 2020.

GABRIELA GLASER GARCIA – OAB/PR 97.662

ADELI GARCIA JUNIOR – PRESIDENTE DA BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A.

Ilustríssimo Sr. Pregoeiro e demais membros da Comissão de Licitações do Município de Juína /MT

Ref. Processo Administrativo nº 19/2020

Pregão Eletrônico nº 19/2020

Portaria inaugural nº 9.111/2020

SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 34.686.134/0001-20, com sede na Rua Campo Erê, n.º 581, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú/SC CEP: 88.337-340, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, por meio deste apresentar

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto pela empresa BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A., com base nas razões a seguir expostas.

Requer, outrossim, o recebimento e processamento da presente contrarrazão ao recurso, para fins de julgamento na forma da lei.

Nesses termos,

Pede Deferimento.

Juína, 30 de outubro de 2020.

**REGIS LUAN
CARDOSO DE
SOUZA:01811779000**
SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Régis Luan Cardoso de Souza
Sócio Administrador
RG: 3089025765
CPF: 018.117.790-00

Assinado digitalmente por REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA:
01811779000
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR FUTURE, CN=REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA:
01811779000
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-10-30 14:54:18
PDF Reader Versão: 9.7.2

I - DA TEMPESTIVIDADE

Considerando que a citação foi dada em Ata de Sessão Pública lavrada em 22/10/2020, nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 (subsidiária à Lei Federal 10.520/02, considerando o início do prazo em 28/09/2020 e nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, o presente pedido encontra-se plenamente tempestivo em 30/10/2020.

II - DA INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO DA RECORRENTE

Considerando que o presente certame público ocorreu no dia 22/10/2020 às 10:00 Hrs, onde encerrou-se a etapa de lances no mesmo dia, partindo assim para a etapa de habilitação das empresas vencedoras e intenções de recurso, onde a mesma concluiu-se no dia 22/10/2020, data essa que a empresa Recorrente BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A. manifestou intenção de recurso, este em tempo hábil.

A empresa Recorrente tem assegurado por Lei, 03 (três) dias úteis após a manifestação da interposição do recurso para apresentar os memoriais, ou seja, a formalização do mesmo, sendo assim o prazo se extinguiria no dia 27/09/2020.

Recebemos o recurso da empresa Recorrente no dia 28/10/2020, este anexados no sistema às 04:58 do dia 28/10/2020.

28/10/2020 04:58:46 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A.

Vejamos a redação dos incisos XVIII a XXI, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02, que trata do recurso:

"XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo decorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor."

Quando o licitante manifesta a intenção do recurso, o mesmo deve estar ciente do prazo de 03 (três) dias para apresentar os memoriais, pois a manifestação representa apenas a intenção, o recurso precisa ser apresentado formalmente para ser acatado, nesse sentido está claro que a licitante Blue Ocean Confecções S.A. exauriu o prazo, ora, a manifestação ocorreu no dia 22/10/2020, o prazo expiraria no dia 27/10/2020, onde a mesma apenas o fez no dia 28/10/2020.

Neste caso esta municipalidade não deve conhecer o recurso da Recorrente pois quando o prazo se expira para a interposição de recurso, ocorre o que se denomina preclusão, no sentido de não se tomar conhecimento do pedido, assim como a extinção do direito pela caducidade, deixando de ter o direito de ser examinada a matéria substantiva.

III – DOS FATOS

Trata-se de Pregão Eletrônico cujo objeto é “PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI’S PARA SEGURANÇA E COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID 19, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO.”, promovida pela Prefeitura Municipal de Juína/MT.

A Recorrente Irresignada com a aceitação da proposta e habilitação da Recorrida, insurge com alegações, de forma frágil e infundadas, quanto ao suposto descumprimento de itens do edital, no entanto tais alegações não merecem prosperar. Em respeito à ampla defesa e ao contraditório, respeitam-se as tentativas e argumentos da empresa por ora recorrente em apresentar suas considerações a respeito da decisão desta Comissão de Licitação, mas conforme será exposto a seguir, a insistência em reconhecer supostas irregularidades existentes na condução do julgamento do certame e a insistência em declarar que a proposta/documentação apresentada pela Recorrida não preenche o exigido pelo Edital devem ser tão logo rechaçadas.

IV - DAS INFUNDADAS RAZÕES DA RECORRENTE

Em uma tentativa frustrada, em desclassificar/inabilitar a SNOB CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA no item 10 - “MASCARA DESCARTAVEL C/ TRIPLA CAMADA CAIXA C/ 50 UN.”, do Pregão Eletrônico 019/2020, em resumo a Recorrente alega o seguinte:

"Manifestamos intenção de recurso tendo em vista a não compatibilidade entre o objeto da licitação e o CNAE do fornecedor, assim como perante o cadastro estadual (Item 12.4.2 do edital); ausência de alvará sanitário compatível com o produto ofertado - exigência técnica da lei 8.666/93. Além disso, o atestado de capacidade técnica apresentado não diz respeito aos produtos ofertados."

A empresa Recorrente se quer analisou a documentação exposta ante fase de lances no sistema eletrônico, pois tais documentos estão disponíveis, válidos e atendem o edital. Referente ao CNAE de "Fabricação de produto Hospitalar", vale ressaltar que o item 10 – (Mascara descartável tripla) é um EPI e contempla o CNAE 32.92-2-02 – Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional, conforme consulta realizada no site do IBGE/CONCLA. (link abaixo)

Atividades	Estrutura
classificação CNAE-Subclasses 2.3 buscar todas as seções	
Hierarquia	
Seção:	C INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO
Divisão:	32 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS
Grupo:	32.9 Fabricação de produtos diversos
Classe:	32.92-2 Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional
Subclasse:	3292-2/02 Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
Notas Explicativas: Esta subclasse compreende: - a confecção de luvas, máscaras protetoras, cintos de segurança, capacetes de qualquer material, etc. - a fabricação de artefatos de cortiça para segurança e proteção - a fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso médico hospitalar (gorros, máscaras protetoras, aventais, etc.)	

Fonte: <https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?view=subclasse&tipo=cnae&versao=10.1.0&subclasse=3292202&chave=3292-2-02>

Conforme última alteração contratual realizada no dia 17/08/2020, protocolada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, alteração está anexada nos documentos de habilitação da Recorrida, onde inclui-se em seu objeto social e seu CNPJ o CNAE 32.92-2-02 – Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional, CNAE este que se trata do objeto em questão.

Inclusive em nosso Contrato Social contempla o CNAE "COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS"

Segundo as alegações da Recorrente deveríamos conter em nossos documentos o CNAE "fabricação de produtos médico hospitalares", fizemos uma busca no site do IBGE/CONCLA e para esta referida atividade não existe registros.

CONCLA
COMISSÃO NACIONAL DE CLASSIFICAÇÃO

Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, para temas selecionados, usadas no sistema estatístico e nos censos administrativos do País e as classificações internacionais a elas associadas.

apresentação | classificações | documentação | busca online | estruturas | links | central de dúvidas

Este sistema de busca permite:

- Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contém as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;
- Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades | Estrutura

busca por palavra chave ou código | classificação

fabricação de produtos médicos hosp. 2 | CNAE-Subclasses 23 | buscar

Não foram encontrados registros para o termo buscado.

© 2020 IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Fonte: https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?option=com_cnae&view=atividades&Itemid=6160&tipo=cnae&chave=fabrica%C3%A7%C3%A3o+de+produtos+m%C3%A9dicos+hospitalares&versao_classe=7.0.0&versao_subclasse=10.1.0

A mesma menciona ainda o CNAE “32.50.-7-05 – Fabricação de materiais para medicina e odontologia” como exemplo, fizemos uma busca para entendermos o que se trata o referido CNAE no site do IBGE/CONCLA (consulta em anexo), onde o mesmo não faz referência alguma sobre o item em questão, item 131 do Edital, máscara. O mesmo se trata de fabricação de adesivos, hemostáticos, ataduras, bandagens, cimentos para uso odontológico, fios cirúrgicos, gesso, gases, obturações etc., absolutamente nada nem se quer parecido com o objeto referência da presente demanda, demonstrando assim as alegações sem fundamentação alguma no recurso interposto pela Recorrente.

O próprio Objeto do presente Edital contempla que este Pregão Eletrônico foi elaborado para a eventual aquisição de EPI’S para esta Municipalidade – “PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI’S PARA SEGURANÇA E COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID 19, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO.”

No tocante do Alvará de localização, Alvará da Vigilância sanitária e inscrição estadual, todos os documentos estão válidos, a última alteração contratual e alteração do CNPJ foi protocolada no dia 17/08/2020 na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, onde inclui-se em suas atividades a fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional, inclusive incluindo a FABRICAÇÃO DE AVENTAIS, LENÇÓIS, MÁSCARAS PROTETORAS DE TECIDO-NÃO-TECIDO PARA USO MÉDICO HOSPITALAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE

LABORATÓRIOS; onde a mesma foi processada, validada e chancelada pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina no dia 24/08/2020, data anterior ao presente processo licitatório.

A empresa SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA está com o alvará da vigilância sanitária e Inscrição estadual atualizados e válidos, documentos estes que estão anexados juntamente a este recurso.

Contudo, caso nossos alvarás não estivessem em vigor, a Requerida ainda estaria respaldada com base no Decreto Federal RDC nº 356, de 23 março de 2020 elaborado pelo Ministério da Saúde em conjunto com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, onde a mesma dispõe sobre os requisitos sanitários para a fabricação de máscaras cirúrgicas em virtude da emergência da saúde pública internacional relacionada a pandemia do Coronavírus.



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 356, DE 23 DE MARÇO DE 2020

(Publicada no DOU Extra nº 56 – C, de 23 de março de 2020)

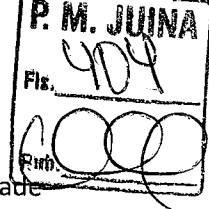
Dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários para uso em serviços de saúde, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2.

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 47, IV, aliado ao art. 53, V do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve, ad referendum, adotar a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e determinar a sua publicação.

Art. 1º Esta Resolução dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS- CoV-2.

Art. 2º A fabricação e importação de máscaras cirúrgicas, respiradores particulados N95, PFF2 ou equivalentes, óculos de proteção, protetores faciais (face shield), vestimentas hospitalares descartáveis (aventais/capotes impermeáveis e não impermeáveis), gorros e propés, válvulas, circuitos e conexões respiratórias para uso em serviços de saúde ficam excepcional e temporariamente dispensadas de Autorização de Funcionamento de Empresa, da notificação à Anvisa, bem como de outras autorizações sanitárias.

No entanto vale ressaltar que a empresa SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA possui Autorização de Funcionamento para armazenar, distribuir, embalar, expedir, fabricar, reembalar correlatos (produtos para a saúde) e registro de seus produtos junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou seja o Certificado de Autorização de



Funcionamento (Certificado de AFE) é um documento emitido pela ANVISA, maior autoridade sanitária do Brasil, que comprova que a empresa está autorizada a exercer as atividades descritas no certificado. Nele, constam o número da autorização da empresa, CNPJ e seu endereço.

EMPRESA: EAS Comércio Importação e Exportação de Material Hospitalar Ltda.
ENDEREÇO: Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, 2837
BAIRRO: Jardim Guanabara II CEP: 78710187 - RONDONÓPOLIS/MT
CNPJ: 31.826.961/0001-83
PROCESSO: 25351.687938/2019-80 AUTORIZ/MS: 2ML14WX47M66 (8.19255.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: SNOF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA
ENDEREÇO: RUA CAMPO ERÊ Nº 581
BAIRRO: MUNICÍPIOS CEP: 88337340 - BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC
CNPJ: 34.686.134/0001-20
PROCESSO: 25351.673868/2019-92 AUTORIZ/MS: W8M12WHM8M91 (8.19232.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: FAMER LOGÍSTICA EIRELI ME
ENDEREÇO: RUA PRAIA DE INHAUMA 73, C 3800 M2DE TELHEIRO
BAIRRO: MARE CEP: 21042130 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 23.037.748/0001-64
PROCESSO: 25351.684694/2019-93 AUTORIZ/MS: 3M419L4H4X53 (8.19249.2)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

Fonte: DOU – ANVISA (documento em anexo)

“O CNAE não deveria, sozinho, constituir motivo para a inabilitação em processo licitatório, havendo outros meios de comprovação da compatibilidade com o ramo de atuação da empresa e o objeto da licitação, a exemplo o contrato social (Acórdão n. 42/2004, Plenário, rel. Min. Augusto Sherman)

No tocante da alegação infundada da empresa Blue Ocean no quesito atestado de capacidade técnica:

“c) A DESCUMPRIMENTO DO ITEM 12.5.1 DO EDITAL – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA NÃO COMPATÍVEL” (recurso da recorrente)

Vejamos o que diz o Edital:

12.5.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento similares ao objeto desta licitação. (grifei)

A empresa Snop apresentou atestado de capacidade técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Salto do Lontra/PR, onde a mesma ratifica que a empresa cumpriu com a entrega dos objetos licitados, Incluindo Lençol Hospitalar, produto este de uso médico, inclusive registrado na ANVISA sob o nº 81923220001. O Edital se quer menciona que o atestado precisa ser exatamente o mesmo do item ofertado.

A qualificação técnica tem a finalidade de aferir a aptidão técnica do licitante conferindo segurança à Administração Pública de que o mesmo possui plena capacidade de suprir a demanda para a execução do contrato, caso se sagre vencedor do certame.

Neste sentido, Joel de Menezes Niebuhr descreve que a “Administração Pública, ao avaliar a qualificação técnica dos licitantes, pretende aferir se eles dispõem dos conhecimentos, da experiência e do aparato operacional suficiente para satisfazer o contrato administrativo.”

Dentre os documentos arrolados taxativamente pela Lei de Licitações para cobrar dos licitantes para fins de qualificação técnica, existem os atestados de capacidade técnica que estão estipulados no artigo 30, II e § 1º, I, da Lei n. 8.666.

Os atestados de capacidade têm a finalidade de comprovar para a Administração Pública, por intermédio de um documento subscrito por terceiro alheio à disputa licitatória, de que o licitante já executou outros contratos licitados em outras oportunidades e a referida execução foi a contento, o que gerará confiança e segurança.

Caso ainda exista alguma dúvida de que a empresa Snop Correlatos Indústria e Comércio LTDA possa ou não ter capacidade de cumprir com o contrato advindo do presente certame, basta analisar seu contrato social, onde está bem claro o Objeto Social da empresa:

FABRICAÇÃO DE AVENTAIS, LENÇÓIS, MÁSCARAS PROTETORAS SEMELHANTES DE TECIDO-NÃO-TECIDO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

E se mesmo assim haja alguma dúvida ou excesso de formalismo no julgamento deste recurso, segue em anexo atestado de capacidade técnico do fornecimento de Máscaras autenticado e assinado digitalmente.

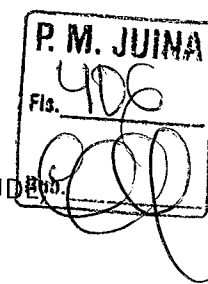
V – DO PRINCÍPIO DA ECONOMIA E EFICIÊNCIA

Levando em conta o princípio da Economia e Eficiência é o objetivo da licitação a escolha da proposta mais vantajosa. Sob qualquer aspecto, seja do tipo melhor preço, melhor técnica ou técnica e preço. Usualmente a mais comum é a decisão pelo menor preço, que deve estar definido no edital. A Administração tem o dever de cuidar da coisa pública, isso porque se trata do dinheiro do povo. Não pode gastar desnecessariamente. Isso significa dizer que deve ser utilizada a solução mais eficiente e mais econômica para qualquer situação.

Vamos fazer um cálculo simples dos lances finais ofertados pelas empresas:

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO 19/2020 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI'S PARA SEGURANÇA E COMBATE AO CORONAVÍRUS -

COVID 19, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO.



Item 10

**5000 CAIXAS DE MASCARA DESCARTAVEL C/ TRIPLA CAMADA CAIXA
C/ 50 UN REGISTRO NA ANVISA**

Snop, último valor ofertado R\$18,20

Valor total: R\$91.000,00

Blue Ocean, último valor ofertado R\$19,50

Valor total: R\$97.500,00

= Economia de R\$6.500,00

Ou seja, observando o princípio da Economia e Eficiência esta
Municipalidade obteve no certame uma economia de R\$6.500,00 entre a proposta final
da vencedora do certame para a segunda colocada.

Acatar os fundamentos da empresa BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A. seria
uma ficção, isso sem levar em conta a intempestividade de seu recurso, que em nada
contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa. Verifica-se a precisão da decisão
desta D. Comissão. Dúvida não resta de que uma medida como o Recurso Administrativo
interposto pela empresa Requerente é de caráter inteiramente protelatório, apenas
revela um latente inconformismo que carece de toda e qualquer razoabilidade que o
fundamente. Tem como único objetivo dificultar e retardar a continuidade dos atos
administrativos relativos ao certame licitatório, sem que represente qualquer
compromisso com o interesse público em questão.

VI - DOS PEDIDOS

1 - Diante de todo o exposto, requer seja acolhida a preliminar arguida para não
conhecer do recurso da empresa Blue Ocean Confecções S.A. tendo em vista a
intempestividade do mesmo.

2 - Seja mantida a decisão do D. Pregoeiro, declarando a empresa SNOP
CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA vencedora do item 10 do Pregão
Eletrônico Nº 19/2020 , com base no Art. 4º, XV, da Lei 10.520/2002 e Razões e
Fundamentos Expostos, levando em conta a observância do Art. 3º da Lei nº

8.666/93, onde a licitação destina-se a garantir o Princípio Constitucional Isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

3 - Requer que seja completamente indeferido o recurso proposto em função da inaplicabilidade de suas parcas alegações, bem como sejam aceitas as argumentações aqui demonstradas para que seja mantida a decisão que declarou a SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, vencedora do certame, dando prosseguimento as demais fases de adjudicação e posterior homologação do objeto licitado.

4 - Caso o Ilustre Pregoeiro opte por não manter sua decisão, que nos declarou como vencedores deste certame, requeremos que, com fulcro no Art. 9º, da Lei 10.520/2002 c/c Art. 109, III, § 4º, da Lei 8.666/93, e no Princípio do Duplo Grau de Jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente, incluindo vistas ao Centro Político Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, em Cuiabá-MT.

Nesses termos, pedimos bom senso,
Aguarda deferimento.
Juína, 30 de outubro de 2020.

**REGIS LUAN
CARDOSO DE
SOUZA:01811779000**
SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Régis Luan Cardoso de Souza
Sócio Administrador
RG: 3089025765
CPF: 018.117.790-00

Assinado digitalmente por REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA:
01811779000
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR FUTURA, CN=REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA:01811779000
Razão: EU sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-10-30 14:53:53
Foxit Reader Versão: 9.7.2

JUNIA
408
CQ

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
"SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA"
CNPJ nº 34.686.134/0001-20

REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA, nacionalidade brasileira, nascido em 10/07/1990, solteiro, empresário, CPF nº 018.117.790-00, Carteira De Identidade nº 3089025765, órgão expedidor SSP/DI - RS, residente e domiciliado na Rua Doutor Sidney Guerra, 54, Apt 31, Jose Bonifácio, Erechim, RS, CEP 99.701-758, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205975521, com sede Rua Campo Ere, 581, dos Municípios, Balneário Camboriú, SC, CEP 88.337-340, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.686.134/0001-20, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial **SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

OBJETO SOCIAL

A sociedade terá como objeto social:

- **FABRICAÇÃO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO;**
- **FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL;**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA;**
- **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL;**
- **FABRICAÇÃO DE AVENTAIS, LENÇÓIS, MÁSCARAS PROTETORAS SEMELHANTES DE TECIDO-NÃO-TECIDO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR;**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;**

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC**.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81000001247982

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 08/10/2020

08/10/2020

Arquivamento 20203226844 Protocolo 203226844 de 07/10/2020 NIRE 42205975521

Nome da empresa SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

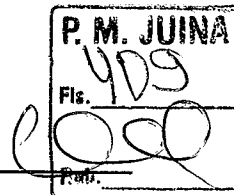
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 327825941173923

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
"SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA"
CNPJ nº 34.686.134/0001-20**



EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade usará o nome empresarial **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá sua sede social localizada na **Rua Campo Ere, 581, dos Municípios, Balneário Camboriú, SC, CEP 88.337-340.**

CLÁUSULA TERCEIRA. Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade terá como objeto social:

- **FABRICAÇÃO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO;**
- **FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL;**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA;**
- **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL;**
- **FABRICAÇÃO DE AVENTAIS, LENÇÓIS, MÁSCARAS PROTETORAS SEMELHANTES DE TECIDO-NÃO-TECIDO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR;**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;**

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em **28 DE AGOSTO DE 2019.**

CLÁUSULA SEXTA. O capital social é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, subscritas pelos sócios, a saber:

- a. **REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA**, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado.

Totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.



ATA JUNA
410
0000

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
“SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA”
CNPJ nº 34.686.134/0001-20

CLÁUSULA SÉTIMA. Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Único: No exercício da administração, o(s) administrador(es) poderá(ão) retirar valor mensal a título de pró-labore.

CLÁUSULA NONA. O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA. O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro da comarca de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Req: 81000001247982

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/10/2020

Arquivamento 20203226844 Protocolo 203226844 de 07/10/2020 NIRE 42205975521

Nome da empresa SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

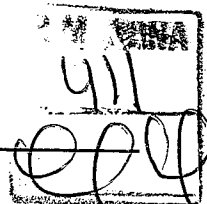
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 327825941173923

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

08/10/2020

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
"SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA"
CNPJ nº 34.686.134/0001-20**



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Balneário Camboriú/SC, 3 de setembro de 2020.

REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA

Req: 81000001247982

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/10/2020

Arquivamento 20203226844 Protocolo 203226844 de 07/10/2020 NIRE 42205975521

Nome da empresa SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 327825941173923

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

08/10/2020



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



203226844

M. JUINA

Fls. 412

Rub.

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
PROTOCOLO	203226844 - 07/10/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42205975521
CNPJ 34.686.134/0001-20
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2020
SOB N: 20203226844

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20203226844

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01811779000 - REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/10/2020

Arquivamento 20203226844 Protocolo 203226844 de 07/10/2020 NIRE 42205975521

Nome da empresa SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

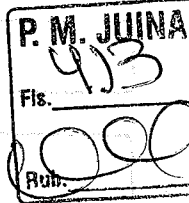
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 327825941173923

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

08/10/2020

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento



Dados da Empresa Nacional

Razão Social

SNOP INDUSTRIA E COMÉRCIA DE PAPEL LTDA

CNPJ

34.686.134/0001-20

Endereço Completo

- /

Telefone**Responsável Técnico**

ISABELE SANTIAGO DA SILVA

MILENA DALLAZEM BUENO

Responsável Legal

REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.19.232-2 (W8M12WHM8M91)

Data do Cadastro

29/12/2019

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.673868/2019-92

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes**Armazenar**

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Embalar

- Correlatos

Expedir

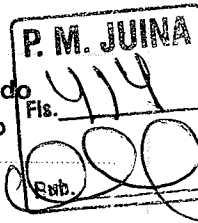
- Correlatos

Fabricar

- Correlatos

Reembalar

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)**Empresa
Solicitante****Linhas de Certificação
Vigentes****Data de
Publicação****Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)**Empresa
Solicitante****Linhas de Certificação
Vigentes****Data de
Publicação****Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

Voltar

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

P. M. JUINA
Fls. 915
ISSN 1677-7042

CNPJ: 40.175.705/0005-98
PROCESSO: 25351.673698/2019-46 AUTORIZ/MS: X8420X2269X0 (8.19233.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA
ENDEREÇO: Av. Senador Silveira Martins, 1250 - BR472 Km 178
BAIRRO: Salso de Baixo CEP: 97508310 - URUGUAIANA/RS
CNPJ: 95.591.723/0005-42
PROCESSO: 25351.673930/2019-46 AUTORIZ/MS: 0M651WHXHY26 (8.19231.9)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: RIOQUÍMICA S.A.
ENDEREÇO: Rua São Paulo nº 30
BAIRRO: Vila Maceno CEP: 15060035 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
CNPJ: 55.643.555/0003-05
PROCESSO: 25351.679121/2019-48 AUTORIZ/MS: W92345681MM6 (8.19237.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO

EMPRESA: FERPOL - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICO LTDA
ENDEREÇO: Rua Madre de Deus, 52 Salas 02 e 03
BAIRRO: Mooca CEP: 03119000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 30.131.571/0001-26
PROCESSO: 25351.693925/2019-50 AUTORIZ/MS: 76W169Y8H330 (8.19277.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ZANDEI INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
ENDEREÇO: Rod. RS 129 KM 115, S/N, LN D CANDIDA MATTEI
BAIRRO: INTERIOR CEP: 99220000 - DOIS LAJEADOS/RS
CNPJ: 92.833.946/0006-61
PROCESSO: 25351.684691/2019-50 AUTORIZ/MS: H645M56951YY (8.19248.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: SB COMÉRCIO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA GUANABARA, N° 3030
BAIRRO: LIBERDADE CEP: 76803868 - PORTO VELHO/RO
CNPJ: 04.429.478/0002-73
PROCESSO: 25351.687967/2019-51 AUTORIZ/MS: P70467151967 (8.19256.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: viopex transportes ltda
ENDEREÇO: av frederico mentz 1419 sala A
BAIRRO: navegantes CEP: 90240111 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 15.103.383/0001-09
PROCESSO: 25351.674095/2019-61 AUTORIZ/MS: PLWY7L78Y245 (8.19228.0)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: AIRGAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: ROD BR 285, KM 295, N 460, DIST IND/INVERNADINHA
BAIRRO: SAO JOSE CEP: 99052900 - PASSO FUNDO/RS
CNPJ: 05.911.435/0001-01
PROCESSO: 25351.693955/2019-66 AUTORIZ/MS: P065WML5529W (8.19271.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ORTO COMERCIAL EIRELI
ENDEREÇO: Rua Cassimiro de Abreu, 681, Qd.4/15, Lt. 11/90
BAIRRO: Anhanguera CEP: 74335040 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 05.088.255/0001-71
PROCESSO: 25351.674313/2019-68 AUTORIZ/MS: P0X41X3WW6HW (8.19226.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS

BAIRRO: SAO JOSE CEP: 58400414
CNPJ: 28.741.550/0001-80
PROCESSO: 25351.638171/2019-75
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: SC MEDIC DISTRIBUIÇÃO
ENDEREÇO: ALAMEDA TERRACOTA
BAIRRO: CERAMICA CEP: 09531190
CNPJ: 34.957.366/0001-75
PROCESSO: 25351.687924/2019-76
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: COMPANHIA PRODUTORA
ENDEREÇO: Av Henry Ford, 622 - C
BAIRRO: Parque da Mooca CEP: 03
CNPJ: 58.143.967/0001-02
PROCESSO: 25351.672314/2019-78
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: HOSTIMPORT ITL IMPORT
LTDA
ENDEREÇO: RUA TENENTE DJALMA
BAIRRO: CENTRO CEP: 83005360 -
CNPJ: 32.683.797/0001-65
PROCESSO: 25351.687834/2019-85
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: EAS Comércio Importação
ENDEREÇO: Rua Arnaldo Estevão de
BAIRRO: Jardim Guanabara II CEP:
CNPJ: 31.826.961/0001-83
PROCESSO: 25351.687938/2019-90
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: SNOPI INDUSTRIA E COM
ENDEREÇO: RUA CAMPO ERÊ Nº 58
BAIRRO: MUNICÍPIOS CEP: 88337340
CNPJ: 34.686.134/0001-20
PROCESSO: 25351.673868/2019-92
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: FAMER LOGISTICA EIRELI
ENDEREÇO: RUA PRAIA DE INHAUM
BAIRRO: MARE CEP: 21042130 - RIO
CNPJ: 23.037.748/0001-64
PROCESSO: 25351.684694/2019-93
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ROMA DISTRIBUIDORA DE
ENDEREÇO: AV PEDRO MASCAGNI 2
BAIRRO: JARDIM GALETTO CEP: 132
CNPJ: 34.282.929/0001-72
PROCESSO: 25351.695548/2019-93
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: COMPANHIA PRODUTORA
ENDEREÇO: Av. Henry Ford, 622
BAIRRO: Parque da Mooca CEP: 031
CNPJ: 58.143.967/0008-89
PROCESSO: 25351.672303/2019-98
ATIVIDADE/CLASSE

P. M. JUINA
416
Fls.
0000
Rto.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Estadual 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé.



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
Secretaria da Saúde e Saneamento
Divisão de Vigilância Sanitária

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 31720

Nome da Pessoa Física ou Jurídica

SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA

Denominação Comercial - Nome Fantasia

SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL

CNPJ/CPF

34.686.134/0001-20

Endereço - Logradouro (Rua, Avenida, Praça)

RUA CAMPO ERÊ

Nº

581

Bairro

MUNICÍPIOS

Município/Estado

BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC

Atividade:

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL PARA USO DOMÉSTICO E HIGIÊNICO SANITÁRIO / COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E DOMICILIAR / FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL / TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

O Estabelecimento está licenciado conforme a Lei Estadual nº 6.320 / 1983 e seus decretos
Lei Complementar Municipal nº 40 / 2019, Decreto Municipal nº 8766 / 2017 e Portaria MS nº 15651 / 1994

VÁLIDO ATÉ

31/12/2020

Concedido por:

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Rua 1.500, nº 1.100 – Centro, Balneário Camboriú-SC - Fone/fax (47) 3261-6200 – Email: vsanitaria@bc.sc.gov.br

Autoridade de Saúde (Assinatura de Validação)

OBSERVAÇÕES:

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

RECEBIDO EM: ____/____/____

Nome Legível: _____

Entregue por: _____

Carimbo e Assinatura
Administrativa / Direção

Rogério Antônio Calloni
DIRETOR SETOR FISCALIZAÇÃO
DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DE
INTERESSE DA SAÚDE
PORTARIA 24514/2017

ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 114041009200199566188-1
Data: 10/09/2020 10:01:38
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tino Normal C: AKL63962-2M6H:



Nº 06.570/3

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Válder Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB

P. M. JUNA
417
Fig.
Feb.
A COMARCA DE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1838

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SNOPI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SNOPI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/09/2020 10:06:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SNOP INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 114041009200199566188-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1d413622e7f560482d276f8a1666000faee14d6ed228705965bed22779adee3de96d0c16ef1c8de9bae9cf9829cf118867797f1f0f02ec5ccd5e3abd2d4e5b81



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DA FAZENDA



ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO

CPF/CNPJ:

34686134/0001-20

Nome/Razão Social:

* SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA *

Nome Fantasia:

SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL

Para estabelecer na:

* RUA CAMPO ERE, 581 - DOS MUNICIPIOS *

Atividades:

* FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL PARA USO DOMÉSTICO E HIGIÊNICO-SANITÁRIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE * COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR * FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL * TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL *

Data Inicio atividade (Ato de registro)

28/08/2019

Inscrição Municipal

174952

Data Emissão

18/09/2020

Observação:

VALIDADE CONDICIONADA AO RECOLHIMENTO ANUAL DA TLL.

É OBRIGATÓRIA A COLOCAÇÃO DO ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

A AUTENTICIDADE DESTE PODERÁ SER VERIFICADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO
<http://www.balneariocamboriu.sc.gov.br/servicos.cfm> -> Validação Alvará Online

CÓDIGO DE CONTROLE DE ALVARÁ

10982020

CARIMBO E ASSINATURA:


Ana Paula Prante
Diretora de Dívida Ativa
Matrícula 41.660

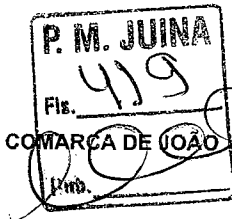
Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SNOP INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SNOP INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/09/2020 11:47:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SNOP INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

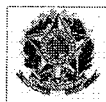
1Código de Autenticação Digital: 114042809204291746405-1

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b124fd8fd3554706c8d42db0ea14a3cfcf9159670ac011db8aae481e820a83adf553e284b635b615a4085062cf7b2363667797f1f0f02ec5ccd5e3abd2d4e5b81



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BALNEARIO CAMBORIU

EXERCÍCIO

Cadastro (Unid)

27367

Alter / Atividade Principal

174952

Numero do Documento

09/10/2020

Emissao

09/10/2020

Parcela

2

Vencimento

30/10/2020

Agência/Código do Beneficiário

1412 / 50000-9

INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)

Recibos: 10-TLL

Exercício(s): 2020

Observação: 2% de multa e 1% de juros ao mês.

Valor: 78.21

Complemento:

ALVARA/EXERCICIO

OBSERVAÇÕES GERAIS:

Industria 1 ativ per porte proporcional, INCLUSAO 1 ATIV MEDIO PORTE PROPORCIONAL.

Pagador

SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO

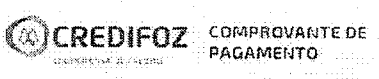
Tela

26.17

Nosso Numero

109 / 00116930-9

Autenticação Mecânica no Verso



13/10/2020 14:17:39

DADOS DA CONTA

Banco

085 - AILOS

Agência

0109

Cooperativa

CREDIFOZ

Conta

66.504-5

Nome

SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA

DADOS DO PAGAMENTO

Banco

ITAU UNIBANCO S.A.

Beneficiário

TLL

Conta Digital

84191.09008 11693.091412 25000.090008 7 84240000002617

Valor

RS 26.17

Data e Hora

13/10/2020 14:17:12

Documento

10015652

Sequência

29690

Protocolo

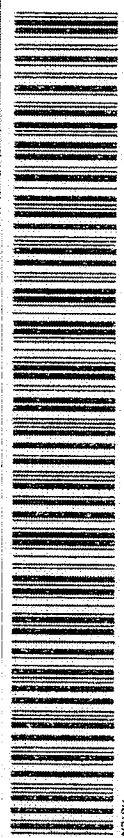
2A55.3810.0B0D.0A14.332B.1B39

SAC - 0800 647 2200

Atendimento 24 horas de 08:00 às 22:00

OUVIDORIA - 0800 644 1100

Atendimento de 08:00 às 17:00



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

LOCAL DE PAGAMENTO

PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO ITAU

Beneficiário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU - 83102265000107

RUA DINAMARCA, 320, Bairro DAS NAÇÕES, BALNEARIO CAMBORIU/SC, 88338-315

Data Documento

09/10/2020

Numero do Documento

2020

Especie Documento

DS

Assete

N

Data Processamento

09/10/2020

Parcela(s)

2

Carteira

109

Especie

RS

Quantidade

x

Valor

26.17

INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)

Recibos: 10-TLL

Exercício(s): 2020

Observação: 2% de multa e 1% de juros ao mês.

Valor: 78.21

Complemento:

ALVARA/EXERCICIO

OBSERVAÇÕES GERAIS:

Pagador

SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CDD, UNICO, 27367 - ALVARA: 174952

RUA CAMPO REI, 581, Bairro DOS MUNICIPIOS, BALNEARIO CAMBORIU/SC, 88337-340

Agência/Código do Beneficiário

1412 / 50000-9

NOSSO NUMERO

109 / 00116930-9

(=) VALOR DO DOCUMENTO

26.17

(-) DESCONTO

(+) OUTRAS DEDUÇÕES/ABATIMENTOS

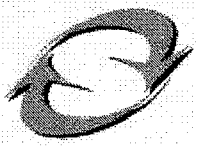
(+) MORA MULTA/JUROS

(+) OUTROS ACRÉSCIMOS

(=) VALOR COBRADO

CPF/CNPJ

34866134000120

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Santa Catarina Cadastro Atualizado até: 13/10/2020	
---	--	--

Data da Consulta: 13/10/2020

IDENTIFICAÇÃO *

CPF/CNPJ:	34686134000120	Inscrição Estadual:	260212318
Nome/Razão Estadual:	SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		

ENDEREÇO

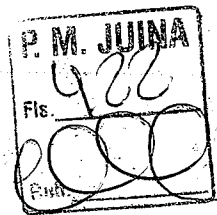
Logradouro:	RUA: CAMPO ERE			
Número:	581	Complemento:	-	
Bairro:	DOS MUNICÍPIOS			
UF:	SC	Município:	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	
CEP:	88337340			
Endereço Eletrônico:	snop.papeis@hotmail.com		Telefone:	54 91183274

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de Início de Atividade:	13/09/2019		
Situação Cadastral Atual:	ATIVO	Data desta Situação Cadastral:	13/09/2019
Observações:			
Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL	Enquadramento Fiscal:	ME
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal :			
1742799 - Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênicosanitário não especificados anteriormente			
Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo:			
- - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 13/09/2019			
- - Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe a partir de 13/09/2019 - Modal Rodoviário			
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias :			
- 4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
- 4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar			
- 3292202 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional			
- 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Voltar para nova seleção de contribuinte](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)



Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, para temas selecionados, usadas no sistema estatístico e nos cadastros administrativos do País e as classificações internacionais a elas associadas.

[apresentação](#) | [classificações](#) | [documentação](#) | [busca online](#) | [estruturas](#) | [links](#) | [central de dúvidas](#)

Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades

Estrutura

classificação

classe

CNAE-Subclasses 2.3

▼

buscar

todas as seções

Hierarquia

Seção: C INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO

Divisão: 32 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS

Grupo: 32.9 Fabricação de produtos diversos

Classe: 32.92-2 Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional

Subclasse: 3292-2/02 Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional

Notas Explicativas:

Esta subclasse compreende:

- a confecção de luvas, máscaras protetoras, cintos de segurança, capacetes de qualquer material, etc.
- a fabricação de artefatos de cortiça para segurança e proteção
- a fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso médico-hospitalar (gorros, máscaras protetoras, aventais, etc.)

Esta subclasse não compreende:

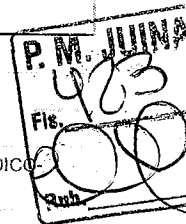
- a confecção de roupas profissionais (1413-4/01)
- a fabricação de calçados de segurança (grupo 15.3)
- a fabricação de luvas para praticar esportes (3230-2/00)
- a fabricação de óculos de segurança (3250-7/07)
- a fabricação de roupas de proteção e segurança e de roupas especiais resistentes a fogo (3292-2/01)

Lista de Descritores

Registros encontrados: 23

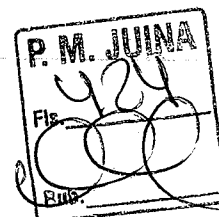
Mostrar 10 ▼ registros por página

Código	Descrição
<u>3292-2/02</u>	ACESSÓRIOS DE PLÁSTICO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO, EXCETO CAPACETES; FABRICAÇÃO DE
<u>3292-2/02</u>	ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS, NÃO ESPECIFICADOS, PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO; FABRICAÇÃO DE
<u>3292-2/02</u>	ARTEFATOS DE CORTIÇA PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO; FABRICAÇÃO DE
<u>3292-2/02</u>	AVENTAIS, GORROS, MASCARAS PROTETORAS E SEMELHANTES DE NÃO-TECIDOS OU FALSOS TECIDOS PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR; FABRICAÇÃO DE
<u>3292-2/02</u>	CALÇADOS PARA SEGURANÇA INDUSTRIAL, DE AMIANTO OU ASBESTO, FABRICAÇÃO DE
<u>3292-2/02</u>	CAPACETES OU CHAPEUS PARA USO PROFISSIONAL (SEGURANÇA E PROTEÇÃO); FABRICAÇÃO DE
<u>3292-2/02</u>	CAPACETES OU CHAPÉUS DE BORRACHA OU PLÁSTICO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO; FABRICAÇÃO DE
<u>3292-2/02</u>	CAPACETES PARA SEGURANÇA INDUSTRIAL, DE AMIANTO OU ASBESTO, FABRICAÇÃO DE
<u>3292-2/02</u>	CINTOS DE SEGURANÇA DE QUALQUER MATERIAL; CONFECÇÃO DE
<u>3292-2/02</u>	CINTOS E COLETES SALVA-VIDAS CONFECCIONADOS COM TÊXTEIS; FABRICAÇÃO DE

Anterior **1** 2 3 Próximo

© 2020 IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística





Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, para temas selecionados, usadas no sistema estatístico e nos cadastros administrativos do País e as classificações internacionais a elas associadas.

[apresentação](#) [classificações](#) [documentação](#) [busca online](#) [estruturas](#) [links](#) [central de dúvidas](#)

Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades	Estrutura
busca por palavra chave ou código	
3250-7-05	classificação classe CNAE-Subclasses 2.3
buscar	

Subclasses encontradas: 26

Mostrar 100 registros por página

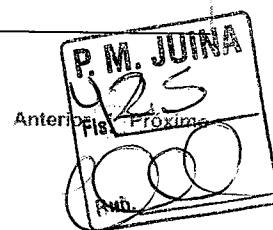
Código	Descrição
3250-7/05	ADESIVOS, HEMOSTÁTICOS, LAMINÁRIAS E OUTROS MATERIAIS ESTERILIZADOS PARA CIRURGIA OU ODONTOLOGIA, ABSORVÍVEIS OU NÃO; FABRICAÇÃO DE
3250-7/05	ALGODÃO HIDRÓFILO NÃO IMPREGNADO COM SUBSTÂNCIAS MEDICINAIS; FABRICAÇÃO DE
3250-7/05	ALGODÃO HIDRÓFILO, GAZES, ATADURAS E ARTIGOS SEMELHANTES NÃO IMPREGNADO COM SUBSTÂNCIA FARMACÊUTICA; CAMPOS CIRÚRGICOS DE FALSO TECIDO; FABRICAÇÃO DE
3250-7/05	ATADURAS; FABRICAÇÃO DE
3250-7/05	BANDAGENS; FABRICAÇÃO DE
3250-7/05	CATEGUTES (CATGUTS) ESTERILIZADOS PARA SUTURAS CIRÚRGICAS; FABRICAÇÃO DE
3250-7/05	CERAS DENTAIS E COMPOSTOS PARA RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS; FABRICAÇÃO DE
3250-7/05	CIMENTOS PARA OBTURAÇÕES DENTÁRIAS; FABRICAÇÃO DE
3250-7/05	CIMENTOS PARA USO DENTÁRIO; FABRICAÇÃO DE
3250-7/05	COMPOSIÇÕES A BASE DE GESSO PARA DENTISTAS; FABRICAÇÃO DE
3250-7/05	COTONETES; FABRICAÇÃO DE
3250-7/05	CURATIVOS NÃO IMPREGNADOS COM SUBSTÂNCIAS MEDICINAIS; FABRICAÇÃO DE
3250-7/05	EMPLASTROS, CATAPLASMAS E SINAPISMOS; FABRICAÇÃO DE
3250-7/05	ESTOJOS OU CAIXAS DE URGÊNCIA COM CURATIVO, GAZE, ETC; FABRICAÇÃO DE
3250-7/05	FIOS CIRÚRGICOS; FABRICAÇÃO DE
3250-7/05	FIOS E MATERIAIS PARA SUTURAS, DE QUALQUER MATERIAL; FABRICAÇÃO DE
3250-7/05	GAZES ESTERILIZADAS NÃO IMPREGNADAS COM SUBSTÂNCIAS FARMACÊUTICAS; FABRICAÇÃO DE
3250-7/05	GEL PARA MOLDES DE DENTADURA; FABRICAÇÃO DE
3250-7/05	GESSO DENTAL; FABRICAÇÃO DE
3250-7/05	HASTES (FLEXÍVEIS OU NÃO) COM EXTREMIDADES ENVOLTAS EM ALGODÃO PARA HIGIENE PESSOAL; FABRICAÇÃO DE
3250-7/05	HEMOSTÁTICOS ESTERILIZADOS ABSORVÍVEIS PARA CIRURGIA OU ODONTOLOGIA; FABRICAÇÃO DE
3250-7/05	LAMINARIAS ESTERILIZADAS; FABRICAÇÃO DE
3250-7/05	MATERIAIS EMPREGADOS EM OBTURAÇÕES DENTÁRIAS; FABRICAÇÃO DE
3250-7/05	MATERIAIS PARA ODONTOLOGIA, N.E.; FABRICAÇÃO DE
3250-7/05	PREPARAÇÕES LUBRIFICANTES A BASE DE GEL, PARA USOS MÉDICOS EM EXAMES OU CIRURGIAS; FABRICAÇÃO DE

Código

Descrição

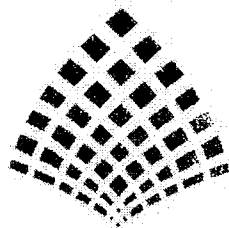
3250-7/05

PRODUTOS PARA OBTURAÇÕES DENTÁRIAS (AMALGAMAS, ETC); FABRICAÇÃO DE

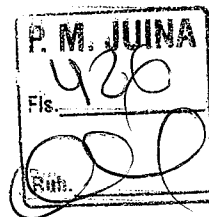


© 2020 IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística





Pérola
IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.686.134/0001-20, com sede na Rua Campo Erê, 581, Bairro Dos Municípios, Balneário Camboriú -SC, está inscrita como fornecedora da **S.V. BRAGA IMPORTADORA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.888.187/0001-72 e tem fornecido os seguintes materiais:

5.000 PACOTES DE PAPEL TOALHA INTERFOLHAS MARCA SNOP PAPÉIS, BRANCO LUXO 100% CELULOSE VIRGEM, DUAS DOBRAS, MEDINDO 21 X 23 CM, PACOTE CONTENDO 1.000 UNIDADES.

4.800 ROLOS DE LENÇOL HOSPITALAR MARCA SNOP, COMPOSTO POR 100% FIBRAS NATURAIS, MEDINDO 70 X 50 CM, REGISTRO NA ANVISA Nº 81923220001.

2000 CAIXAS DE MASCARA CIRURGICA TRIPLA EM TNT, COM CLIPE NASAL

DECLARAMOS, que a empresa acima referida entregou dentro das descrições, prazos e quantidades combinados e estabelecidas, não tendo nada que a desabone.

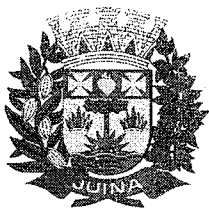
Balneário Camboriú, 20 de Agosto de 2020.

SOLIANA
VERGINIA BRAGA
03017860035

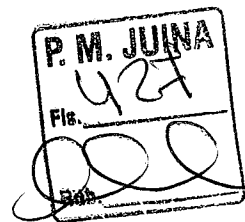
Assinado digitalmente por SOLIANA VERGINIA BRAGA:
03017860035
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora
Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI
Múltipla, OU=Certificado PF A3, CN=SOLIANA
VERGINIA BRAGA:03017860035
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-08-20 17:24:41
Foxit Reader Versão: 9.7.2

S.V. BRAGA IMPORTADORA
CNPJ nº 30.888.187/0001-72

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA
CNPJ 30.888.187/0001-72
RUA DOM LUIZ, 171, BAIRRO VILA REAL, BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC
(47) 3311 - 7391 perolaimportadora@gmail.com



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECISÃO DO PREGOEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º N° 381/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2020;
MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT;
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI'S PARA SEGURANÇA E COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID 19, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO.

ASSUNTO: Recurso apresentado nos autos do Pregão ELETRÔNICO nº 019-2020, impetrado pela empresa **BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ. 03.475.822/0001-17 sobre a habilitação das empresas concorrentes no certame.

1- DAS PRELIMINARES E REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

A Lei nº 10.520/02, em seu art. 4º, assim disciplinou:

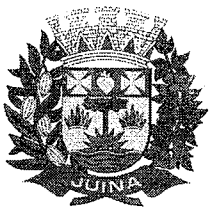
Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...);

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Essa garantia está prevista no item 16, do edital do Pregão ELETRÔNICO nº 019/2020, que assevera:

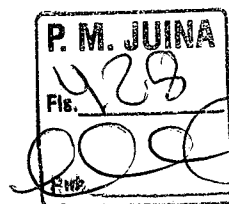
16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



manifestar sua intenção de recorrer, todos os julgamentos de recursos, contrarrazão, deferimento e etc, serão feito on-line através do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

16.1.1. Após o término da sessão devido a análise dos documentos o Pregoeiro determinará a data e hora para manifestação recursal em campo próprio caso haja intenção motivada, o qual será informado a todos pelo chat da plataforma de pregão eletrônico. A não manifestação pelo interessado importará na decadência do direito.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor;

Na ata de sessão eletrônica realizada no dia 22 de Outubro de 2020 consta a apresentação do interesse em recorrer da empresa **BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A.**

Preenchidos também os demais requisitos doutrinários, pois a petição é fundamentada e contém o necessário pedido de modificação do julgamento, sobre a habilitação da empresa **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

2 – DO MÉRITO DO RECURSO:

A Recorrente, através de seu recurso requer, a inabilitação da Recorrida devido a não cumprimento do item 12.4, item 12.5.3 e item 12.5.1 do Edital do PE 19/2020.

Aduz que o descumprimento ao item 12.4. Ocorre pois a inscrição estadual da recorrida não se verifica cadastrada a fabricação de material médico hospitalar.

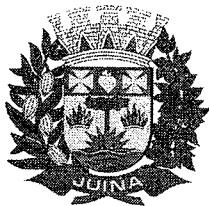
Quanto ao item 12.5.3 aponta que o alvará sanitário apresentado não prevê a fabricação de materiais médico hospitalar.

Quanto ao item 12.5.1 aponta que o Atestado de Capacidade Técnica não diz respeito ao produto licitante.

Pelas razões expostas requer a inabilitação da Empresa **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

Devidamente notificada a empresa **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** apresentou através da plataforma do BLL contrarrazões, a qual o fez no prazo legal e devidamente fundamentando, portanto digna de análise.

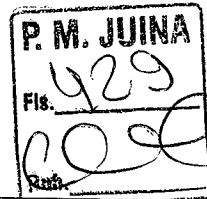
Trata-se de Pregão eletrônico para aquisição de materiais e EPI's o qual a empresa recorrida apresentou a melhor proposta no item abaixo:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10	460679	caixa	5.000	MASCARA DESCARTAVEL C/ TRIPLA CAMADA CAIXA C/ 50 UN
----	--------	-------	-------	---

Quanto ao alegado que o Cnae da empresa não a autoriza a comercializar o referido item, não vislumbro amparo, pois em análise ao contrato social da empresa recorrida verifica-se que a mesma está legalmente constituída para

- Fabricação de aventais, lençóis, mascaras protetoras semelhantes de tecido-não-tecido para uso médico hospitalar;
- Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;

Quanto a alegação que o Alvará Sanitário não é condizente a atividade não vislumbro amparo, pois o mesmo é emitido por órgão competente em conformidade com a atividade comercial desenvolvida pela empresa.

Quanto a alegação que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado não é condizente com o objeto não vislumbro amparo, pois vejamos o edital:

12.5.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento similares ao objeto desta licitação.

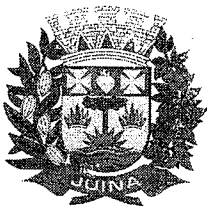
O Atestado técnico tem a finalidade de aferir a aptidão técnica para execução contratual visando ratificar a capacidade do licitante perante a administração pública.

Marçal Justen Filho enaltece a relevância do atestado ao discorrer que “em todo o tipo de contratação pode cogitar-se da exigência de experiência anterior do licitante como requisito de segurança para a contratação administrativa. Aliás até se pode afirmar que em muitos casos a capacitação técnica operacional se evidencia como a única manifestação de experiência anterior relevante e pertinente.

Convém destacar que a interpretação do artigo 30 no que concerne aos atestados, deve ser cautelosa e primar pela finalidade precípua da exigência, qual seja: a demonstração de que os licitantes possuem condições técnicas para executar o objeto pretendido pela Administração caso venha a sagrar-se vencedor.

Portanto, a apresentação de atestados visa demonstrar que os licitantes já executaram, anteriormente, objetos compatíveis em características com aquele definido e almejado na licitação. A finalidade da norma é clara: resguardar o interesse da Administração - a perfeita execução do objeto da licitação -, procurando-se, com a exigência de demonstração de capacidade, preservar a competição entre aqueles que reúnam condições de executar objeto similar ao licitado.

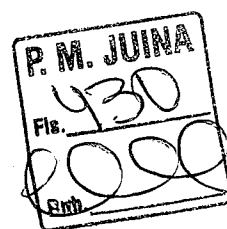
Ou seja, a exigência de apresentação de atestados visa comprovar que a empresa já forneceu itens pertinentes, que a empresa já executou contrato sem



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



fatores que desabonem sua conduta, dessa forma traz segurança ao contratante no presente certame.

3 – DA CONCLUSÃO:

A contratação a ser realizada pelo município obedece a Constituição Federal, Lei nº 8666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais legislações vigentes.

A lei nº 8666/93 em seu artigo 3º:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

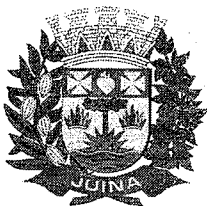
Na análise dos documentos anexos aos autos verifica-se que a empresa recorrida apresentou todos os documentos exigidos em edital, razão pela qual o Pregoeiro acertadamente a habilitou.

A licitação consiste em processo administrativo que visa a escolha do futuro contratante que apresente a melhor proposta. Não se constitui em corrida de obstáculos cujo vencedor é o participante mais veloz. Acima do interesse privado dos participantes em vencer o certame sobrepõe o interesse público a ser perseguido pela Administração Pública. Daí que há de ser assegurado tanto quanto possível a maior competitividade do certame. Neste quadro, a exclusão de licitante sob alegada irregularidade formal é medida que põe o interesse privado dos demais licitantes acima do interesse público.

Com essas plausíveis considerações este pregoeiro entende que sua decisão referente a classificação e habilitação da empresa **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** foi balizada com os princípios vigentes da administração pública de forma isonômica, imparcial dentro das legislações vigentes, buscando sempre o zelo pelo interesse público e a proposta mais vantajosa, de modo a sagra a lisura do certame.

4 – DA DECISÃO:

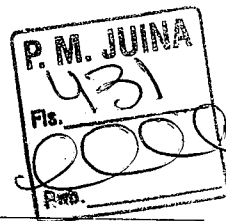
Diante de todo o exposto, **RECEBO e DESCONHEÇO** do presente recurso interposto pela empresa **BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A.** para no mérito, ante o registrado nas linhas acima, manter inalteradas as deliberações constantes na Ata de Abertura e Julgamento do Pregão Eletrônico, quanto à habilitação da empresa **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Com efeito, em cumprimento do art. 9.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o art. 109, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, não tendo sido reconsiderada a decisão anterior constante da citada Ata, faço remessa destes autos, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para julgamento do recurso interposto.

É assim que decido.

Juina-MT, 09 de Novembro de 2020

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro

Poder Executivo - Juína-MT



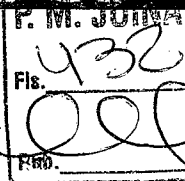
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI -EPP

CNPJ: 09.560.267/0001-08

INSC. ESTADUAL: 001071076.00-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Pregão Eletrônico Nº 19/2020



BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.560.267/0001-08, situada à Rua Antônio Gravatá, nº 80, Cinquentenário, Belo Horizonte / MG, CEP: 30570-040, Telefone (31) 3342 – 2237, vem, respeitosamente, à presença da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**, por seu representante legal, inconformada, *data vênia*, com a **classificação das licitantes Snop Indústria e Comércio de Papel Ltda e Impacto Indústria e Comércio Confecções Ltda**, relativamente ao **Lote 09 (respirador facial)** apresentar, a tempo e modo hábeis, RECURSO ADMINISTRATIVO, conforme as determinações da Lei nº 8.666/93, e dos fatos e fundamentos a seguir aduzidos:

Do cabimento e pressupostos do presente recurso

O direito ao acesso do cidadão à atividade administrativa passa por um processo administrativo alicerçado nos princípios da ampla defesa e do contraditório (art. 5º, LIV e LV), além da imposição do dever de publicidade dos atos administrativos (art. 37, CF), consagrando o direito de petição, que está presente no art. 5º, XXXIV.

A conjugação dessas regras impede que a Administração Pública produza atos ou provas relevantes sem participação do particular. Portanto, não caberá restringir a participação do interessado na atividade administrativa.

A Betaniamed ficou em 3º lugar na disputa pelo item 09 (respirador facial), atrás das licitantes Snop Indústria e Comércio de Papel Ltda e Impacto Indústria. Ocorre que ambas as empresas descumpriram o edital quando da participação no certame, devendo ter suas propostas comerciais desclassificadas, pelos fundamentos técnicos e jurídicos que serão expostos a seguir.

Das razões do recurso

Primeiramente, vamos a análise da documentação da primeira colocada, a licitante Snop Indústria e Comércio de Papel Ltda. Importante destacar que o **atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa não condiz com o objeto da presente licitação, não estando apto para comprovar a capacidade técnica da licitante em relação aos respiradores faciais**.

O documento, emitido pelo Município Salto de Lontra, relata o fornecimento de lençol hospitalar 100% fibras naturais e papel toalha, dois itens que, obviamente, não tem qualquer correlação técnica com as máscaras bico de pato N95, conforme solicitado pelo edital. Dessa forma, uma vez não comprovada a capacidade técnica da Snop Indústria, imperiosa é sua desclassificação, por ter descumprido o instrumento convocatório.~

**RUA ANTONIO GRAVATÁ Nº 132 BAIRRO BETÂNIA
BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS. CEP: 30.570-040
TELEFONE: (031) 3374-7799 EMAIL: betaniamed@bol.com.br**

Sobre a documentação relativa à qualificação técnica, assim dispõe a Lei nº8666/93:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

(...)

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

A legislação é bem clara no sentido de que a comprovação de aptidão para o desempenho deve ser compatível em características, quantidades e prazos com o próprio objeto da licitação, fato que não ocorreu em relação a Snop Indústrias.

Superada a questão do atestado de capacidade técnica da primeira colocada, vamos à análise da documentação da licitante Impacto Indústria. A referida empresa **não apresentou o registro ANVISA do respirador facial, descumprindo a RDC 379 do Ministério da Saúde e o próprio edital, que exigia a apresentação do RMS do respirador facial.**

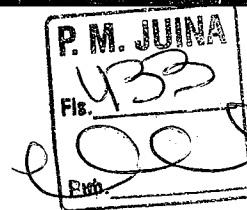
Cabe mencionar que a **necessidade de apresentação da ANVISA em relação à máscara** foi objeto de impugnação por parte da Betaniamed, situação que foi analisada pela Comissão de Licitação e adicionada ao instrumento convocatório, ante a necessidade de observância da RDC 379 e da importância na contratação de bens e serviços que estejam de acordo com a legislação sanitária.

Nesse contexto, uma vez que o produto ofertado pela Impacto Indústria não possui registro na ANVISA, este não pode ser contratado pelo órgão público, sob pena de descumprimento da RDC 379 e do próprio edital, que incorporou (mediante impugnação) tal exigência. Além de tal fato, no campo destinado ao "Alvará da Vigilância Sanitária", a licitante apresentou **declaração da Prefeitura Municipal de Sinop**, documento totalmente divergente em relação ao que o instrumento convocatório solicitou.

O edital nesse ponto é bem claro, a seguir:

12.5.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento similares ao objeto desta licitação.

12.5.2. AFE - Autorização de Funcionamento da empresa participante emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou Documento que comprove que a empresa é dispensada de tal documento.



12.5.3. Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal no 6.360/76 (art. 2o), Decreto Federal no 8.077/13 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

Para a comprovação da capacidade técnica deve-se fornecer alvará sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento expedida pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**. Não existe a possibilidade de fornecer uma declaração de um órgão público para comprovar tal situação, uma vez que este não tem **competência** para atestar capacidade técnica de qualquer empresa. Não é função de uma prefeitura atestar tal situação.

Dito isso, tendo em vista a não comprovação de situações essenciais ao certame por parte das duas empresas, é importante mencionar o §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, que proíbe a inclusão de documentação que deveria constar originalmente na proposta, a seguir:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**

Considerando que os licitantes não podem incluir documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, estes devem ser desclassificados para que se faça cumprir a lei e o próprio instrumento convocatório.

Dessa forma, pede-se:

1. Que seja **julgado PROCEDENTE** o presente recurso administrativo, para a promover a desclassificação das empresas supramencionadas (Snop Indústria e Impacto Indústria), que descumpriram o instrumento convocatório, cada uma de sua forma, não comprovando situações essenciais para o desenvolvimento do certame.
2. Que a Comissão de Licitação mencione os dispositivos legais e editais aplicáveis ao caso, em atenção à necessidade de motivação dos atos administrativos, em conformidade com o art. 37 da CF/88, que elenca os princípios norteadores da Administração Pública;

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2020

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI:09560267000108
Digitally signed by BETANIAMED
COMERCIAL EIRELI:09560267000108
Date: 2020.10.27 11:35:51 -03'00'

BETANIAMED COMERCIAL LTDA

Ilustríssimo Sr. Pregoeiro e demais membros da Comissão de Licitações do Município de Juína /MT

Ref. Processo Administrativo nº 19/2020

Pregão Eletrônico nº 19/2020

Portaria inaugural nº 9.111/2020

SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 34.686.134/0001-20, com sede na Rua Campo Erê, n.º 581, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú/SC CEP: 88.337-340, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, por meio deste apresentar

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto pela empresa **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI**, com base nas razões a seguir expostas.

Requer, outrossim, o recebimento e processamento da presente contrarrazão ao recurso, para fins de julgamento na forma da lei.

Nesses termos,

Pede Deferimento.

Juína, 30 de outubro de 2020.

**REGIS LUAN
CARDOSO DE
SOUZA:01811779000**

Assinado digitalmente por REGIS LUAN CARDOSO DE
SOUZA:01811779000
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM
BRANCO, OU=AR FUTURA, CN=REGIS LUAN
CARDOSO DE SOUZA:01811779000
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-10-30 16:27:29
Pdf Reader Versão: 9.7.2

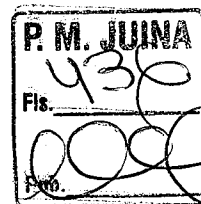
SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Régis Luan Cardoso de Souza

Sócio Administrador

RG: 3089025765

CPF: 018.117.790-00



I - DA TEMPESTIVIDADE

Considerando que a citação foi dada em Ata de Sessão Pública lavrada em 22/10/2020, nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 (subsidiária à Lei Federal 10.520/02, considerando o início do prazo em 28/09/2020 e nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, o presente pedido encontra-se plenamente tempestivo em 30/10/2020.

III – DOS FATOS

Trata-se de Pregão Eletrônico cujo objeto é “PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI’S PARA SEGURANÇA E COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID 19, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO.”, promovida pela Prefeitura Municipal de Juína/MT.

A Recorrente Irresignada com a aceitação da proposta e habilitação da Recorrida, insurge com alegações, de forma frágil e infundadas, quanto ao suposto descumprimento de itens do edital, no entanto tais alegações não merecem prosperar. Em respeito à ampla defesa e ao contraditório, respeitam-se as tentativas e argumentos da empresa por ora recorrente em apresentar suas considerações a respeito da decisão desta Comissão de Licitação, mas conforme será exposto a seguir, a insistência em reconhecer supostas irregularidades existentes na condução do julgamento do certame e a insistência em declarar que a proposta/documentação apresentada pela Recorrida não preenche o exigido pelo Edital devem ser tão logo rechaçadas.

IV - DAS INFUNDADAS RAZÕES DA RECORRENTE

Em uma tentativa frustrada, em desclassificar/inabilitar a SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA no item 09 - “MASCARA BICO DE PATO C/FILTRO (N95) DESCARTAVEL: MODELO "BICO-DE-PATO" É UMA MÁSCARA RESPIRADORA COM FILTROS PARA MICRO PARTÍCULAS, GARANTINDO EFICIÊNCIA EM FILTRAGEM DE PARTÍCULAS DE 0,3 MICRONS..”, do Pregão Eletrônico 019/2020, em resumo a Recorrente alega o seguinte:

“A empresa SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA, apresentou atestado de capacidade técnica INCOMPATÍVEL com o produto do item em questão. E também apresentou proposta de forma vaga, sem o devido catálogo/folder técnico. Tendo em vista essas informações, logo manifesto interesses em recurso contra a mesma.”

A empresa Recorrente se quer analisou a documentação exposta ante fase de lances no sistema eletrônico, pois tais documentos estão disponíveis, válidos e atendem o edital. Vale ressaltar que o item 09 – (MÁSCARA BICO DE PATO) é um EPI e contempla o CNAE

32.92-2-02 – Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
conforme consulta realizada no site do IBGE/CONCLA. (link abaixo)

The screenshot shows the CONCLA website interface. At the top, there are tabs for 'Atividades' and 'Estrutura'. Below the 'Estrutura' tab, there is a search bar with 'classificação' and 'CNAE-Subclasses 2.3' selected. To the right of the search bar are buttons for 'buscar' and 'todas as seções'. Below the search bar, there is a section titled 'Hierarquia' which lists the following classification levels:

- Seção: C INDUSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO
- Divisão: 32 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS
- Grupo: 32.9 Fabricação de produtos diversos
- Classe: 32.92-2 Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional
- Subclasse: 3292-2/02 Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional

Below the hierarchy, there is a section titled 'Notas Explicativas:' which states: 'Esta subclasse compreende:' followed by three bullet points:

- a confecção de luvas, máscaras protetoras, cintos de segurança, capacetes de qualquer material, etc.
- a fabricação de artefatos de cortiça para segurança e proteção
- a fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso médico-hospitalar (gorros, máscaras protetoras, aventais, etc.)

Fonte: <https://concla.ibge.gov.br/busca-online-ctnae.html?view=subclasse&tipo=ctnae&versao=10.1.0&subclasse=3292202&chave=3292-2-02>

Conforme última alteração contratual realizada no dia 17/08/2020, protocolada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, alteração está anexada nos documentos de habilitação da Recorrida, onde inclui-se em seu objeto social e seu CNPJ o CNAE 32.92-2-02 – Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional, CNAE este que se trata do objeto em questão.

Inclusive em nosso Contrato Social contempla o CNAE “COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS”

O próprio Objeto do presente Edital contempla que este Pregão Eletrônico foi elaborado para a eventual aquisição de EPI'S para esta Municipalidade – “PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI'S PARA SEGURANÇA E COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID 19, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO.” demonstrando assim as alegações sem fundamentação alguma no recurso interposto pela Recorrente.

No tocante do Alvará de localização, Alvará da Vigilância sanitária e inscrição estadual, todos os documentos estão válidos, a última alteração contratual e alteração do CNPJ foi protocolada no dia 17/08/2020 na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, onde inclui-se em suas atividades a fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional, inclusive incluindo a FABRICAÇÃO DE AVENTAIS, LENÇÓIS, MÁSCARAS PROTETORAS DE TECIDO-NÃO-TECIDO PARA USO MÉDICO HOSPITALAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE

LABORATÓRIOS; onde a mesma foi processada, validada e chancelada pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina no dia 24/08/2020, data anterior ao presente processo licitatório.

A empresa SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA está com o alvará da vigilância sanitária e Inscrição estadual atualizados e válidos, documentos estes que estão anexados ante fase de recepção de propostas e juntamente a este recurso.

Contudo, caso nossos alvarás não estivessem em vigor, a Requerida ainda estaria respaldada com base no Decreto Federal RDC nº 356, de 23 março de 2020 elaborado pelo Ministério da Saúde em conjunto com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, onde a mesma dispõe sobre os requisitos sanitários para a fabricação de máscaras cirúrgicas em virtude da emergência da saúde pública internacional relacionada a pandemia do Coronavírus.



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 356, DE 23 DE MARÇO DE 2020

(Publicada no DOU Extra nº 56 – C, de 23 de março de 2020)

Dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários para uso em serviços de saúde, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2.

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 47, IV, aliado ao art. 58, V do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve, ad referendum, adotar a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e determinar a sua publicação.

Art. 1º Esta Resolução dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2.

Art. 2º A fabricação e importação de máscaras cirúrgicas, respiradores particulados N95, PFF2 ou equivalentes, óculos de proteção, protetores faciais (face shield), vestimentas hospitalares descartáveis (aventais/capotes impermeáveis e não impermeáveis), gorros e propés, válvulas, circuitos e conexões respiratórias para uso em serviços de saúde ficam excepcionais e temporariamente dispensadas de Autorização de Funcionamento de Empresa, da notificação à Anvisa, bem como de outras autorizações sanitárias.

No entanto vale ressaltar que a empresa SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA possui Autorização de Funcionamento para armazenar, distribuir, embalar, expedir, fabricar, reembalar correlatos (produtos para a saúde) e registro de seus produtos junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou seja o Certificado de Autorização de

Funcionamento (Certificado de AFE) é um documento emitido pela ANVISA, maior autoridade sanitária do Brasil, que comprova que a empresa está autorizada a exercer as atividades descritas no certificado. Nele, constam o número da autorização da empresa, CNPJ e seu endereço.

EMPRESA: EAS Comércio Importação e Exportação de Material Hospitalar Ltda.
ENDEREÇO: Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, 2837
BAIRRO: Jardim Guanabara II CEP: 78710187 - RONDONÓPOLIS/MT
CNPJ: 31.826.961/0001-83
PROCESSO: 25351.687938/2019-90 AUTORIZ/MS: 2ML14WX47M66 (8.19255.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: SNOB INDUSTRIA E COMERCIA DE PAPEL LTDA
ENDEREÇO: RUA CAMPO ERÊ Nº 581
BAIRRO: MUNICÍPIOS CEP: 88337340 - BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC
CNPJ: 34.686.134/0001-20
PROCESSO: 25351.673868/2019-92 AUTORIZ/MS: W8M12WHM8M91 (8.19232.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: FAMER LOGISTICA EIRELI ME
ENDEREÇO: RUA PRAIA DE INHAUMA 73, C 3800 M2DE TELHEIRO
BAIRRO: MARE CEP: 21042130 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 23.037.748/0001-64
PROCESSO: 25351.684694/2019-93 AUTORIZ/MS: 3M41SL4h4X53 (8.19249.2)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

Fonte: DOU – ANVISA (documento em anexo)

“O CNAE não deveria, sozinho, constituir motivo para a inabilitação em processo licitatório, havendo outros meios de comprovação da compatibilidade com o ramo de atuação da empresa e o objeto da licitação, a exemplo o contrato social (Acórdão n. 42/2004, Plenário, rel. Min. Augusto Sherman)

No tocante da alegação infundada da empresa BETANIAMED COMERCIAL EIRELI no quesito atestado de capacidade técnica:

“Primeiramente, vamos à análise da documentação da primeira colocada, a licitante Snop Indústria e Comércio de Papel Ltda. Importante destacar que o atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa não coincide com o objeto da presente licitação, não estando apto para comprovar a capacidade técnica da licitante em relação aos respiradores faciais.” (recurso da recorrente)

Vejamos o que diz o Edital:

12.5.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento similares ao objeto desta licitação. (grifei)

A empresa Snop apresentou atestado de capacidade técnica emitido pela Prefeitura Municipal de São do Lontra/PR, onde a mesma ratifica que a empresa cumpriu com a entrega dos objetos licitados, incluindo Lençol Hospitalar, produto este de uso médico, inclusive registrado na ANVISA sob o nº 81923220001. O Edital sequer menciona que o atestado precisa ser exatamente o mesmo do item ofertado.

A qualificação técnica tem a finalidade de aferir a aptidão técnica do licitante conferindo segurança à Administração Pública de que o mesmo possui plena capacidade de suprir a demanda para a execução do contrato, caso se sagre vencedor do certame.

Neste sentido, Joel de Menezes Niebuhr descreve que a "Administração Pública, ao avaliar a qualificação técnica dos licitantes, pretende aferir se eles dispõem dos conhecimentos, da experiência e do aparato operacional suficiente para satisfazer o contrato administrativo."

Dentre os documentos arrolados taxativamente pela Lei de Licitações para cobrar dos licitantes para fins de qualificação técnica, existem os atestados de capacidade técnica que estão estipulados no artigo 30, II e § 1º, I, da Lei n. 8.666.

Os atestados de capacidade têm a finalidade de comprovar para a Administração Pública, por intermédio de um documento subscrito por terceiro alheio à disputa licitatória, de que o licitante já executou outros contratos licitados em outras oportunidades e a referida execução foi a contento, o que gerará confiança e segurança.

Caso ainda exista alguma dúvida de que a empresa Snop Correlatos Indústria e Comércio LTDA possa ou não ter capacidade de cumprir com o contrato advindo do presente certame, basta analisar seu contrato social, onde está bem claro o Objeto Social da empresa:

FABRICAÇÃO DE AVENTAIS, LENÇÓIS, MÁSCARAS PROTETORAS SEMELHANTES DE TECIDO-NÃO-TECIDO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

E se mesmo assim haja alguma dúvida ou excesso de formalismo no julgamento deste recurso, segue em anexo atestado de capacidade técnico do fornecimento de Máscaras autenticado e assinado digitalmente.

Fizemos uma análise do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa Betanimed, este anexado na fase de recepção das propostas. (em anexo deste recurso)

O presente atestado oferecido pela Recorrente, em nome da Prefeitura Municipal de Diamantina/MG com data de 27 de janeiro de 2009, onde o mesmo se quer faz menção alguma aos produtos ofertados para Recorrente, onde o mesmo apenas foi Autenticado no dia 10/01/2011, ou seja dois anos após a data de emissão do mesmo.

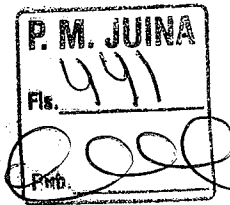
O Atestado para comprovação de capacidade técnica da empresa Betanimed tem nada mais nada menos que quase 11 anos, em 27 de janeiro de 2021 esse atestado faz aniversário de 12 anos.

Pergunto ao nobre Pregoeiro deste certame e a toda D. Comissão de Licitação do Município de Juína:

- É possível atestar capacidade técnica com um atestado fornecido há quase 12 anos atrás?

- Acredito que já sabemos a resposta, é impossível atestar capacidade técnica de um documento emitido há quase 12 anos atrás!

V – DO PRINCÍPIO DA ECONOMIA E EFICIÊNCIA



Levando em conta o princípio da Economia e Eficiência é o objetivo da licitação a escolha da proposta mais vantajosa. Sob qualquer aspecto, seja do tipo melhor preço, melhor técnica ou técnica e preço. Usualmente a mais comum é a decisão pelo menor preço, que deve estar definido no edital. A Administração tem o dever de cuidar da coisa pública, isso porque se trata do dinheiro do povo. Não pode gastar desnecessariamente. Isso significa dizer que deve ser utilizada a solução mais eficiente e mais econômica para qualquer situação.

Vamos fazer um cálculo simples dos lances finais ofertados pelas empresas:

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO 19/2020 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI'S PARA SEGURANÇA E COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID 19, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO.

Item 09

10.000 UNIDADES DE MASCARA BICO DE PATO C/FILTRO (N95) DESCARTAVEL: MODELO "BICO-DE-PATO" É UMA MÁSCARA RESPIRADORA COM FILTROS PARA MICRO PARTÍCULAS, GARANTINDO EFICIÊNCIA EM FILTRAGEM DE PARTÍCULAS DE 0,3 MICRONS.

SNOP, último valor ofertado R\$1,70

Valor total: R\$17.000,00

BETANIAMED , último valor ofertado R\$2,24

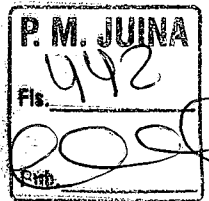
Valor total: R\$22.400,00

= Economia de R\$5.400,00

Ou seja, observando o princípio da Economia e Eficiência esta Municipalidade obteve no certame uma economia de R\$5.400,00 entre a proposta final da vencedora do certame para a segunda colocada.

Acatar os fundamentos da empresa BETANIAMED COMERCIAL EIRELI seria uma ficção, que em nada contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa. Verifica-se a precisão da decisão desta D. Comissão. Dúvida não resta de que uma medida como o Recurso Administrativo interposto pela empresa Requerente é de caráter inteiramente protelatório, apenas revela um latente inconformismo que carece de toda e qualquer razoabilidade que o fundamente. Tem como único objetivo dificultar e retardar a continuidade dos atos administrativos relativos ao certame licitatório, sem que represente qualquer compromisso com o interesse público em questão.

VI - DOS PEDIDOS



1 - Diante de todo o exposto, requer seja analisado o documento Atestado de Capacidade Técnica anexado pela empresa BETANIAMED COMERCIAL EIRELI., isso se a mesma tenha sagrado-se vencedora de algum item do presente processo licitatório, tendo em vista que a mesma anexou um atestado de quase 12 anos atrás.

2 - Seja mantida a decisão do D. Pregoeiro, declarando a empresa SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA vencedora do item 10 do Pregão Eletrônico Nº 19/2020 , com base no Art. 4º, XV, da Lei 10.520/2002 e Razões e Fundamentos Expostos, levando em conta a observância do Art. 3º da Lei nº 8.666/93, onde a licitação destina-se a garantir o Princípio Constitucional da Isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

3 - Requer que seja completamente indeferido o recurso proposto em função da inaplicabilidade de suas parcas alegações, bem como sejam aceitas as argumentações aqui demonstradas para que seja mantida a decisão que declarou a SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, vencedora do certame, dando prosseguimento as demais fases de adjudicação e posterior homologação do objeto licitado.

4 - Caso o Ilustre Pregoeiro opte por não manter sua decisão, que nos declarou como vencedores deste certame, requeremos que, com fulcro no Art. 9º, da Lei 10.520/2002 c/c Art. 109, III, § 4º, da Lei 8.666/93, e no Princípio do Duplo Grau de Jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente, incluindo vistas ao Centro Político Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, em Cuiabá-MT.

Nesses termos, pedimos bom senso,

Aguarda deferimento.

Juína, 30 de outubro de 2020.

**REGIS LUAN
CARDOSO DE
SOUZA:01811779000**

Assinado digitalmente por REGIS LUAN CARDOSO DE
SOUZA:01811779000
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OJ=EM BRANCO,
OU=ARQUITURA, CN=REGIS LUAN CARDOSO DE
SOUZA:01811779000
Resposta: Sou o autor deste documento
Localizei a localização da assinatura aqui
Data: 2020.10.30 16:07:51
Fonte: XAd-View, versão 9.7.2

SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

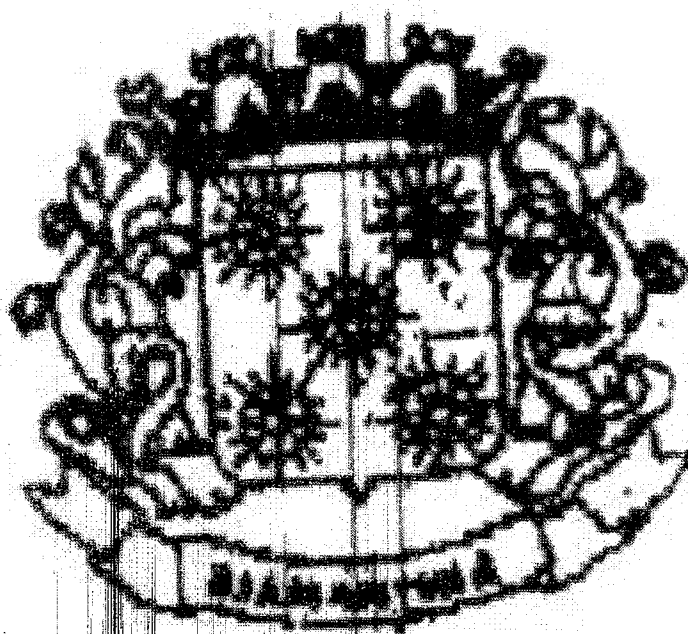
Regis Luan Cardoso de Souza

Sócio Administrador

RG: 3089025765

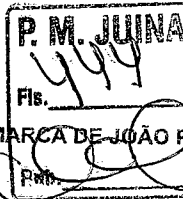
CPF: 018.117.790-00

P. M. JUINA
443
Fls.
[Signature]



PRAÇA C
CEP
E.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

ECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

ECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registra-ssim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

a autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP** tinha posse do documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/02/2020 17:50:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Ato 10, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos poderá ser solicitado diretamente a empresa **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 879664

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/02/2021 17:50:00 (hora local)**.

Código de Autenticação Digital: 38450401180945140120-1

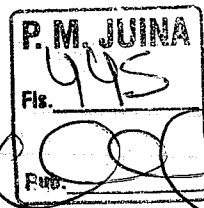
Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 7.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf49b6087bf51a7119578b3675eebb1f76e49f6bfa7418a34b66248b239b1d48bc6d6445d97e06d08b60853156601cf58812175f09e629d37b0b1ae7b210c2c1





Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

SNOP INDUSTRIA E COMÉRCIA DE PAPEL LTDA

CNPJ

34.686.134/0001-20

Endereço Completo

- /

Telefone**Responsável Técnico**

ISABELE SANTIAGO DA SILVA

MILENA DALLAZEM BUENO

Responsável Legal

REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.19.232-2 (W8M12WHM8M91)

Data do Cadastro

29/12/2019

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.673868/2019-92

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes**Armazenar**

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Embalar

- Correlatos

Expedir

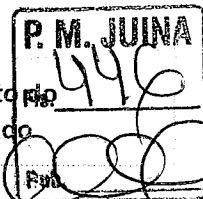
- Correlatos

Fabricar

- Correlatos

Reembalar

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)**Empresa
Solicitante****Linhas de Certificação
Vigentes****Data de
Publicação****Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)**Empresa
Solicitante****Linhas de Certificação
Vigentes****Data de
Publicação****Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

P. M. JUINA
447
ISSN 1677-7042

CNPJ: 40.175.705/0005-98
PROCESSO: 25351.673698/2019-46 AUTORIZ/MS: X8420X2269X0 (8.19233.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA
ENDEREÇO: Av. Senador Silveira Martins, 1250 - BR472 Km 178
BAIRRO: Saiso de Baixo CEP: 97508310 - URUGUAIANA/RS
CNPJ: 95.591.723/0005-42
PROCESSO: 25351.673930/2019-46 AUTORIZ/MS: 0M651WHXHY26 (8.19231.9)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: RIOQUÍMICA S.A.
ENDEREÇO: Rua São Paulo nº 30
BAIRRO: Vila Maceno CEP: 15060035 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
CNPJ: 55.643.555/0003-05
PROCESSO: 25351.679121/2019-48 AUTORIZ/MS: W92345681MM6 (8.19237.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO

EMPRESA: FERPOL - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICO LTDA
ENDEREÇO: Rua Madre de Deus, 52 Salas 02 e 03
BAIRRO: Mooca CEP: 03119000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 30.131.571/0001-26
PROCESSO: 25351.693925/2019-50 AUTORIZ/MS: 76W169Y8H330 (8.19277.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ZANDEI INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
ENDEREÇO: Rod. RS 129 KM 115, S/N, LN D CANDIDA MATTEI
BAIRRO: INTERIOR CEP: 99220000 - DOIS LAJEADOS/RS
CNPJ: 92.833.946/0006-61
PROCESSO: 25351.684691/2019-50 AUTORIZ/MS: H645M56951YY (8.19248.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: SB COMÉRCIO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA GUANABARA, N° 3030
BAIRRO: LIBERDADE CEP: 76803868 - PORTO VELHO/RO
CNPJ: 04.429.478/0002-73
PROCESSO: 25351.687967/2019-51 AUTORIZ/MS: P70467151967 (8.19256.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: viopex transportes ltda
ENDEREÇO: av frederico mentz 1419 sala A
BAIRRO: navegantes CEP: 90240111 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 15.103.383/0001-09
PROCESSO: 25351.674095/2019-61 AUTORIZ/MS: PLWY7L78Y245 (8.19228.0)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: AIRGAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: ROD BR 285, KM 295, N 460, DIST IND/INVERNADINHA
BAIRRO: SÃO JOSÉ CEP: 99052900 - PASSO FUNDO/RS
CNPJ: 05.911.435/0001-01
PROCESSO: 25351.693955/2019-66 AUTORIZ/MS: P065WML5529W (8.19271.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ORTO COMERCIAL EIRELI
ENDEREÇO: Rua Cassimiro de Abreu, 681, Qd.4/15, Lt. 11/90
BAIRRO: Anhangüera CEP: 74335040 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 05.088.255/0001-71
PROCESSO: 25351.674313/2019-68 AUTORIZ/MS: P0X41X3WW6HW (8.19226.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS

BAIRRO: SÃO JOSE CEP: 58400414 -
CNPJ: 28.741.550/0001-80
PROCESSO: 25351.638171/2019-75 AL
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: SC MEDIC DISTRIBUIÇÃO I
ENDEREÇO: ALAMEDA TERRACOTA 18
BAIRRO: CERAMICA CEP: 09531190 -
CNPJ: 34.957.366/0001-75
PROCESSO: 25351.687924/2019-76 AL
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: COMPANHIA PRODUTORES
ENDEREÇO: Av Henry Ford, 622 - Co
BAIRRO: Parque da Mooca CEP: 0311
CNPJ: 58.143.967/0001-02
PROCESSO: 25351.672314/2019-78 AL
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: HOSTIMPORT ITL IMPORTA
LTDA
ENDEREÇO: RUA TENENTE DJALMA D
BAIRRO: CENTRO CEP: 83005360 - S
CNPJ: 32.683.797/0001-65
PROCESSO: 25351.687834/2019-85 AL
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

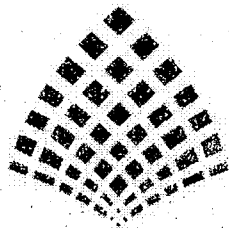
EMPRESA: EAS Comércio Importação
ENDEREÇO: Rua Arnaldo Estevão de
BAIRRO: Jardim Guanabara II CEP: 78
CNPJ: 31.826.961/0001-83
PROCESSO: 25351.687938/2019-90 AL
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: SNOB INDUSTRIA E COMÉ
ENDEREÇO: RUA CAMPO ERÊ Nº 581
BAIRRO: MUNICÍPIOS CEP: 88337340
CNPJ: 34.686.134/0001-20
PROCESSO: 25351.673868/2019-92 AL
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

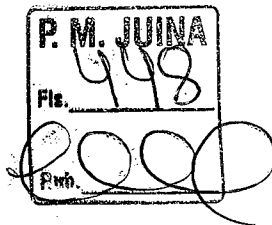
EMPRESA: FAMER LOGISTICA EIRELI N
ENDEREÇO: RUA PRAIA DE INHAUMA
BAIRRO: MARE CEP: 21042130 - RIO
CNPJ: 23.037.748/0001-64
PROCESSO: 25351.684694/2019-93 AL
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ROMA DISTRIBUIDORA DE
ENDEREÇO: AV PEDRO MASCAGNI 20
BAIRRO: JARDIM GALETTO CEP: 1325
CNPJ: 34.282.929/0001-72
PROCESSO: 25351.695548/2019-93 AL
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: COMPANHIA PRODUTORES
ENDEREÇO: Av. Henry Ford, 622
BAIRRO: Parque da Mooca CEP: 0311
CNPJ: 58.143.967/0008-89
PROCESSO: 25351.672303/2019-98 AL
ATIVIDADE/CLASSE



Pérola
IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.686.134/0001-20, com sede na Rua Campo Erê, 581, Bairro Dos Municípios, Balneário Camboriú -SC, está inscrita como fornecedora da **S.V. BRAGA IMPORTADORA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.888.187/0001-72 e tem fornecido os seguintes materiais:

5.000 PACOTES DE PAPEL TOALHA INTERFOLHAS MARCA SNOP PAPÉIS, BRANCO LUXO 100% CELULOSE VIRGEM, DUAS DOBRAS, MEDINDO 21 X 23 CM, PACOTE CONTENDO 1.000 UNIDADES.

4.800 ROLOS DE LENÇOL HOSPITALAR MARCA SNOP, COMPOSTO POR 100% FIBRAS NATURAIS, MEDINDO 70 X 50 CM, REGISTRO NA ANVISA Nº 81923220001.

2000 CAIXAS DE MASCARA CIRURGICA TRIPLA EM TNT, COM CLIPE NASAL

DECLARAMOS, que a empresa acima referida entregou dentro das descrições, prazos e quantidades combinados e estabelecidas, não tendo nada que a desabone.

Balneário Camboriú, 20 de Agosto de 2020.

SOLIANA
VERGINIA BRAGA
03017860035

Assinado digitalmente por SOLIANA VERGINIA BRAGA
03017860035
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora
Rua Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI
Múltipla, OU=Certificado PF A3 CN=SOLIANA
VERGINIA BRAGA=03017860035
Razão: Editei o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-08-20 17:24:41
Foxit Reader Versão: 9.7.2

S.V. BRAGA IMPORTADORA
CNPJ nº 30.888.187/0001-72

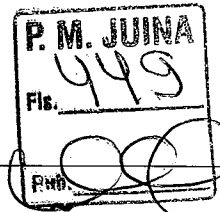
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA
CNPJ 30.888.187/0001-72
RUA DOM LUIZ, 171, BAIRRO VILA REAL, BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC
(47) 3311 - 7391 - perolaimportadora@gmail.com



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECISÃO DO PREGOEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º Nº 381/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2020;
MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT;
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI'S PARA SEGURANÇA E COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID 19, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO.

ASSUNTO: Recurso apresentado nos autos do Pregão ELETRÔNICO nº 019-2020, impetrado pela empresa **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ. 09.560.267/0001-08 sobre a habilitação das empresas concorrentes no certame.

1- DAS PRELIMINARES E REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

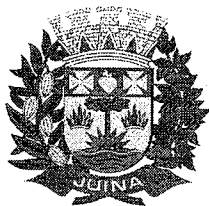
A Lei nº 10.520/02, em seu art. 4º, assim disciplinou:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...);

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

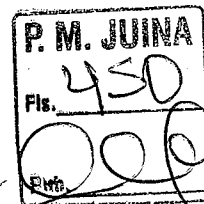
Essa garantia está prevista no item 16, do edital do Pregão ELETRÔNICO nº 019/2020, que assevera:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, todos os julgamentos de recursos, contrarrazão, deferimento e etc, serão feito on-line através do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

16.1.1. Após o término da sessão devido a análise dos documentos o Pregoeiro determinará a data e hora para manifestação recursal em campo próprio caso haja intenção motivada, o qual será informado a todos pelo chat da plataforma de pregão eletrônico. A não manifestação pelo interessado importará na decadência do direito.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor;

Na ata de sessão eletrônica realizada no dia 22 de Outubro de 2020 consta a apresentação do interesse em recorrer da empresa **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI**.

Preenchidos também os demais requisitos doutrinários, pois a petição é fundamentada e contém o necessário pedido de modificação do julgamento, sobre a habilitação da empresa **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**.

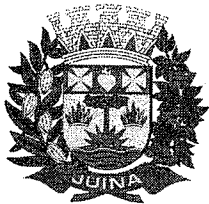
2 – DO MÉRITO DO RECURSO:

Trata-se de Pregão eletrônico para aquisição de materiais e EPI's o qual a empresa recorrida apresentou a melhor proposta no item abaixo:

9	4779	Unidade	10.000	MASCARA BICO DE PATO C/FILTRO (N95) DESCARTAVEL: MODELO "BICO-DE-PATO" É UMA MÁSCARA RESPIRADORA COM FILTROS PARA MICRO PARTÍCULAS, GARANTINDO EFICIÊNCIA EM FILTRAGEM DE PARTÍCULAS DE 0,3 MICRONS.
---	------	---------	--------	--

Preliminarmente importante ressaltar que a empresa apresentou recurso contra a empresa primeira e segunda colocadas. Quanto ao recurso apresentado contra a empresa Impacto Industria, essa segunda classificada na fase de lances o mesmo não será analisado, pois o recurso deve ser dirigido ao vencedor do certame, vejamos:

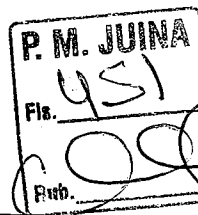
16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, todos os julgamentos de recursos, contrarrazão, deferimento e etc, serão feito on-line através do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

A Recorrente, através de seu recurso requer, a inabilitação da Recorrida **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI** devido a não cumprimento do item 12.5.1 do Edital do PE 19/2020, onde aponta que o Atestado de Capacidade Técnica não diz respeito ao produto licitante.

Aduz que o Atestado apresentado não tem correlação com objeto licitado, uma vez que o mesmo refere-se a lençol hospitalar quando o objeto em referência é maskara bico de pato c/filtro (n95).

Dessa forma requer a desclassificação da recorrida por não cumprimento do instrumento convocatório.

Devidamente notificada a empresa **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** apresentou através da plataforma do BLL contrarrazões, a qual o fez no prazo legal e devidamente fundamentando, portanto digna de análise.

Quanto a alegação que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado não é condizente com o objeto não vislumbro amparo, pois vejamos o edital:

12.5.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento similares ao objeto desta licitação.

O Atestado técnico tem a finalidade de aferir a aptidão técnica para execução contratual visando ratificar a capacidade do licitante perante a administração pública.

Em consulta ao objeto social da empresa temos:

- Fabricação de aventais, lençóis, mascaras protetoras semelhantes de tecido-não-tecido para uso médico hospitalar;
- Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;

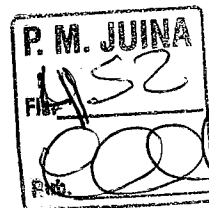
Marçal Justen Filho enaltece a relevância do atestado ao discorrer que “em todo o tipo de contratação pode cogitar-se da exigência de experiência anterior do licitante como requisito de segurança para a contratação administrativa. Aliás até se pode



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



afirmar que em muitos casos a capacitação técnica operacional se evidencia como a única manifestação de experiência anterior relevante e pertinente.

Convém destacar que a interpretação do artigo 30 no que concerne aos atestados, deve ser cautelosa e primar pela finalidade precípua da exigência, qual seja: a demonstração de que os licitantes possuem condições técnicas para executar o objeto pretendido pela Administração caso venha a sagrar-se vencedor.

Portanto, a apresentação de atestados visa demonstrar que os licitantes já executaram, anteriormente, objetos compatíveis em características com aquele definido e almejado na licitação. A finalidade da norma é clara: resguardar o interesse da Administração - a perfeita execução do objeto da licitação -, procurando-se, com a exigência de demonstração de capacidade, preservar a competição entre aqueles que reúnam condições de executar objeto similar ao licitado.

Ou seja, a exigência de apresentação de atestados visa comprovar que a empresa já forneceu itens pertinentes, que a empresa já executou contrato sem fatores que desabonem sua conduta, dessa forma traz segurança ao contratante no presente certame.

3 – DA CONCLUSÃO:

A contratação a ser realizada pelo município obedece a Constituição Federal, Lei nº 8666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais legislações vigentes.

A lei nº 8666/93 em seu artigo 3º:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Na análise dos documentos anexos aos autos verifica-se que a empresa recorrida apresentou todos os documentos exigidos em edital, razão pela qual o Pregoeiro acertadamente a habilitou.

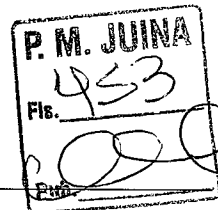
A licitação consiste em processo administrativo que visa a escolha do futuro contratante que apresente a melhor proposta. Não se constitui em corrida de obstáculos cujo vencedor e o participante mais veloz. Acima do interesse privado dos participantes em vencer o certame sobrepõe o interesse público a ser perseguido pela Administração Pública. Daí que há de ser assegurado tanto quanto possível a maior competitividade do certame. Neste quadro, a exclusão de



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



licitante sob alegada irregularidade formal e medida que põe o interesse privado dos demais licitantes acima do interesse público.

Com essas plausíveis considerações este pregoeiro entende que sua decisão referente a classificação e habilitação da empresa **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** foi balizada com os princípios vigentes da administração pública de forma isonômica, imparcial dentro das legislações vigentes, buscando sempre o zelo pelo interesse público e a proposta mais vantajosa, de modo a sagra a lisura do certame.

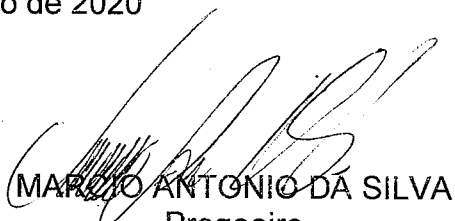
4 – DA DECISÃO:

Diante de todo o exposto, **RECEBO** e **DESCONHEÇO** do presente recurso interposto pela empresa **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI** para no mérito, ante o registrado nas linhas acima, manter inalteradas as deliberações constantes na Ata de Abertura e Julgamento do Pregão Eletrônico, quanto à habilitação da empresa **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**.

Com efeito, em cumprimento do art. 9.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o art. 109, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, não tendo sido reconsiderada a decisão anterior constante da citada Ata, faço remessa destes autos, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para julgamento do recurso interposto.

É assim que decido.

Juina-MT, 09 de Novembro de 2020

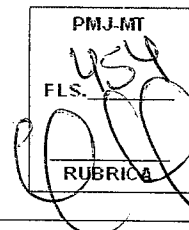

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro
Poder Executivo - Juína-MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Comunicado Interno nº 385/2020/Depº. de Licitação

Juína-MT, 17 de Novembro de 2020.

Ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Assunto: Julgamento de recurso do Pregão Eletrônico nº 019/2020.

Excelentíssimo Senhor Altir Antonio Peruzzo.

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 381-2020, sob a modalidade de Pregão Eletrônico – SRP Nº 019/2020, referente ao objeto:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI'S PARA SEGURANÇA E COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID 19, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO.

Em cumprimento do art. 9.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o art. 109, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, não tendo sido reconsiderada a decisão anterior constante da citada Ata, faço remessa destes autos, devidamente informados, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para julgamento do recurso interposto.

Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Administrador de Licitações
Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



GABINETE DO PREFEITO

CI. N.º056/GAB./2020

Juína/MT, 18 de Novembro de 2020.

Ao
Departamento de Assessoria Jurídica
Nesta.

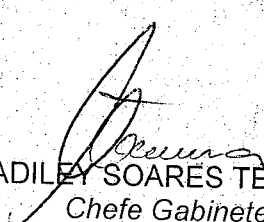
Assunto: *Análise e Parecer/Julgamento de Recurso do Pregão Eletrônico nº 019/2020*

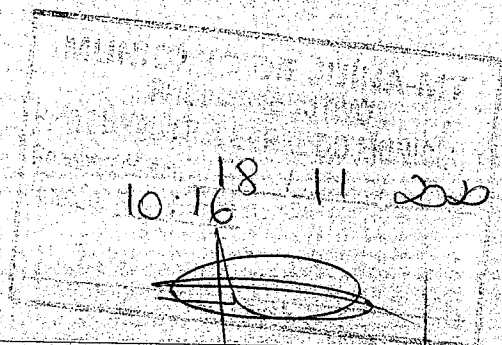
Prezados,

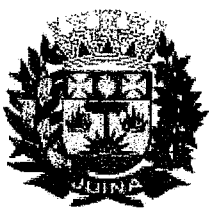
Cumprimentando-o, faço uso deste conforme consta do C.I N° 385/2020 – Departamento de Licitação, que o Departamento Jurídico proceda ANALISE E EMISSÃO DE PARECER do Julgamento de Recurso do “Pregão Eletrônico 002/2020”, (anexo), assinado pelo Pregoeiro Designado senhor Marcio Antonio da Silva.

Sem mais para o momento.

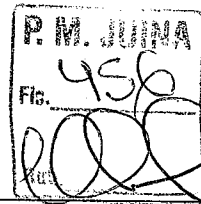
Atenciosamente.


NADILEY SOARES TEIXEIRA
Chefe Gabinete
Juína/Mato Grosso





MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JULGAMENTO DO PREFEITO

Recurso Administrativo;
Processo Administrativo n.º 381/2020;
Pregão Eletrônico n.º 019/2020;
Materiais de EPIs;
Segurança e Combate ao COVID-19: Objeto;
Betaniamed Comercial EIRELI: Recorrente;
Blue Ocean Confeccões S.A.: Recorrente;
Snop Correlatos Industria e Comércio Ltda.: Recorrida;
Administração Municipal: Interessada.

Vistos etc...

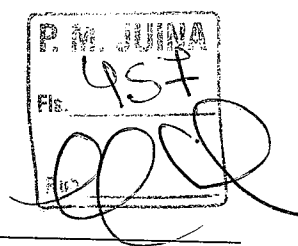
Cuida-se de Recursos Administrativos interpostos pelas empresas, BETANIAMED COMERCIAL EIRELI e BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A., contra a empresa, SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., que, em síntese, insurge-se contra a decisão do Pregoeiro Designado que habilitou a empresa, SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., mesmo com possível descumprimento de cláusula editalícia, referentes aos subitens 12.5.1, 12.4. e 12.5.3., do Edital, alegando, respectivamente, que o Atestado de Capacidade Técnica não diz respeito ao produto licitado, que a inscrição estadual da recorrida não se verifica o cadastro para fabricação de material médico hospitalar e que o alvará sanitário apresentado pela recorrida não prevê a fabricação de materiais médico hospitalar, razão pela qual requerem a inabilitação da referida empresa Recorrida no certame.

Com a interposição dos Recursos, devidamente admitidos na forma da lei, todas as empresas foram regularmente notificadas para apresentar contrarrazões recursais.

Desta feita, não havendo juízo de reconsideração no presente procedimento, o Pregoeiro, uma vez instruído o feito, encaminhou os autos conclusos ao Gabinete do Prefeito Municipal, com base no art. 109, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c o art. 9.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, para efeitos de julgamento.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



E sucinto o relatório.

Passo a analisar e julgar o Recurso interposto pela empresa Recorrente.

De Plano constato que não assiste razão as empresas, BETANIAMED COMERCIAL EIRELI e BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A., ao que pedem, pelos fundamentos que seguem.

Inicialmente, como muito bem ponderou o Pregoeiro Designado, em seu *decisum*, quanto ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa, SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., o mesmo visa tão somente demonstrar que os licitantes já executaram, anteriormente, objetos compatíveis em características com aquele definido e almejado na licitação, pois a finalidade da norma é clara no sentido de resguardar o interesse da Administração. E analisando o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela referida empresa, juntado aos autos, entendo que o mesmo é plenamente compatível com o objeto licitado.

No que tange a inscrição estadual e a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, da empresa, SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., outro não é o entendimento da doutrina e da jurisprudência pátria, que são uníssonos e pacíficos no sentido de que o Contrato Social da empresa é o que efetivamente define o seu ramo de atividade, razão pelo que analisando o Contrato Social da referida empresa juntado aos autos, constato que a mesma está autorizada a praticar os atos de comércio objeto do presente cartame.

Do mesmo modo, quanto ao alvará sanitário apresentado pela Recorrida, pois o mesmo, como bem decidido pelo Pregoeiro Designado, é emitido por órgão competente em conformidade com a atividade comercial desenvolvida pela empresa, não merecendo reparo o entendimento do pregoeiro também nesse sentido.

Em conclusão, não verifico nenhum vício no procedimento e, em especial, na proposta da proponente vencedora, SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., no sentido de macular a sua oferta e, conseqüentemente, capaz de autorizar a sua inabilitação ou desclassificação no certame do Pregão Eletrônico n.º 019/2020, realizado pela Municipalidade.

ANTE O EXPOSTO, com base nos entendimentos do Pregoeiro Designado, nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima e no mais que contam dos autos do Pregão Eletrônico n.º 019/2020, CONHEÇO dos Recursos Administrativos interpostos pelas empresas, BETANIAMED COMERCIAL EIRELI e BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A., contra a decisão do referido Pregoeiro, porem, no mérito, JULGO pelo IMPROVIMENTO de ambos, e, conseqüentemente, mantenho inalteradas as Decisões do Pregoeiro prolatadas nos autos do procedimento licitatório.

2



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DETERMINO ainda, a remessa destes autos ao Pregoeiro Designado, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido do presente Termo de Julgamento no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial; a notificação pessoal ou via *e-mail* das empresas Recorrentes e demais participantes, com cópia do inteiro teor do presente Termo.

DETERMINO, por fim, ao Pregoeiro Designado, que dê prosseguimento ao procedimento de licitação do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 até seus posteriores termos, na forma da legislação vigente.

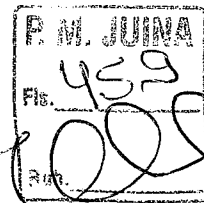
Juína-MT, 04 de dezembro de 2020.

Publique-se.
Notifique-se.
Cumpra-se.


ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JULGAMENTO DO PREFEITO

Recurso Administrativo;
Processo Administrativo n.º 381/2020;
Pregão Eletrônico n.º 019/2020;
Materiais de EPIs;
Segurança e Combate ao COVID-19: Objeto;
Betaniamed Comercial EIRELI: Recorrente;
Blue Ocean Confeções S.A.: Recorrente;
Snop Correlatos Industria e Comércio Ltda.: Recorrida;
Administração Municipal: Interessada.

Vistos etc...

Cuida-se de Recursos Administrativos interpostos pelas empresas, BETANIAMED COMERCIAL EIRELI e BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A., contra a empresa, SNOPI CORRELATOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., que, em síntese, insurge-se contra a decisão do Pregoeiro Designado que habilitou a empresa, SNOPI CORRELATOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., mesmo com possível descumprimento de cláusula editalícia, referentes aos subitens 12.5.1, 12.4. e 12.5.3., do Edital, alegando, respectivamente, que o Atestado de Capacidade Técnica não diz respeito ao produto licitado, que a inscrição estadual da recorrida não se verifica o cadastro para fabricação de material médico hospitalar e que o alvará sanitário apresentado pela recorrida não prevê a fabricação de materiais médico hospitalar, razão pela qual requerem a inabilitação da referida empresa Recorrida no certame.

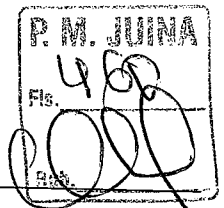
Com a interposição dos Recursos, devidamente admitidos na forma da lei, todas as empresas foram regularmente notificadas para apresentar contrarrazões recursais.

Desta feita, não havendo juízo de reconsideração no presente procedimento, o Pregoeiro, uma vez instruído o feito, encaminhou os autos conclusos ao Gabinete do Prefeito Municipal, com base no art. 109, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c o art. 9.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, para efeitos de julgamento.

 1



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



E sucinto o relatório.

Passo a analisar e julgar o Recurso interposto pela empresa Recorrente.

De Plano constato que não assiste razão as empresas, BETANIAMED COMERCIAL EIRELI e BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A., ao que pedem, pelos fundamentos que seguem.

Inicialmente, como muito bem ponderou o Pregoeiro Designado, em seu *decisum*, quanto ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa, SNOB CORRELATOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., o mesmo visa tão somente demonstrar que os licitantes já executaram, anteriormente, objetos compatíveis em características com aquele definido e almejado na licitação, pois a finalidade da norma é clara no sentido de resguardar o interesse da Administração. E analisando o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela referida empresa, juntado aos autos, entendo que o mesmo é plenamente compatível com o objeto licitado.

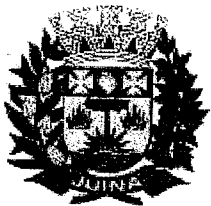
No que tange a inscrição estadual e a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, da empresa, SNOB CORRELATOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., outro não é o entendimento da doutrina e da jurisprudência pátria, que são uníssonos e pacíficos no sentido de que o Contrato Social da empresa é o que efetivamente define o seu ramo de atividade, razão pelo que analisando o Contrato Social da referida empresa juntado aos autos, constato que a mesma está autorizada a praticar os atos de comércio objeto do presente cartame.

Do mesmo modo, quanto ao alvará sanitário apresentado pela Recorrida, pois o mesmo, como bem decidido pelo Pregoeiro Designado, é emitido por órgão competente em conformidade com a atividade comercial desenvolvida pela empresa, não merecendo reparo o entendimento do pregoeiro também nesse sentido.

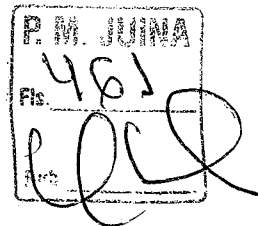
Em conclusão, não verifico nenhum vício no procedimento e, em especial, na proposta da proponente vencedora, SNOB CORRELATOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., no sentido de macular a sua oferta e, conseqüentemente, capaz de autorizar a sua inabilitação ou desclassificação no certame do Pregão Eletrônico n.º 019/2020, realizado pela Municipalidade.

ANTE O EXPOSTO, com base nos entendimentos do Pregoeiro Designado, nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima e no mais que contam dos autos do Pregão Eletrônico n.º 019/2020, CONHEÇO dos Recursos Administrativos interpostos pelas empresas, BETANIAMED COMERCIAL EIRELI e BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A., contra a decisão do referido Pregoeiro, porem, no mérito, JULGO pelo IMPROVIMENTO de ambos, e, conseqüentemente, mantenho inalteradas as Decisões do Pregoeiro prolatadas nos autos do procedimento licitatório.

2



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

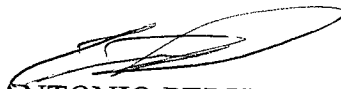


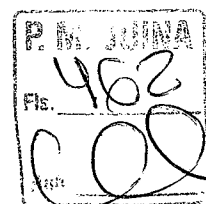
DETERMINO ainda, a remessa destes autos ao Pregoeiro Designado, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido do presente Termo de Julgamento no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial; a notificação pessoal ou via *e-mail* das empresas Recorrentes e demais participantes, com cópia do inteiro teor do presente Termo.

DETERMINO, por fim, ao Pregoeiro Designado, que dê prosseguimento ao procedimento de licitação do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 até seus posteriores termos, na forma da legislação vigente.

Juína-MT, 04 de dezembro de 2020.

Publique-se.
Notifique-se.
Cumpra-se.


ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
JUÍNA-MT

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020
Processo Administrativo Nº 341/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARCIO ANTONIO DA SILVA
Data de Publicação: 07/10/2020 12:34:49

TOTAL DO PROCESSO: 4.143.776,00

**ROTA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI**

19.554.904/0001-97

209.600,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 041 2,62 **Total: 209.600,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: AMD Modelo: AVENTAL

Descrição: AVENTAL DESCARTAVEL MANGA COMPRIDA COM PUNHO DE ELASTICO, COM TIRAS PARA AMARRAR NO PESCOCO E CINTURA, 100% POLIPROPILENO - UNIDADE

Quantidade: 80.000 Valor Unit.: 2,62 Total Item: 209.600,00

RINALDI E COGO LTDA

07.269.677/0001-79

525.000,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 007 52,50 **Total: 210.000,00**

Item: 1 Unidade: caixa Marca: NUGARD Modelo:

Descrição: LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO CX C/ 100 UM TM P CONFECCIONADA EM LATEX DE BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE, LUBRIFICADA COM PO BIO-ABSO

Quantidade: 4.000 Valor Unit.: 52,50 Total Item: 210.000,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 086 52,50 **Total: 315.000,00**

Item: 1 Unidade: CAIXA Marca: NUGARD Modelo:

Descrição: LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO CX C/ 100 UM TM. M CONFECCIONADA EM LATEX DE BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE, LUBRIFICADA COM PO BIO-ABS

Quantidade: 6.000 Valor Unit.: 52,50 Total Item: 315.000,00

BASCEL SOLUÇÕES LTDA

21.515.353/0001-02

210.960,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 055 52,74 **Total: 210.960,00**

Item: 1 Unidade: CAIXA Marca: DESCARPACK Modelo: CAIXA

Descrição: LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G NÃO CIRURGICO CX C/ 100 UM CONFECCIONADA EM LATEX DE BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE, LUBRIFICADA COM PO BIO

Quantidade: 4.000 Valor Unit.: 52,74 Total Item: 210.960,00

**PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE
EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI**

38.120.208/0001-17

2.950.216,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 078 19,54 **Total: 586.200,00**

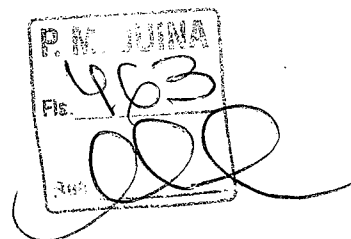
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: INTERPROT Modelo: CA 34535

Descrição: MACACAO TAMANHO: G - COM CAPUZ, ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS: PARA PROTECAO CONTRA PARTÍCULAS NÃO PERIGOSAS, RESPIGOS DE LÍQUIDOS, AEROSSÓIS E EM

Quantidade: 30.000 Valor Unit.: 19,54 Total Item: 586.200,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 077 23,08 **Total: 923.200,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: INTERPROT Modelo: CA 34535



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
JUÍNA-MT

Descrição: MACACAO TAMANHO: GG - COM CAPUZ, ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS: PARA PROTECAO CONTRA PARTÍCULAS NÃO PERIGOSAS, RESPINGOS DE LÍQUIDOS, AEROSSÓIS E E

Quantidade: 40.000 **Valor Unit.: 23,08** Total Item: 923.200,00

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 007 23,10 **Total: 462.000,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: INTERPROT Modelo: CA 34535

Descrição: MACACAO TAMANHO: M - COM CAPUZ, ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS: PARA PROTECAO CONTRA PARTÍCULAS NÃO PERIGOSAS, RESPINGOS DE LÍQUIDOS, AEROSSÓIS E EM

Quantidade: 20.000 **Valor Unit.: 23,10** Total Item: 462.000,00

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 057 23,95 **Total: 958.000,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: INTERPROT Modelo: CA 34535

Descrição: MACACAO TAMANHO: XG - COM CAPUZ, ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS: PARA PROTECAO CONTRA PARTÍCULAS NÃO PERIGOSAS, RESPINGOS DE LÍQUIDOS, AEROSSÓIS E E

Quantidade: 40.000 **Valor Unit.: 23,95** Total Item: 958.000,00

LOTE 13 Quant.: 1 Num: 067 13,44 **Total: 10.752,00**

Item: 1 Unidade: CAIXA Marca: PREVEMAX Modelo: ANVISA 80491190002

Descrição: PROPE SAPATILHA TNT BRANCO TIPO SOLDADO DESCARTÁVEL COM GRAMATURA DE 20 G PACOTE COM 100 UNI

Quantidade: 800 **Valor Unit.: 13,44** Total Item: 10.752,00

LOTE 14 Quant.: 1 Num: 048 12,58 **Total: 10.064,00**

Item: 1 Unidade: CAIXA Marca: PREVEMAX Modelo: ANVISA 80491190003

Descrição: TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA BRANCA C/ ELASTICO PCTE C/ 100 UNI

Quantidade: 800 **Valor Unit.: 12,58** Total Item: 10.064,00

SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 34.686.134/0001-20 **108.000,00**

LOTE 9 Quant.: 1 Num: 007 1,70 **Total: 17.000,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: SNOP Modelo: PFF2

Descrição: MASCARA DE PROTEÇÃO N95 PFF2 (BICO DE PATO) COM TIRAS AJUSTÁVEIS PARA TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA , COM REGISTRO NA ANVISA CONFORME RDC 379

Inf. detal.: MASCARA BICO DE PATO C/FILTRO (N95) DESCARTAVEL: MODELO "BICO-DE-PATO" É UMA MÁSCARA RESPIRADORA COM FILTROS PARA MICRO PARTÍCULAS, GARANTINDO EFICIÊNCIA EM FILTRAGEM DE PARTÍCULAS DE 0,3 MICRONS. REGISTRO NA ANVISA SOB O NÚMERO 81923220004.

Quantidade: 10.000 **Valor Unit.: 1,70** Total Item: 17.000,00

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 010 18,20 **Total: 91.000,00**

Item: 1 Unidade: CAIXA Marca: SNOP Modelo: TRIPLA

Descrição: MASCARA DESCARTAVEL C/ TRIPLA CAMADA CAIXA C/ 50 UN

Quantidade: 5.000 **Valor Unit.: 18,20** Total Item: 91.000,00

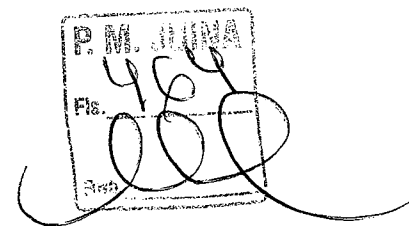
PLASTICOS INDEPENDENCIA LTDA 11.071.683/0001-94 **140.000,00**

LOTE 11 Quant.: 1 Num: 008 6,50 **Total: 65.000,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: valeplast Modelo: face shield

Descrição: MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL UTILIZADA NA PREVENÇÃO DE CONTÁGIO DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS POR SALIVA E FLUIDOS NASAIS. NÃO DESCARTÁVEL. LAVÁVEL COM NO

Quantidade: 10.000 **Valor Unit.: 6,50** Total Item: 65.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
JUÍNA-MT

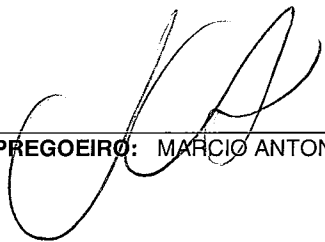
LOTE 12 Quant.: 1 Num: 082 2,50 **Total: 75.000,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: valeplast Modelo: evolution

Descrição: OCULOS DE PROTEÇÃO (SEGURANÇA) TRASPARENTE- ARMAÇÃO LEVE, LENTE EM POLICARBONATO ,HASTE REGULAVEL E PROTEÇÃO LATERAL.

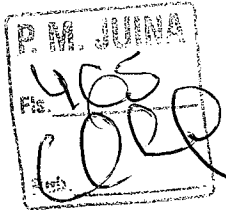
Quantidade: 30.000 **Valor Unit.: 2,50** **Total Item: 75.000,00**

AUTORIDADE: ALTIR ANTONIO PERUZZO



PREGOEIRO: MARCIO ANTONIO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2020



Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora as empresas: **BASCEL SOLUÇÕES LTDA; PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI; PLASTICOS INDEPENDENCIA LTDA-ME; RINALDI & COGO LTDA-ME; ROTA SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; SNOB CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.** Juina-MT, 08 de dezembro de 2020. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo.

A large, stylized handwritten signature in black ink, located on the right side of the page.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 2073

Divulgação quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

— Página 109

Publicação sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e comprometidas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jauru – MT, 08 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE JAURU
PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA
ADALBERTO VIEIRA
REPRESENTANTE

ANDERSON PAVINI
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora as empresas: BASCEL SOLUÇÕES LTDA; PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI; PLASTICOS INDEPENDENCIA LTDA-ME; RINALDI & COGO LTDA-ME; ROTA SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; SNOB CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Juína-MT, 08 de dezembro de 2020. Marcio Antonio da Silva -- Pregoeiro Designado - Poder Executivo.

RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE Nº 01/2020 - APOIO EMERGENCIAL À CULTURA

A Prefeitura de Juína, por meio do Departamento Municipal de Cultura, torna público o resultado preliminar do Edital nº 01/2020 de Apoio Emergencial à Cultura no município de Juína, para execução do Art. 2º, inciso III da Lei 14.017/2020 – Lei de Emergência Cultural (Lei Aldir Blanc) de 29 de junho de 2020 e a sua implementação em âmbito municipal por

meio do Decreto Municipal nº 511/2020, de 09 de outubro de 2020 e Decreto Municipal 530/2020 de 18 de novembro de 2020.

CATEGORIA 1 - EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRESAS COM ATUAÇÃO NO SEGMENTO CULTURAL NO RAMO DE INFRAESTRUTURA, SUPORTE ESTRUTURAL OU TÉCNICO E PRODUÇÃO DE EVENTOS EM QUALQUER DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO. PESSOA JURÍDICA.

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	CÓDIGO ITEM	BENEFICIÁRIO	SEGMENTO CULTURAL	SITUAÇÃO	VALOR DO APOIO
1.	895	47517 1	43854- JOSÉ CARLOS DOS SANTOS 87947781168 – ME	FOTOGRAFIA	CONTEMPLADO	R\$ 9.000,00
2.	725	47548 5	2678 - CLAUDIVAN ALVES COUTINHO – ME	MÚSICA	CONTEMPLADO	R\$ 9.000,00
3.	725	47548 6	43850 - IVOIR BATISTA BONFIM & CIA LTDA - ME	DECORAÇÃO	CONTEMPLADO	R\$ 9.000,00
4.	615	47548 7	41664 - JOÃO BATISTA DA SILVA 85655023172 - ME	EVENTOS/REACÇÃO	CONTEMPLADO	R\$ 9.000,00

CATEGORIA 2 - PROFISSIONAIS AUTONOMOS DA CULTURA DA ÁREA DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS INDIVIDUAIS DE PRODUÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ESPECÍFICO PARA EVENTOS. PESSOA FÍSICA.

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	CÓDIGO ITEM	BENEFICIÁRIO	SEGMENTO CULTURAL	SITUAÇÃO	VALOR DO APOIO
1.	285	47517 2	40033 - BEATRIZ DOS ANJOS OLIVEIRA	COMUNICAÇÃO	CONTEMPLADO	R\$ 2.500,00
2.	285	47548 8	36720 - ELEANRO SILVA ANTUNES (DJ LELEU)	MÚSICA	CONTEMPLADO	R\$ 2.500,00
3.	285	47548 9	43867-LUAN EDUARDO DA SILVA COSTA	MÚSICA	CONTEMPLADO	R\$ 2.500,00
4.	285	47549 0	43868-LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE MENDONÇA (DJ LUIZ MT)	MÚSICA	CONTEMPLADO	R\$ 2.500,00
5.	280	47549 1	16340-CLAUDEMIR ALVES COUTINHO	MÚSICA	CONTEMPLADO	R\$ 2.500,00
6.	275	47549 2	43865-DAIANY DE MOURA DONATON	FOTOGRAFIA	CONTEMPLADO	R\$ 2.500,00
7.	275	47549 3	43866-JOSÉ APARECIDO DA COSTA	MÚSICA	CONTEMPLADO	R\$ 2.500,00
8.	275	47549 4	14118-JOYCE MARA DOS SANTOS BENITES BONFIM	DECORADORA	CONTEMPLADO	R\$ 2.500,00
9.	275	47549 5	43863-PATRICIA MENDES DO NASCIMENTO	CERIMONIALISTA	CONTEMPLADO	R\$ 2.500,00
10.	265	47549 6	39447-ANDREIA BELLER DO SANTO FELBER	DECORADORA	CONTEMPLADO	R\$ 2.500,00
11.	285	47549 7	16706-THIAGO SANTOS LOPES DA SILVA (DJ KUSTELA)	MÚSICA	CONTEMPLADO	R\$ 2.500,00
12.	255	47549 8	33760-ANTONIO ALTEMIR ALVES (PW-SOM)	MÚSICA	CONTEMPLADO	R\$ 2.500,00

CATEGORIA 3 – REPRESENTANTES DE ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, FORMALIZADAS OU NÃO. PESSOA FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	CÓDIGO ITEM	PROPONENTE	SEGMENTO CULTURAL	SITUAÇÃO	VALOR DO APOIO
1.	335	47517 3	14495-EDNEY ANTONIO DE ASSIS - ASSOCIAÇÃO CULTURAL AFRO BRASILEIRA - ACAB	CAPOEIRA	CONTEMPLADO	R\$ 6.000,00
2.	325	47549 9	30628-REINALDO JOSÉ GOLO - ASSOCIAÇÃO JUINENSE DE ARTESÃOS - AJA	ARTESANATO	CONTEMPLADO	R\$ 6.000,00
3.	305	47550 0	30894-ELANI DOS ANJOS LOBATO - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E VERANISTA DE FONTANILLAS	ECONOMIA CRIATIVA: TURISMO	CONTEMPLADO	R\$ 6.000,00

CATEGORIA 4 - PONTOS DE CULTURA APOIO À MANUTENÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E ATIVIDADES QUE FAZEM PARTE DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO PONTO DE CULTURA. PESSOA FÍSICA.

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	CÓDIGO ITEM	PROPONENTE	SEGMENTO CULTURAL	SITUAÇÃO	VALOR DO APOIO
1.	335	47517 4	22370-IVANI CARDOSO DALLA VALLE	SOCIOCULTURAL	CONTEMPLADO	R\$ 7.000,00
2.	325	47550 1	43857-MARCIANE DAWAU	CULTURA TRADICIONAL	CONTEMPLADO	R\$ 7.000,00



Estado do Mato Grosso

MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Eletronico

Nr.: 19 / 2020 - PR

Handwritten signature and stamp of the Municipality of Juína, Mato Grosso, with the text 'MUNICÍPIO DE JUÍNA' and 'PR'.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro municipal em exercício e sua equipe de apoio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

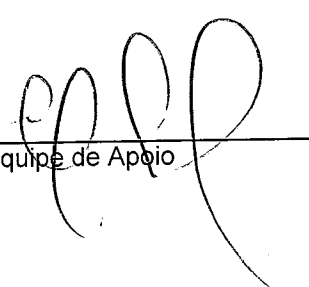
- a) Licitação Nr.: 19 / 2020
- b) Modalidade: Pregao Eletronico
- c) Data da Homologação: 07/12/2020
- d) Data da Adjudicação: 07/12/2020
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI'S PARA SEGURANÇA E COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID 19, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO
- f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
43840 -	BASCEL SOLUCOES LTDA	21.515.353/0001-02	1	R\$ 210.960,00
43878 -	PARANA MED COM. ATAC.DE EQUIP.MEDICO E HOSP.EIRELI	38.120.208/0001-17	6	R\$ 2.950.216,00
43877 -	PLASTICOS INDEPENDENCIA LTDA-ME	11.071.683/0001-94	2	R\$ 140.000,00
8059 -	RINALDI E COGO LTDA-ME	07.269.677/0001-79	2	R\$ 525.000,00
43791 -	ROTA SERVICOS E COMERCIO DE PROD.HOSPITALARES EIRE	19.554.904/0001-97	1	R\$ 209.600,00
43879 -	SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	34.686.134/0001-20	2	R\$ 108.000,00
			14	R\$ 4.143.776,00

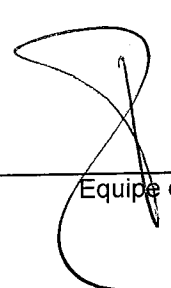
JUÍNA-MT, segunda-feira, 7 de dezembro de 2020.



Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Juína



Equipe de Apoio



Equipe de Apoio



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregão Eletrônico

Nr.: 19 / 2020 - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: BASCEL SOLUCOES LTDA

CNPJ: 21.515.353/0001-02

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G NÃO CIRURGICO CX C/ 100 UM CONFECCIONADA EM LATEX DE BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE, LUBRIFICADA COM PO BIO-ABSORVIVEL, SUPERFICIE LISA.	474658	R\$ 210.960,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 210.960,00

Total do Vencedor: R\$ 210.960,00

Vencedor: PARANA MED COM. ATAC.DE EQUIP.MEDICO E HOSP.EIRELI

CNPJ: 38.120.208/0001-17

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
PROPE SAPATILHA TNT BRANCO TIPO SOLDADO DESCARTÁVEL COM GRAMATURA DE 20 G PACOTE COM 100 UNI	4780	R\$ 10.752,00
TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA BRANCA C/ ELASTICO PCTE C/ 100 UNI	7025	R\$ 10.064,00
MACACAO TAMANHO: M - COM CAPUZ, ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS: PARA PROTECAO CONTRA PARTÍCULAS NÃO PERIGOSAS, RESPINGOS DE LÍQUIDOS, AEROSSÓIS E EM MUITAS APLICAÇÕES INDUSTRIAIS FEITO DE UM FILME MICRO POROSO DE POLIETILENO LAMINADO A	474805	R\$ 462.000,00

MACACAO TAMANHO: G - COM CAPUZ, ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS: PARA PROTECAO CONTRA PARTÍCULAS NÃO PERIGOSAS, RESPINGOS DE LÍQUIDOS, AEROSSÓIS E EM MUITAS APLICAÇÕES INDUSTRIAIS FEITO DE UM FILME MICRO POROSO DE POLIETILENO LAMINADO A UM NÃO TECID	474806	R\$ 586.200,00
---	--------	----------------

MACACAO TAMANHO: GG - COM CAPUZ, ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS: PARA PROTECAO CONTRA PARTÍCULAS NÃO PERIGOSAS, RESPINGOS DE LÍQUIDOS, AEROSSÓIS E EM MUITAS APLICAÇÕES INDUSTRIAIS FEITO DE UM FILME MICRO POROSO DE POLIETILENO LAMINADO A UM NÃO TECI	474807	R\$ 923.200,00
---	--------	----------------

MACACAO TAMANHO: XG - COM CAPUZ, ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS: PARA PROTECAO CONTRA PARTÍCULAS NÃO PERIGOSAS, RESPINGOS DE LÍQUIDOS, AEROSSÓIS E EM MUITAS APLICAÇÕES INDUSTRIAIS FEITO DE UM FILME MICRO POROSO DE POLIETILENO LAMINADO A UM NÃO TECI	474808	R\$ 958.000,00
---	--------	----------------

Total do Vencedor no Lote: R\$ 2.950.216,00

Total do Vencedor: R\$ 2.950.216,00

Vencedor: PLASTICOS INDEPENDENCIA LTDA-ME

CNPJ: 11.071.683/0001-94

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
OCULOS DE PROTEÇÃO (SEGURANÇA) TRASPARENTE- ARMAÇÃO LEVE, LENTE EM POLICARBONATO ,HASTE REGULAVEL E PROTEÇÃO LATERAL.	42272	R\$ 75.000,00
MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL UTILIZADA NA PREVENÇÃO DE CONTÁGIO DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS POR SALIVA E FLUIDOS NASAIS. NÃO DESCARTÁVEL. LAVÁVEL. COM NO MÍNIMO 98% DE TRANSPARÊNCIA. POSSIBILITE USO DE ÓCULOS DE PROTEÇÃO E MÁSCARAS FACIAIS	471830	R\$ 65.000,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 140.000,00

Total do Vencedor: R\$ 140.000,00

Vencedor: RINALDI E COGO LTDA-ME

CNPJ: 07.269.677/0001-79



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

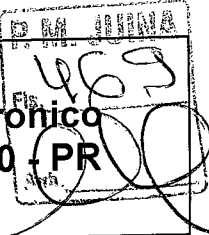
Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Eletronico

Nr.: 19 / 2020 - PR



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: RINALDI E COGO LTDA-ME

CNPJ: 07.269.677/0001-79

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO CX C/ 100 UM TM P CONFECCIONADA EM LATEX DE BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE, LUBRIFICADA COM PO BIO-ABSORVIVEL, SUPERFICIE LISA.	13743	R\$ 210.000,00
LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO CX C/ 100 UM TM. M CONFECCIONADA EM LATEX DE BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE, LUBRIFICADA COM PO BIO-ABSORVIVEL, SUPERFICIE LISA.	13744	R\$ 315.000,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 525.000,00

Total do Vencedor: R\$ 525.000,00

Vencedor: ROTA SERVICOS E COMERCIO DE PROD.HOSPITALARES EIRE

CNPJ: 19.554.904/0001-97

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AVENTAL DESCARTAVEL MANGA COMPRIDA COM PUNHO DE ELASTICO, COM TIRAS PARA AMARRAR NO PESCOCO E CINTURA, 100% POLIPROPILENO - UNIDADE	475026	R\$ 209.600,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 209.600,00

Total do Vencedor: R\$ 209.600,00

Vencedor: SNOB CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 34.686.134/0001-20

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
MASCARA DE PROTEÇÃO N95 PFF2 (BICO DE PATO) COM TIRAS AJUSTÁVEIS PARA TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA	4779	R\$ 17.000,00
MASCARA DESCARTAVEL C/ TRIPLA CAMADA CAIXA C/ 50 UN	460679	R\$ 91.000,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 108.000,00

Total do Vencedor: R\$ 108.000,00



Estado do Mato Grosso

MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Eletronico
Nr.: 19 / 2020 - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 19 / 2020

b) Modalidade: Pregao Eletronico

c) Data da Homologação: 07/12/2020

d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI'S PARA SEGURANÇA E COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID 19, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
43840 -	BASCEL SOLUCOES LTDA	21.515.353/0001-02	1	R\$ 210.960,00
43878 -	PARANA MED COM. ATAC.DE EQUIP.MEDICO E HOSP.EIRELI	38.120.208/0001-17	6	R\$ 2.950.216,00
43877 -	PLASTICOS INDEPENDENCIA LTDA-ME	11.071.683/0001-94	2	R\$ 140.000,00
8059 -	RINALDI E COGO LTDA-ME	07.269.677/0001-79	2	R\$ 525.000,00
43791 -	ROTA SERVICOS E COMERCIO DE PROD.HOSPITALARES EIRE	19.554.904/0001-97	1	R\$ 209.600,00
43879 -	SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	34.686.134/0001-20	2	R\$ 108.000,00
			14	R\$ 4.143.776,00

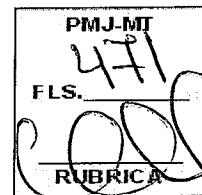
JUÍNA-MT, segunda-feira, 7 de dezembro de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º255/2020.
que fazem o Município de Juína-MT e **BASCEL SOLUÇÕES LTDA**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 019/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **BASCEL SOLUÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.515.353/0001-02, com sede na TV LUIZA HENRIQUETA, n.º450 Bairro Agua Branca – CEP. 85.606-649 Francisco Beltrão – PR, neste ato representada por seu Representante Legal, **Leonardo Cella Baseggio**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 9.114.793-9 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 053.211.739-58, residente e domiciliado Rodovia PR 180 – Km 02 nº 350 no Município de Agua Branca – CEP. 85.602-970 – PR, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Eletrônico n.º 019/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para - para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI'S PARA SEGURANÇA E COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID 19, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 019/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

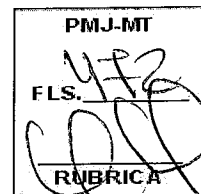
Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

LEONARDO
CELLA
BASEGGIO:0
5321173958
Assinado de forma digital por LEONARDO CELLA BASEGGIO:05321173958
Data: 2020.12.14 11:31:38 -03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	474658	caixa	4.000	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G NÃO CIRURGICO CX C/ 100 CONFECCIONADA EM LATEX DE BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE, LUBRIFICADA COM PO BIO-ABSORVIVEL, SUPERFICIE LISA.	DESCARPACK	R\$ 52,74	R\$ 210.960,00

Valor total de R\$ 210.960,00 (Vinte um mil, novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

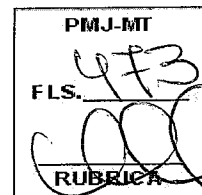
Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

LEONARDO
CELLA
BASEGGIO:0
5321173958
Assinado de forma digital por LEONARDO CELLA BASEGGIO:05321173958
Dados: 2020.12.14 11:32:38 -03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

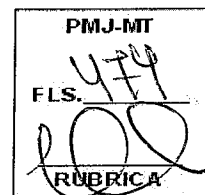
Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Assinado de forma digital por
LEONARDO CELLA
BASEGGIO:05321173958
Dados: 2020.12.14 11:32:47 -03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

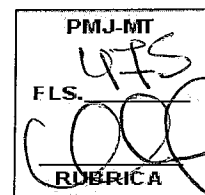
Assinado de forma digital por
LEONARDO CELLA
BASEGGIO:0958
5321173958
Dados: 2020.12.14 11:32:56 -03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

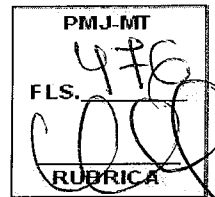
6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

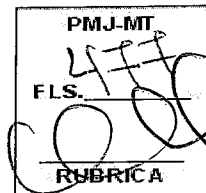
E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

LEONARDO
CELLA
BASEGGIO:05
321173958

Assinado de forma
digital por LEONARDO
CELLA
BASEGGIO:05321173958
Dados: 2020.12.14
11:33:13 -03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

LEONARDO CELLA
BASEGGIO:05321173
Assinado de forma digital por
LEONARDO CELLA
BASEGGIO:05321173
Dados: 2020.12.14 11:33:22 -03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 478
RUBRICA

sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 07 de DEZEMBRO de 2020

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LEONARDO CELLA
BASEGGIO:053211
73958

Assinado de forma digital
por LEONARDO CELLA
BASEGGIO:05321173958
Dados: 2020.12.14
11:33:32 -03'00'

BASCEL SOLUÇÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 21.515.353/0001-02
Leonardo Cella Baseggio
Representante Legal

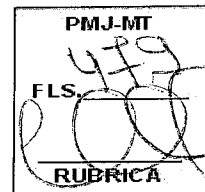
TESTEMUNHAS:

Leda Maria de Souza Villaga
CPF. 040.508.968-69

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 256/2020.
que fazem o Município de Juína-MT e **PARANA MED COMERCIO**
ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI

PREÂMBULO:

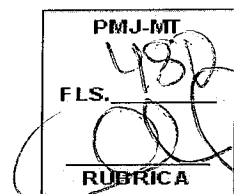
MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 019/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.120.208/0001-17, com sede na Rua Desembargador Ernani Guarita Cartaxo, n.º289 - Bairro Alto da XV – CEP. 85.065-140 - no Município de Guarapuava –PR, neste ato representada por seu Representante Legal, **Ana Paula Cirqueira Lucas Pizani**, brasileira, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 9.926.421-7 SSP/PR, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º061.825.619-98, residente e domiciliada Rua Padre chagas, 1455 – Centro – CEP. 85.010-020 no Município de Guarapuava – PR, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Eletrônico n.º 019/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para - para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI'S PARA SEGURANÇA E COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID 19, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 019/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

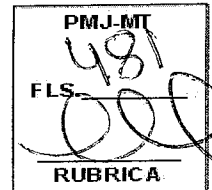
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	474806	Unidade	30.000	MACACAO TAMANHO: G - COM CAPUZ, ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS: PARA PROTECAO CONTRA PARTÍCULAS NÃO PERIGOSAS, RESPINGOS DE LÍQUIDOS, AEROSSÓIS E EM MUITAS APLICAÇÕES INDUSTRIAIS FEITO DE UM FILME MICRO POROSO DE POLIETILENO LAMINADO A UM NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO. EM SUAS APLICAÇÕES ESTÃO INCLUÍDAS: ACABAMENTOS AUTOMOTIVOS, LIMPEZA DE RESÍDUOS E REMEDIAÇÃO. COR: BRANCO " VESTIMENTA DE PROTECAO QUIMICA, TIPO 5 E 6. " CAPUZ COM ELASTICO, APROPRIADO PARA O USO DE MÁSCARA, PROJETADO PARA COBRIR O PESCOÇO, QUEIXO E SE ENCAIXAR AO REDOR DA MÁSCARA DO RESPIRADOR. " FLAP APLICADO DE PROTEÇÃO COBRINDO O ZÍPER PARA EVITAR A ENTRADA DE PARTÍCULAS. " ABERTURA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE MAIS APERTADO AO PULSO. " ABERTURA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE MAIS APERTADO AO TORNOZELO. " COSTURAS INTERNAS. " GRAMATURA DE 50G/M2	INTERPROT	R\$ 19,54	R\$ 586.200,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6	474807		40.000	MACACAO TAMANHO: GG - COM CAPUZ, ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS: PARA PROTECAO CONTRA PARTÍCULAS NÃO PERIGOSAS, RESPINGOS DE LÍQUIDOS, AEROSSÓIS E EM MUITAS APLICAÇÕES INDUSTRIAIS FEITO DE UM FILME MICRO POROSO DE POLIETILENO LAMINADO A UM NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO. EM SUAS APLICAÇÕES ESTÃO INCLUÍDAS: ACABAMENTOS AUTOMOTIVOS, LIMPEZA DE RESÍDUOS E REMEDIAÇÃO. COR: BRANCO " VESTIMENTA DE PROTECAO QUIMICA, TIPO 5 E 6. " CAPUZ COM ELASTICO, APROPRIADO PARA O USO DE MÁSCARA, PROJETADO PARA COBRIR O PESCOÇO, QUEIXO E SE ENCAIXAR AO REDOR DA MASCÁRA DO RESPIRADOR. " FLAP APLICADO DE PROTEÇÃO COBRINDO O ZÍPER PARA EVITAR A ENTRADA DE PARTÍCULAS. " ABERTURA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE MAIS APERTADO AO PULSO. " ABERTURA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE MAIS APERTADO AO TORNOZELO. " COSTURAS INTERNAS. " GRAMATURA DE 50G/M2	INTERPROT	R\$ 23,08	R\$ 923.200,00
7	474805	Unidade	20.000	MACACAO TAMANHO: M - COM CAPUZ, ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS: PARA PROTECAO CONTRA PARTÍCULAS NÃO PERIGOSAS, RESPINGOS DE LÍQUIDOS, AEROSSÓIS E EM MUITAS APLICAÇÕES INDUSTRIAIS FEITO DE UM FILME MICRO POROSO DE POLIETILENO LAMINADO A UM NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO. EM SUAS APLICAÇÕES ESTÃO INCLUÍDAS: ACABAMENTOS AUTOMOTIVOS, LIMPEZA DE RESÍDUOS E REMEDIAÇÃO. COR: BRANCO " VESTIMENTA DE PROTECAO QUIMICA, TIPO 5 E 6. " CAPUZ COM ELASTICO, APROPRIADO PARA O USO	INTERPROT	R\$ 23,10	R\$ 462.000,00

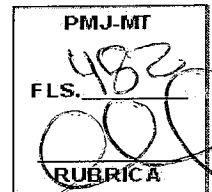
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



				DE MÁSCARA, PROJETADO PARA COBRIR O PESCOÇO, QUEIXO E SE ENCAIXAR AO REDOR DA MASCÁRA DO RESPIRADOR. " FLAP APLICADO DE PROTEÇÃO COBRINDO O ZÍPER PARA EVITAR A ENTRADA DE PARTÍCULAS. " ABERTURA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE MAIS APERTADO AO PULSO. " ABERTURA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE MAIS APERTADO AO TORNOZELO. " COSTURAS INTERNAS. " GRAMATURA DE 50G/M2			
8	474808	Unidade	40.000	MACACAO TAMANHO: XG - COM CAPUZ, ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS: PARA PROTECAO CONTRA PARTÍCULAS NÃO PERIGOSAS, RESPINGOS DE LÍQUIDOS, AERROSSÓIS E EM MUITAS APLICAÇÕES INDUSTRIAIS FEITO DE UM FILME MICRO POROSO DE POLIETILENO LAMINADO A UM NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO. EM SUAS APLICAÇÕES ESTÃO INCLUÍDAS: ACABAMENTOS AUTOMOTIVOS, LIMPEZA DE RESÍDUOS E REMEDIAÇÃO. COR: BRANCO " VESTIMENTA DE PROTECAO QUIMICA, TIPO 5 E 6. " CAPUZ COM ELASTICO, APROPRIADO PARA O USO DE MÁSCARA, PROJETADO PARA COBRIR O PESCOÇO, QUEIXO E SE ENCAIXAR AO REDOR DA MASCÁRA DO RESPIRADOR. " FLAP APLICADO DE PROTEÇÃO COBRINDO O ZÍPER PARA EVITAR A ENTRADA DE PARTÍCULAS. " ABERTURA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE MAIS APERTADO AO PULSO. " ABERTURA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE MAIS APERTADO AO TORNOZELO. " COSTURAS INTERNAS. " GRAMATURA DE 50G/M2	INTERPROT	R\$ 23,95	R\$ 958.000,00
13	4780	caixa	800	PROPE SAPATILHA TNT BRANCO TIPO SOLDADO DESCARTÁVEL COM GRAMATURA DE 20 G PACOTE COM 100 UNI	PREVEMAX	R\$ 13,44	R\$ 10.752,00

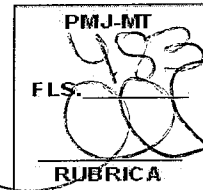
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



14	7025	caixa	800	TOUCA SANFONADA ELASTICO PCTE C/ 100 UNI	DESCARTAVEL BRANCA C/	PREVEMAX	R\$ 12,58	R\$ 10.064,00
----	------	-------	-----	--	--------------------------	----------	--------------	------------------

Valor total de R\$ 2.950.216,00 (Dois milhões, novecentos e cinquenta mil, duzentos e dezesseis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

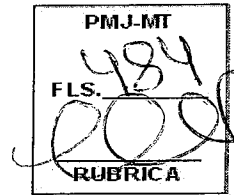
4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

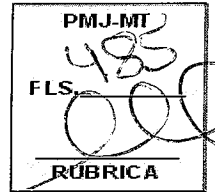
5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

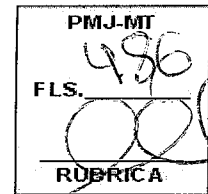
6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

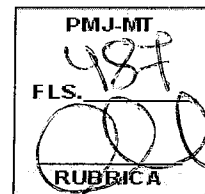
6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

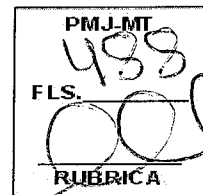
E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

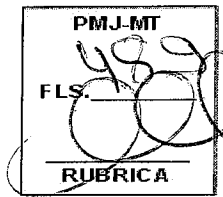
11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



como da legislação vigente.

Juína-MT, 07 de DEZEMBRO de 2020.

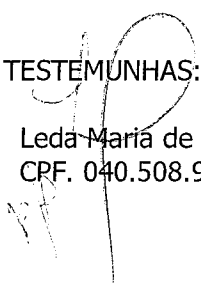

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

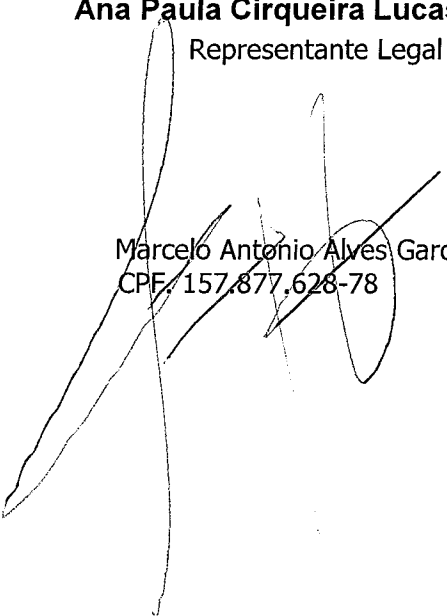
ANA PAULA
CIRQUEIRA LUCAS
PIZANI:06182561998

Assinado de forma digital
por ANA PAULA CIRQUEIRA
LUCAS PIZANI:06182561998
Dados: 2020.12.16 18:28:47
-03'00'

PARANA MED COMERCIO ATACADISTA
DE EQUIPAMENTO MEDICO E
HOSPITALAR EIRELI
CNPJ/MF N.º38.120.208/0001-17
Ana Paula Cirqueira Lucas Pizani
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


Leda Maria de Souza Villaça
CPF. 040.508.968-69

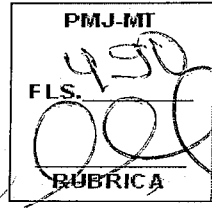

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 257/2020.
que fazem o Município de Juína-MT e **PLASTICOS INDEPENDENCIA LTDA-ME**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 019/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **PLASTICOS INDEPENDENCIA LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.071.683/0001-94, com sede na Estrada Governador Chagas Freitas, 5642 Bairro Colonia Santo Antonio - no Município de Barra Mansa – RJ – CEP.27.353-000, neste ato representada por seu Representante Legal, **Marcelo Marinho Brant**, Brasileiro, Empresario, inscrito no CPF/MF sob o n.º 081.043.237-41, residente e domiciliado no Município de Barra Mansa – RJ, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Eletrônico n.º 019/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

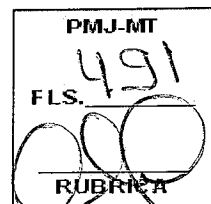
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para - para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI'S PARA SEGURANÇA E COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID 19, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 019/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	471830	Unidade	10.000	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL UTILIZADA NA PREVENÇÃO DE CONTÁGIO DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS POR SALIVA E FLUIDOS NASAIS. NÃO DESCARTÁVEL. LAVÁVEL. COM NO MÍNIMO 98% DE TRANSPARÊNCIA. POSSIBILITE USO DE ÓCULOS DE PROTEÇÃO E MÁSCARAS FACIAIS POR BAIXO. VISEIRA LEVE E FLEXÍVEL, ANTIEMBAÇANTE COM AJUSTE DE REGULAGEM DE TAMANHO. VISEIRA EM ACRÍLICO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 24 CM X 24 CM X 0,05 CM. DE ACORDO COM A RDC N° 379, DE 30/04/2020. UNIDADE	VALEPLAST	R\$ 6,50	R\$ 65.000,00
12	42272	Unidade	30.000	ÓCULOS DE PROTEÇÃO (SEGURANÇA) TRASPARENTE-ARMAÇÃO LEVE, LENTE EM POLICARBONATO, HASTE REGULÁVEL E PROTEÇÃO LATERAL.	VALEPLAST	R\$ 2,50	R\$ 75.000,00

Valor total de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

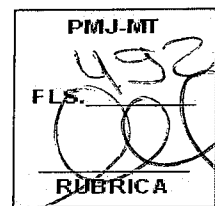
E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
493
FLS.
00
RUBRICA

serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

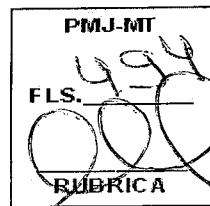
5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

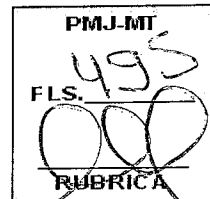
6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
498
FLS.
RUBRICA

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

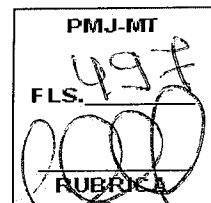
11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 07 de DEZEMBRO de 2020

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PLASTICOS
INDEPENDENCIA
LTDA:1107168300
0194

Assinado de forma digital
por PLASTICOS
INDEPENDENCIA
LTDA:11071683000194
Dados: 2020.12.11 13:16:00
-03'00'

PLASTICOS INDEPENDENCIA LTDA-ME
CNPJ/MF N.º11.071.683/0001-94
Marcelo Marinho Brant
Representante Legal

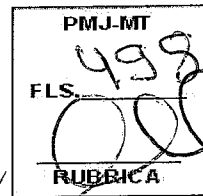
TESTEMUNHAS:

Leda Maria de Souza Villaga
CPF. 040.508.968-69

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 258/2020.
que fazem o Município de Juína-MT e **RINALDI & COGO LTDA-ME**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 019/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **RINALDI & COGO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.269.677/0001-79, com sede na Rua Almirante Barroso, 2337 Sala 02, Bairro Centro – CEP. 85.900-020 – Toledo –PR, neste ato, representada pela **Sra. Enise Cogo Rinaldi**, brasileira, farmacêutica, portadora da Cédula de identidade RG. 57637102- SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 913.627.769-04, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1665 – Apto 04 – Bairro Centro CEP. 85.900-180 – Toledo –PR, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Eletrônico n.º 019/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para - para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI'S PARA SEGURANÇA E COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID 19, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 019/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

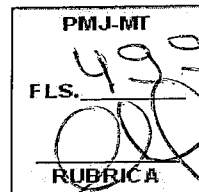
Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

pal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	13743	caixa	4.000	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO CX C/ 100 UM TM P CONFECCIONADA EM LATEX DE BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE, LUBRIFICADA COM PO BIO-ABSORVIVEL, SUPERFICIE LISA.	NUGARD	R\$ 52,50	R\$ 210.000,00
3	13744	caixa	6.000	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO CX C/ 100 UM TM. M CONFECCIONADA EM LATEX DE BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE, LUBRIFICADA COM PO BIO-ABSORVIVEL, SUPERFICIE LISA.	NUGARD	R\$ 52,50	R\$ 315.000,00

Valor total de R\$ 525.000,00 (Quinhentos e vinte cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

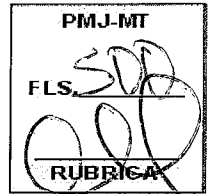
Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Paul



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

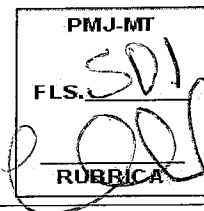
4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

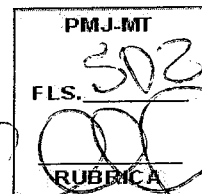
5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

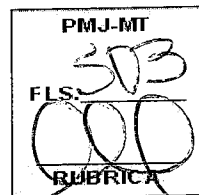
6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as

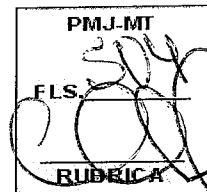
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para

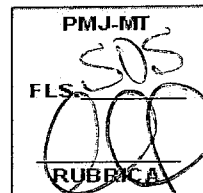
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 07 de DEZEMBRO de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

ENISE COGO
RINALDI:913
62776904

Assinado de forma
digital por ENISE COGO
RINALDI:91362776904
Dados: 2020.12.11
08:41:31 -03'00'

RINALDI & COGO LTDA-ME
CNPJ/MF N.º 07.269.677/0001-79
Enise Cogo Rinaldi
Representante Legal

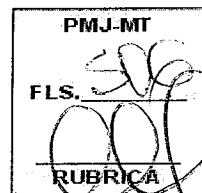
TESTEMUNHAS:

Leda Maria de Souza Villaça
CPF. 040.508.968-69

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º259/2020.
que fazem o Município de Juína-MT e **ROTA SERVIÇOS E COMERCIO DE**
PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 019/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **ROTA SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.554.904/0001-97, com sede na Rua Zoroastro Artiaga, QD. 09 – LT.48 – VILA CRUZEIRO DO SUL –CEP. 74.917-196 - no Município de Aparecida de Goiania –GO, neste ato representada por seu Representante Legal, **Cesar Augusto Maluf Vieira**, brasileiro, empresário, portador/a da Cédula de Identidade n.º3306575-4015010 SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 795.156.221-15, residente e domiciliado Rua 14 271 – Bairro Jardim Goias no Município de Goiania –GO – CEP.74.810-180, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Eletrônico n.º 019/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para - para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI'S PARA SEGURANÇA E COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID 19, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do

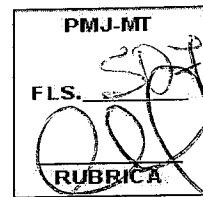
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 019/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	475026	Unidade	80.000	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA COMPRIDA COM PUNHO DE ELASTICO, COM TIRAS PARA AMARRAR NO PESCOCO E CINTURA, 100% POLIPROPILENO - UNIDADE	AMD	R\$ 2,62	R\$ 209.600,00

Valor total de R\$ 209.600,00 (Duzentos e nove mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

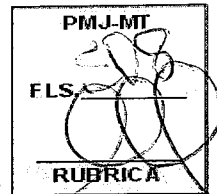
4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

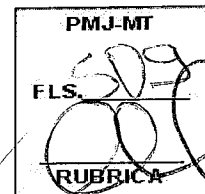
E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

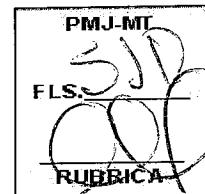
5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

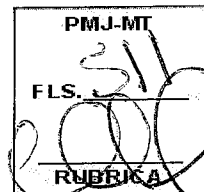
6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- 6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- 6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- 6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- 6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:
- 6.8.1. Por razão de interesse público; ou,
- 6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

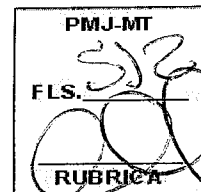
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

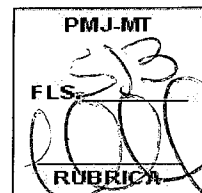
11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



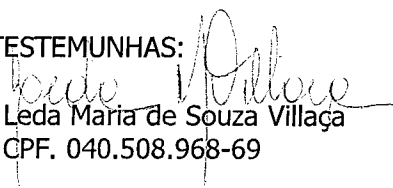
Juína-MT, 07 de DEZEMBRO de 2020.

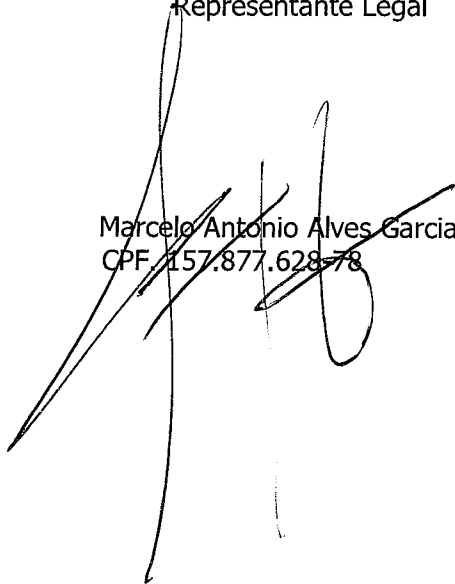

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
CESAR AUGUSTO MALUF VIEIRA
CPF/CNPJ: 79515622115 Assinado em: 14/12/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ROTA SERVIÇOS E COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/MF N.º 19.554.904/0001-97
Cesar Augusto Maluf Vieira
Representante Legal

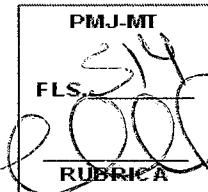
TESTEMUNHAS:


Leda Maria de Souza Villaga
CPF. 040.508.968-69


Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º260/2020.
que fazem o Município de Juína-MT e **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 019/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.686.134/0001-20 com sede na Rua Campo Ere, 581 – Bairro: Dos Municipios – CEP. 88.337-340 no Município de Balneario Camboriu, neste ato representada por seu Representante Legal, **Regis Luan Cardoso de Souza**, Brasileiro, empresário, portador/a da Cédula de Identidade n.º3089025765 SSP/DI-RS e inscrita no CPF/MF sob o n.º 018117.790-00 residente e domiciliada Rua Doutor Sidney Guerra, 54 – Jose Bonifacio – CEP. 99.701-758 no Município de Erechim – RS, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Eletrônico n.º 019/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para - para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI'S PARA SEGURANÇA E COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID 19, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 019/2020,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

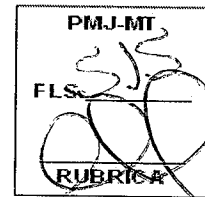
E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	4779	Unidade	10.000	MASCARA BICO DE PATO C/FILTRO (N95) DESCARTAVEL: MODELO "BICO-DE-PATO" É UMA MÁSCARA RESPIRADORA COM FILTROS PARA MICRO PARTÍCULAS, GARANTINDO EFICIÊNCIA EM FILTRAGEM DE PARTÍCULAS DE 0,3 MICRONS.	SNOP	R\$ 1,70	R\$ 17.000,00
10	460679	caixa	5.000	MASCARA DESCARTAVEL C/ TRIPLA CAMADA CAIXA C/ 50 UN	SNOP	R\$ 18,20	R\$ 91.000,00

Valor total de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

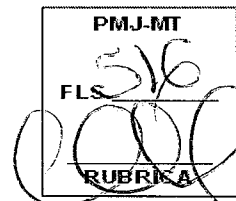
4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

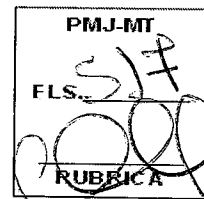
4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

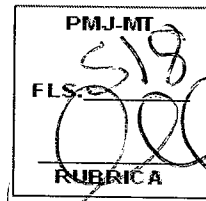
5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

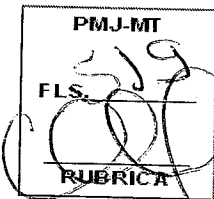
6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as

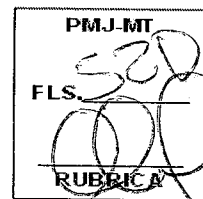
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para

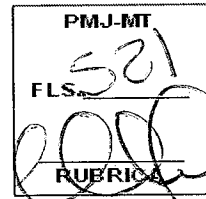
Travessa Emmanuiel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 07 de DEZEMBRO de 2020

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGIS LUAN
CARDOSO DE
SOUZA:
01811779000

Assinado digitalmente por REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA:01811779000
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR FUTURA, CN=REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA:01811779000
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 9.7.2

**SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA**
CNPJ/MF N.º34.686.134/0001-20
Regis Luan Cardoso de Souza
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Leda Maria de Souza Villaça
CPF. 040.508.968-69

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

Representante Legal

Testemunhas:

Leda Maria de Souza Villaça Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 040.508.968-69 CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 255/2020.

que fazem o Município de Juína-MT e BASCEL SOLUÇÕES LTDA

PRÉAMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Berthold Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 019/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **BASCEL SOLUÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.515.353/0001-02, com sede na TV LUIZA HENRIQUETA, n.º 450 Bairro Agua Branca – CEP. 85.606-649 Francisco Beltrão – PR, neste ato representada por seu Representante Legal, **Leonardo Cella Baseggio**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 9.114.793-5 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 053.211.739-58, residente e domiciliado Rodovia PR 180 – Km 02 n.º 350 no Município de Agua Branca – CEP. 85.602-970 – PR, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 019/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI'S PARA SEGURANÇA E COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID 19, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 019/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	474658	caixa	4.000	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G NÃO CIRURGICO CX C/ 100 CONFECCIONADA EM LATEX DE BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE, LUBRIFICADA COM PO BIO-ABSORVIVEL, SUPERFICIE LISA.	DESCARP ACK	R\$ 52,74	R\$ 210.960,00

Valor total de R\$ 210.960,00 (Vinte um mil, novecentos e sessenta

reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecedores de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

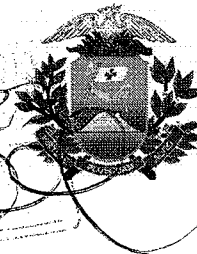
5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR



REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para as. ...ar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 07 de DEZEMBRO de 2020

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

BASCEL SOLUÇÕES LTDA
CNPJ. Nº 21.515.353/0001-02
Leonardo Cella Baseggio
Representante Legal

Testemunhas:

Leda Maria de Souza Villaga Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 040.508.968-69 CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 256/2020, que fazem o Município de Juína-MT e PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI

PRÉAMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTONIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 019/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.120.208/0001-17, com sede na Rua Desembargador Ernani Guarita Cartaxo, n.º 289 - Bairro Alto da XV - CEP. 85.065-140 - no Município de Guarapuava -PR, neste ato representada por seu Representante Legal, Ana Paula Cirqueira Lucas Pizani, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.926.421-7 SSP/PR, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 061.825.619-98, residente e domiciliada Rua Padre chagas, 1455 - Centro - CEP. 85.010-020 no Município de Guarapuava - PR, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 019/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para - para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI'S PARA SEGURANÇA E COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID 19, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 019/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtda.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	474806	Unidade	30.000	MACAÇAO TAMANHO: G - COM CAPUZ, ELASTICO NOS PUNHO E TORNOZELOS: PARA PROTECAO CONTRA PARTÍCULAS NÃO PERIGOSAS	INTERPROT	R\$ 19,54	R\$ 586.200,00

				AEROSSÓIS E EM MUITAS APLICAÇÕES INDUSTRIAIS FEITO DE UM FILME MICRO POROSO DE POLIETILENO LAMINADO A UM NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO. EM SUAS APLICAÇÕES ESTÃO INCLuíDAS: ACABAMENTOS AUTOMOTIVOS, LIMPEZA DE RESÍDUOS E REMEDIAÇÃO. COR: BRANCO * VESTIMENTA DE PROTECAO QUIMICA, TIPO 5 E 6. * CAPUZ COM ELASTICO, APROPRIADO PARA O USO DE MÁSCARA, PROJETADO PARA COBRIR O PESCOÇO, QUEIXO E SE ENCAIXAR AO REDOR DA MÁSCARA DO RESPIRADOR. * FLAP APLICADO DE PROTECAO COBRINDO O ZIPER PARA EVITAR A ENTRADA DE PARTICULAS. * ABERTURA COM ELASTICO PARA AJUSTE MAIS APERTADO AO PULSO. * ABERTURA COM ELASTICO PARA AJUSTE MAIS APERTADO AO TORNOZELO. * COSTURAS INTERNAS. * GRAMATURA DE 50G/M2			
6	474807		40.000	MACACAO TAMANHO: GG - COM CAPUZ, ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS: PARA PROTECAO CONTRA PARTICULAS NÃO PERIGOSAS, RESPINGOS DE LIQUIDOS, AEROSSÓIS E EM MUITAS APLICAÇÕES INDUSTRIAIS FEITO DE UM FILME MICRO POROSO DE POLIETILENO LAMINADO A UM NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO. EM SUAS APLICAÇÕES ESTÃO INCLuíDAS: ACABAMENTOS AUTOMOTIVOS, LIMPEZA DE RESÍDUOS E REMEDIAÇÃO. COR: BRANCO * VESTIMENTA DE PROTECAO QUIMICA, TIPO 5 E 6. * CAPUZ COM ELASTICO, APROPRIADO PARA O USO DE MÁSCARA, PROJETADO PARA COBRIR O PESCOÇO, QUEIXO E SE ENCAIXAR AO REDOR DA MÁSCARA DO RESPIRADOR. * FLAP APLICADO DE PROTECAO COBRINDO O ZIPER PARA EVITAR A ENTRADA DE PARTICULAS. * ABERTURA COM ELASTICO PARA AJUSTE MAIS APERTADO AO PULSO. * ABERTURA COM ELASTICO PARA AJUSTE MAIS APERTADO AO TORNOZELO. * COSTURAS INTERNAS. * GRAMATURA DE 50G/M2	INTERPROT	R\$ 23,08	R\$ 923.200,00
7	474805	Unidade	20.000	MACACAO TAMANHO: M - COM CAPUZ, ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS: PARA PROTECAO CONTRA PARTICULAS NÃO PERIGOSAS, RESPINGOS DE LIQUIDOS, AEROSSÓIS E EM MUITAS APLICAÇÕES INDUSTRIAIS FEITO DE UM FILME MICRO POROSO DE POLIETILENO LAMINADO A UM NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO. EM SUAS APLICAÇÕES ESTÃO INCLuíDAS: ACABAMENTOS AUTOMOTIVOS, LIMPEZA DE RESÍDUOS E REMEDIAÇÃO. COR: BRANCO * VESTIMENTA DE PROTECAO QUIMICA, TIPO 5 E 6. * CAPUZ COM ELASTICO, APROPRIADO PARA O USO DE MÁSCARA, PROJETADO PARA COBRIR O PESCOÇO, QUEIXO E SE ENCAIXAR AO REDOR DA MÁSCARA DO RESPIRADOR. * FLAP APLICADO DE PROTECAO COBRINDO O ZIPER PARA EVITAR A ENTRADA DE PARTICULAS. * ABERTURA COM ELASTICO PARA AJUSTE MAIS APERTADO AO PULSO. * ABERTURA COM ELASTICO PARA AJUSTE MAIS APERTADO AO TORNOZELO. * COSTURAS INTERNAS. * GRAMATURA DE 50G/M2	INTERPROT	R\$ 23,10	R\$ 462.000,00
8	474808	Unidade	40.000	MACACAO TAMANHO: XG - COM CAPUZ, ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS: PARA PROTECAO CONTRA PARTICULAS NÃO PERIGOSAS, RESPINGOS DE LIQUIDOS, AEROSSÓIS E EM MUITAS APLICAÇÕES INDUSTRIAIS FEITO DE UM FILME MICRO POROSO DE POLIETILENO LAMINADO A UM NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO. EM SUAS APLICAÇÕES ESTÃO INCLuíDAS: ACABAMENTOS AUTOMOTIVOS, LIMPEZA DE RESÍDUOS E REMEDIAÇÃO. COR: BRANCO * VESTIMENTA DE PROTECAO QUIMICA, TIPO 5 E 6. * CAPUZ COM ELASTICO, APROPRIADO PARA O USO DE MÁSCARA, PROJETADO PARA COBRIR O PESCOÇO, QUEIXO E SE ENCAIXAR AO REDOR DA MÁSCARA DO RESPIRADOR. * FLAP APLICADO DE PROTECAO COBRINDO O ZIPER PARA EVITAR A ENTRADA DE PARTICULAS. * ABERTURA COM ELASTICO PARA AJUSTE MAIS APERTADO AO PULSO. * ABERTURA COM ELASTICO PARA AJUSTE MAIS APERTADO AO TORNOZELO. * COSTURAS INTERNAS. * GRAMATURA DE 50G/M2	INTERPROT	R\$ 23,95	R\$ 958.000,00

				APLICAÇÕES INDUSTRIAIS FEITO DE UM FILME MICRO POROSO DE POLIETILENO LAMINADO A UM NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO. EM SUAS APLICAÇÕES ESTÃO INCLuíDAS: ACABAMENTOS AUTOMOTIVOS, LIMPEZA DE RESÍDUOS E REMEDIAÇÃO. COR: BRANCO * VESTIMENTA DE PROTECAO QUIMICA, TIPO 5 E 6. * CAPUZ COM ELASTICO, APROPRIADO PARA O USO DE MÁSCARA, PROJETADO PARA COBRIR O PESCOÇO, QUEIXO E SE ENCAIXAR AO REDOR DA MÁSCARA DO RESPIRADOR. * FLAP APLICADO DE PROTECAO COBRINDO O ZIPER PARA EVITAR A ENTRADA DE PARTICULAS. * ABERTURA COM ELASTICO PARA AJUSTE MAIS APERTADO AO PULSO. * ABERTURA COM ELASTICO PARA AJUSTE MAIS APERTADO AO TORNOZELO. * COSTURAS INTERNAS. * GRAMATURA DE 50G/M2			
13	4780	caixa	800	PROPE SAPATILHA TNT BRANCO TIPO SOLDADO DESCARTAVEL COM GRAMATURA DE 20 G PACOTE COM 100 UNI	PREVEMAX	R\$ 13,44	R\$ 10.752,00
14	7025	caixa	800	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA BRANCA C/ ELASTICO PCTE C/ 100 UNI	PREVEMAX	R\$ 12,58	R\$ 10.064,00

Valor total de R\$ 2.950.216,00 (Dois milhões, novecentos e cinquenta mil, duzentos e dezesseis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal do Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado e, eventualmente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 07 de DEZEMBRO de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO
MEDICO E HOSPITALAR EIRELI
CNPJ. Nº 38.120.208/0001-17
Ana Paula Cirqueira Lucas Bizoni

Testemunhas:

Leda Maria de Souza Villaça Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 040.508.968-69 CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 257/2020. que fazem o Município de Juína-MT e PLASTICOS INDEPENDENCIA

LTDA-ME

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTONIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 019/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **PLASTICOS INDEPENDENCIA LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.088.333/0001-94, com sede na Estrada Governador Chagas Freitas, 5642 Bairro Colonia Santo Antonio - no Município de Barra Mansa – RJ – CEP.27.353-000, neste ato representada por seu Representante Legal, **Marcelo Marinho Brant**, Brasileiro, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 081.043.237-41, residente e domiciliado no Município de Barra Mansa – RJ, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editais do Pregão Eletrônico n.º 019/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para - para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI'S PARA SEGURANÇA E COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID 19, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 019/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	471830	Unidade	10.000	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL UTILIZADA NA PREVENÇÃO DE CONTÁGIO DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS POR SALIVA E FLUIDOS NASAIS. NÃO DESCARTÁVEL LAVÁVEL. COM NO MÍNIMO 98% DE TRANSPARÊNCIA. POSSIBILITE USO DE ÓCULOS DE PROTEÇÃO E MÁSCARAS FACIAIS POR BAIXO. VÍSEIRA LEVE E FLEXÍVEL. ANTIEMBAÇANTE COM AJUSTE DE REGULAGEM DE TAMANHO. VÍSEIRA EM ACRÍLICO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 24 CM X 24 CM X 0,05 CM. DE ACORDO COM A RDC Nº 379, DE 30/04/2020. UNIDADE	VALEPLAST	R\$ 6,50	R\$ 65.000,00
12	42272	Unidade	30.000	ÓCULOS DE PROTEÇÃO (SEGURANÇA) IRAPARENTE-ARMAÇÃO LEVE. LENTE EM POLICARBONATO, HASTE REGULÁVEL E PROTEÇÃO LATERAL.	VALEPLAST	R\$ 2,50	R\$ 75.000,00

Valor total de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Eritir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 2075

Divulgação segunda-feira, 14 de dezembro de 2020

Página 106

Publicação terça-feira, 15 de dezembro de 2020

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editais do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORTO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 07 de DEZEMBRO de 2020

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PLASTICOS INDEPENDENCIA LTDA-ME
CNPJ. Nº 11.071.683/0001-94
Marcelo Marinho Brant
Representante Legal

Testemunhas:

Leda Maria de Souza Villaga Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 040.508.968-69 CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 258/2020. que fazem o Município de Juína-MT e RINALDI & COGO LTDA-ME

PRÉAMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTONIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 019/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, RINALDI & COGO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.269.677/0001-79, com sede na Rua Almirante Barroso, 2337 Sala 02, Bairro Centro – CEP. 85.900-020 – Toledo – PR, neste ato, representada pela Sra. Enise Cogo Rinaldi, brasileira, farmacêutica, portadora da Cédula de identidade RG. 57637102-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 913.627.769-04, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1665 – Apto 04 – Bairro Centro CEP. 85.900-180 – Toledo – PR, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editais do Pregão Eletrônico n.º 019/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para - para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI'S PARA SEGURANÇA E COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID 19, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 019/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	13743	caixa	4.000	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO	NUGARD	R\$ 52,50	R\$

				BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE, LUBRIFICADA COM PO BÍO-ABSORVÍVEL, SUPERFÍCIE LISA.		
3	13744	caixa	6.000	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO CX C/ 100 UM TM, M CONFECCIONADA EM LATEX DE BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE, LUBRIFICADA COM PO BÍO-ABSORVÍVEL, SUPERFÍCIE LISA.	NUGARD	R\$ 52,50
						R\$ 315.000,00

Valor total de R\$ 525.000,00 (Quinhentos e vinte cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de

exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editais do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c o as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 07 de DEZEMBRO de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

RINALDI & COGO LTDA-ME
CNPJ. N.º 07.269.677/0001-79
Enise Cogo Rinaldi
Representante Legal

Testemunhas:

Leda Maria de Souza Villaza Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 040.508.968-69 CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 259/2020. que fazem o Município de Juína-MT e ROTA SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

PRÉAMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTONIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 019/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, ROTA SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.554.904/0001-97, com sede na Rua Zoroastro Arliaga, QD. 09 –

empresário, portador/a da Cédula de Identidade n.º 3306575-4015010 SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 795.156.221-15, residente e domiciliado Rua 14 271 – Bairro Jardim Goias no Município de Goiânia –GO – CEP.74.810-180, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editais do Pregão Eletrônico n.º 019/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para - para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI'S PARA SEGURANÇA E COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID 19, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 019/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	475026	Unidade	80.000	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA COMPRIDA COM PUNHO DE ELÁSTICO, COM TIRAS PARA AMARRAR NO PESCOÇO E CINTURA, 100% POLIPROPILENO - UNIDADE	AMD	R\$ 2,62	R\$ 209.600,00

Valor total de R\$ 209.600,00 (Duzentos e nove mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e ditando a seguinte:

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à aplicação de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal do Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 07 de DEZEMBRO de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

ROTA SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ. Nº 19.554.904/0001-97
Cesar Augusto Mauf Vieira
Representante Legal

EIRELI

Ano 9 Nº 2075

Divulgação segunda-feira, 14 de dezembro de 2020

– Página 109

Publicação terça-feira, 15 de dezembro de 2020

Testemunhas:

Leda Maria de Souza Villaça Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 040.508.968-69 CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 260/2020.

que fazem o Município de Juína-MT e SNOB CORRELATOS

INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 019/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, SNOB CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.666.134/0001-20 com sede na Rua Campo Ere, 581 – Bairro: Dos Municípios – CEP. 73.340 no Município de Balneário Camboriú, neste ato representada por seu Representante Legal, Regis Luan Cardoso de Souza, Brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 3089025765 SSP/DI-RS e inscrita no CPF/MF sob o n.º 018117.790-00 residente e domiciliado Rua Doutor Sidney Guerra, 54 – José Bonifácio – CEP. 99.701-758 no Município de Erechim – RS, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 019/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para - para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI'S PARA SEGURANÇA E COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID 19, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 019/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	4779	Unidade	10.000	MASCARA BICO DE PATO C/FILTRO (N95) DESCARTAVEL: MODELO "BICO-DE-PATO" É UMA MÁSCARA RESPIRADORA COM FILTROS PARA MICRO PARTÍCULAS, GARANTINDO EFICIÊNCIA EM FILTRAGEM DE PARTÍCULAS DE 0,3 MICRONS.	SNOB	R\$ 1,70	R\$ 17.000,00
10	460679	caixa	5.000	MASCARA DESCARTAVEL C/ TRIPLA CAMADA CAIXA C/ 50 UN	SNOB	R\$ 18,20	R\$ 91.000,00

Valor total de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1 Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto.

REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para ter igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 07 de DEZEMBRO de 2020

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ. Nº 34.686.134/0001-20
Regis Luan Cardoso de Souza
Representante Legal

Testemunhas:

Leda Maria de Souza Villaga Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 040.508.968-69 CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 261/2020. que fazem o Município de Juína-MT e CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA

PRÉAMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTONIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 115/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.853.101/0001-15, com sede na Av. Manoel Jose de Arruda nº 1.700 – Quadra 10 - Anexo B – CEP. 78.070-500 no Município de Cuiabá-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, Jonas Sampaio Correa, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 14459280 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 005.312.881-88, residente e domiciliado na Rua Petunias (Res. Flor do Ipe), n.º 03 – Quadra 20 – Casa 03 – Bairro Cristo Rei no Município de Várzea Grande –MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 115/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS BEM COMO TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, MUNICÍPIO DE JUÍNA MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 115/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
7	3005	Unidade	128	AGUARAZ 900ML	R\$ 12,90	R\$ 1.651,20	BRASILUX
13	13046	Unidade	75	BANDEJA PARA PINTURA PRETA 36x28CM	R\$ 8,00	R\$ 600,00	ROMA
17	468460	Unidade	245	BASE PARA TINTA R LINHA OURO CLARA ACETINADA 16,2 LT	R\$ 499,00	R\$ 122.255,00	RESICOLOR

18	468461	Unidade	210	BASE PARA TINTA R LINHA OURO CLARA ACETINADA 3,6 LT (APRESENTAR PALETA DE CORES)	R\$ 119,00	R\$ 24.990,00	RESICOLOR
35	13128	Unidade	296	BROXA RETANGULAR 18 X 8 CM	R\$ 10,00	R\$ 2.960,00	ROMA
38	1402	Unidade	321	COLA ADESIVA PLASTICA 175 GR COM PINCEL AZUL	R\$ 9,00	R\$ 2.889,00	ITABRANCA
57	4868	metro	675	LINHA DE NYLON REDONDO 2,7MM CORTE GRAMA- MT	R\$ 0,60	R\$ 405,00	TOYAMA
73	6581	Unidade	540	LONA PRETA 8 M LARGURA	R\$ 3,50	R\$ 1.890,00	NORTENE
78	6665	Unidade	485	MASSA CORRIDA PVA 3,6 ML C/L KG	R\$ 15,89	R\$ 7.706,65	NEOVINIL
80	12930	Unidade	154	PINCEL PINTURA ACHATADO 915/16 Nº 16	R\$ 2,50	R\$ 385,00	ROMA
82	6694	Unidade	338	ROLO DE LA 23 CM S/ RESPINGO COM CABO	R\$ 13,19	R\$ 4.458,22	ROMA
85	3383	Unidade	133	ROLO LA PELE DE CARNEIRO ALTA 23 CM	R\$ 24,90	R\$ 3.311,70	ROMA
94	463711	Unidade	141	SUPORES ROLO PINT 23 CM 400/23	R\$ 3,89	R\$ 548,49	ROMA
	13076	Unidade	202	TRINCHA PINCEL MÉDIA SINTÉTICA 1"	R\$ 2,85	R\$ 575,70	ROMA
119	42007	Unidade	200	TRINCHA PINCEL MÉDIA SINTÉTICA 1. 1/2"	R\$ 3,49	R\$ 698,00	ROMA
120	13078	Unidade	202	TRINCHA PINCEL MÉDIA SINTÉTICA 2"	R\$ 4,19	R\$ 846,38	ROMA
126	6736	Unidade	150	XADREZ EM PD 500 GR (CORES)	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00	XADREX

Valor total de R\$ 180.520,34 (Cento e oitenta mil, quinhentos e vinte reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 115/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos ocorridos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 115/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 115/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 115/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 115/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 115/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 115/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR 5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 115/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado

Ano 9 N° 2075

Divulgação segunda-feira, 14 de dezembro de 2020

— Página 112

Publicação terça-feira, 15 de dezembro de 2020

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput. do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 115/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 115/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 115/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 08 de Dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E

CNPJ. N.º 37.853.101/0001-15
Jonas Sampalo Correa
Representante Legal

Testemunhas:

Leda Maria de Souza Villaga Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 040.508.968-69 CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 262/2020.
que fazem o Município de Juína-MT e R J M COMERCIAL EIRELI

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTONIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 115/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, R J M COMERCIAL EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.771.901/0001-94, com sede na Rua Conego, Guimarães, Bairro Santa Isabel – CEP. 78.150-541 no Município de Verzea Grande – MT, neste ato representada por seu Representante Legal, Robson Jose de Menezes, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 998.567.861-34, residente e domiciliado na Rua Santa Genevieve s/n – Quadra 07 – BL A6 – Apto 403 – Jardim Aeroporto – CEP. 78.125-070 no Município de Verzea Grande – MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 115/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS. ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS BEM COMO TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, MUNICÍPIO DE JUÍNA MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 115/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
4	41897	Unidade	405	ADESIVO SILICONE 280G TRANSPARENTE	R\$ 14,95	R\$ 6.054,75	TEKBOND
14	12718	Unidade	212	BASE PARA TINTA R ACRILICO MEDIA OURO ACET. 3,24LT	R\$ 136,00	R\$ 28.832,00	MAXVINIL
15	8044	Unidade	130	BASE PARA TINTA BASE R ACRIL INTENSA OURO ACET 16,2L	R\$ 533,00	R\$ 69.290,00	MAXVINIL
16	469117	Unidade	45	BASE PARA TINTA R ACRILICA MEDIA OURO ACET. 16,2 LT (APRESENTAR PALETA DE CORES)	R\$ 520,00	R\$ 23.400,00	MAXVINIL
19	9003	Unidade	152	BASE PARA TINTA R. ACRILICA ESCURA OURO ACET. 16,2 L (APRESENTAR PALETA DE CORES)	R\$ 518,00	R\$ 78.736,00	MAXVINIL
20	468464	Unidade	208	BASE PARA TINTA R. ACRILICA ESCURA OURO ACET. 3,24L (APRESENTAR PALETA DE CORES)	R\$ 108,00	R\$ 22.464,00	MAXVINIL
21	468481	Unidade	255	BASE PARA TINTA R. SUPER COBERTURA CLARA FOSCO SB 16,2L (APRESENTAR PALETA DE CORES)	R\$ 440,00	R\$ 112.200,00	MAXVINIL
22	468482	Unidade	225	BASE PARA TINTA R. SUPER COBERTURA CLARA FOSCO SB 3,24L (APRESENTAR PALETA DE CORES)	R\$ 98,00	R\$ 22.050,00	MAXVINIL
23	468465	Unidade	236	BASE PARA TINTA R. SUPER COBERTURA CLARA SB 16,2L (APRESENTAR PALETA DE CORES)	R\$ 580,00	R\$ 138.040,00	MAXVINIL
24	468467	Unidade	220	BASE PARA TINTA R. SUPER COBERTURA CLARA SB 3,24L (APRESENTAR PALETA DE CORES)	R\$ 113,00	R\$ 24.860,00	MAXVINIL
25	468485	Unidade	240	BASE PARA TINTA R. SUPER COBERTURA ESCURA FOSCO SB 16,2L (APRESENTAR PALETA DE CORES)	R\$ 374,00	R\$ 89.760,00	MAXVINIL
26	468486	Unidade	222	BASE PARA TINTA R. SUPER COBERTURA ESCURA FOSCO SB 3,24L (APRESENTAR PALETA DE CORES)	R\$ 83,00	R\$ 18.426,00	MAXVINIL
27	468480	Unidade	215	BASE PARA TINTA R. SUPER COBERTURA ESCURA SB 16,2L (APRESENTAR PALETA DE CORES)	R\$ 504,00	R\$ 108.360,00	MAXVINIL
28	468470	Unidade	242	BASE PARA TINTA R. SUPER COBERTURA CLARA FOSCO SB 16,2L (APRESENTAR PALETA DE CORES)	R\$ 440,00	R\$ 106.480,00	MAXVINIL

EPI'S LTDA